

Fundado em 03/04/60 - Ano 61 Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177 Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO

Nova Esperança, Quarta-feira, 19 de Maio de 2021

Fundado em 25/12/76 - Ano 45 Nº 2406 Rua Dep. Branco Mendes nº 549 Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 16 páginas

Região entre São Jorge do Ivaí, Presidente Castelo Branco e Floraí poderá contar com Posto de Polícia Rodoviária Estadual

s PR-554 (Rodovia Prefeito Dr. Hermínio Takatuji) e ou a PR-498 (Rodovia Urbano Pedroni), uma delas, poderá em breve sediar a sede própria para abrigar um Posto de Polícia Rodoviária Estadual.

O anúncio foi feito nessa semana que passou, durante encontro em São Jorge do Ivaí com o Prefeito Guina, que estava acompanhado do Vice-Prefeito Marinho, do Secretário do Meio Ambiente, César Miguel Candeo e o vereador Edilson Pavoni e que contou com a presença do Capitão Rodrigo Coman-



dante da 4ª Cia do BPRv e os Prefeitos de Mandaguaçu, Prefeito Índio: de Presidente Castelo Branco, Prefeito João Martinati e a Prefeita de Florai Edna Contin.

O encontro articulado pelo Secretário de Assuntos Metropolitanos, Fausto Herradon que veio com uma ótima notícia de que existe por parte de um agricultor,

a disposição em seder área destinada ideal para futuro investimento.

"Nossos municípios são

muito importantes na estratégia de enfrentamento a violência e tráfico de coisas ilícitas vindas do Paraguaí. E com mais infraestrutura, teremos, com certeza, mais segurança para toda região.

É uma grande conquista que mostra o fortalecimento da Polícia Rodoviária Estadual no Paraná", comemorou o anfitrião prefeito Guina de São Jorge do Ivaí e concluiu: "Além de nosso município, o Posto Rodoviário uma vez instalado, também vai contemplar os municípios de Ourizona, Mandaguaçu, Presidente Castelo Branco e Floraí".

Presidente da Amusep participa de lançamento de programa de cooperação para a Educação



presidente da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (Amusep), prefeito de Ângulo, Rogério Aparecido Bernardo, participou, nesta quarta-feira (12), pela manhã, da solenidade de lançamento do Programa de Cooperação Educacional da Macrorregião Noroeste do Paraná.

O evento, que reuniu secretários municipais de Educação, de cerca de 30 cidades, ocorreu no Auditório Hélio Moreira, na Prefeitura

de Maringá.

De acordo com Bernardo, a iniciativa das secretarias municipais de Educação e de Assuntos Metropolitanos e Institucionais de Maringá, vai ao encontro da missão da Amusep que é unir, capacitar e promover o intercâmbio entre os gestores públicos. "As boas práticas devem ser divulgadas, compartilhadas e servir de inspiração para serem replicadas em outras cidades", destaca.

O prefeito de Maringá,

Ulisses Maia, ressalta que a cooperação na Educação será "essencial" para reduzir os impactos provocados pela pandemia da COVID-19. "Temos um enorme desafio pela frente: a responsabilidade de, além de garantir ensino de qualidade, oferecer condições para as crianças se sentirem estimuladas a buscar o conhecimento e absorver o aprendizado", afirma.

Para a secretária de Educação de Maringá, professora doutora Tânia Regina Corredato Periotto, a Rede Municipal de Ensino atua em um ponto nevrálgico da formação das pessoas. "Nosso foco são as crianças no início da vida escolar. Qualquer deslize, provoca desdobramentos para o resto da vida delas", diz. Ela acrescenta que, para fortalecer esta base, foi proposto o Programa de Cooperação para estreitar o relacionamento entre os gestores e incentivar a troca permanente de informações e experiências

de sucesso.

- PARANACITY -

Reuniões com escalonamento de professores



a semana do dia 10 a 12 deste mês, foram realizadas algumas reuniões com escalonamento de professores, para tratar questões de organização e da rotina do mês de maio para realizar com os alunos.

O Prefeito Júnior Cocco esteve presente no necessario para as atividaprimeiro dia para dar as boas-vindas aos profes-

sores da Rede Municipal de Educação a Secretária Mirley Bertoni e a Equipe Pedagógica da secretária e das escolas, na ocasião o prefeito destacou o empenho de todos professores neste período atípico que estamos vivenciando.

Essa organização se faz des remotas previstas para o mês de Maio e Junho.

Itaguajé recebe benefícios do Programa "Caixa D'Agua Boa"

30 famílias serão atendidas



oi com muita alegria que o Prefeito Juninho Noleto de Itaguajé, fez a entrega dos kits do Programa Estadual Caixa D'Água Boa, e na ocasião emocionado se dirigiu aos presentes lembrando:

"Estou tendo a alegria de junto com a SANEPAR e a SEJUF, em parceria com o Governo do Estado, fazer a entrega de Caixas D'Agua e os kits de instalação. O programa foi acompanhado pelo CRAS e também contamos com

res, que sempre acompanha os projetos para trazer benefícios a nossa população, mais uma conquista para trazer dignidade e melhoria na qualidade de vida para nossa gente.

São 30 caixas de água para a população vulnerável, que terá à partir de sua instalação, um reservatório de água saudável, além do conforto de quando a rede estiver em manutenção a residência não fica

sem o líquido tão precioso. Faz parte do Kit, o valor de mil reais em dinheiro, que será enviado pelo Governo, na conta do proprietário, para que ele possa fazer a instalação do Kit.

Agradeço mais uma vez esta parceria e em nome da população e de todas as famílias que estão recebendo este kit, com certeza irá mudar a vida de muitos, então o meu muito obrigado à SANEPAR e a SEJUF".

Carreta Rosa do Hospital de Câncer de Barretos ficou 5 dias em Santo Inácio

População agradece exames gratuitos de prevenção ao câncer

vinda da Carreta Rosa do Hospital de Câncer de Barretos, ou Hospital de Amor em Santo Inácio mostrou que a população feminina da área urbana e rural do município tem interesse em cuidar da saúde.

O aparato tecnológico utilizado na unidade móvel de atendimento possibilitou uma prevenção acurada, podendo identificar propensão a câncer com cerca de 15



anos de antecedência nas pacientes examinadas. Os resultados dos exames estarão à disposição na Secretaria da Saúde, na próxima semana, segundo informou a Secreta-

ria Municipal de Saúde Suellen Turcato a qual agradece a prefeitura por arcar com as despesas de alimentação e estadia da equipe do HCB que percorre o Brasil. 03



Estreou no último dia 10 de maio o programa Central de Notícias apresentado pelos radialistas Belieri e Adriana Caluz O programa é exclusivamente transmitido pela internet (Facebook, YouTube e Instagram) vai ao ar ao vivo de segunda à sexta das 9:00 às 12:00 horas com informações, entrevistas e os últimos acontecimentos polícias e políticos da região



Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 61/2021– (RP) PROCESSO Nº. 143/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Aquisição de cestas básicas, (conforme descrito no edital e anexo); Valor Máximo: R\$ 220.675,00 (duzentos e vinte mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas

do dia 02/06/2021; Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 02/06/2021; Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175,

Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná www.mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55 Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600 - Telefax: 44 - 465-1299 Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 62/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JOSE ANANIAS PEREIRA .

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art.40.§1º, I da Constituição federal. DECRETA

Art. 1.º - Fica Concedida APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTIBUIÇÃO, ao Servidor Publico Municipal JOSE ANANIAS PEREIRA, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 3.7372145-SSP/PR, inscrito no CPF sob n°30882630997, no cargo de AIXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 13 de maio de 2021

Art. 2.º

Art. 2.º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art.3º da EC 47/05- FORMULA 85/95-comum Provento

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será de R\$2.537,17(dois mil quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), perfazendo um total anual de R\$30.446,04 (trinta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 17 DE MAIO DE 2021.

> MARCOS CESAR SYGIGAN PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

ESPÉCIE: Contrato n°. 94/2020 - PMU

REF.: TOMADA DE PREÇO n°. 06/2020

PARTES: Município de Uniflor e a empresa PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, Portadora do CNPJ nº 36.986.317/0001-9

OBJETO DA TOMADA DE PREÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 10.310,03m² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do gestor e fiscal substituto do contrato de prestação de serviços sob o nº 94/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

Fica alterado o Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo da Cláusula Décima do contrato acima citado, no qual o novo gestor e fiscal substituto passará a ser o Sr. PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, em decorrência de nomeação ao cargo de Diretor de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através da Portaria nº 08/2021, datada do dia 04 de janeiro de 2021

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/05/2021.





MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000 CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2021 ID CONTRATO Nº 1205

04 de maio de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2021

CONTRATO: 52/2021 - ID - 1205/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA CONTRATADA: STUANE E TOLEDO CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, COMPREENDENDO A CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO JURÍDICA À DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

DO VALOR TOTAL; R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.39.00.00 – 01000 - Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA:

cia até 04 de janeiro de 2022 contados a partir de 04 de maio de 2021. rca de Paranacity - PR





Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993



MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA The Maria

					Estado do Exercício		ı			
TI	E R	M	D DE I	DIS	PENSA D	EI	ICI	TAC	CÃO 28	/ 2021
DATA	A: 04.	/05/202	21 PROT	осог	O: 53 / 2021	PRO	OCESSO: 5	3		
					CONTRAT	ANTE				
MUNIC	CIPIO		RDIM OLINDA							
			ASS.	E	CONTRATA	(DO(A)	and remover.	Haron.	1757 L. 12	den beigen
CNPJ:	: 05.64 eço: N o: VIL	7.985/0 ATALI	0001-65 POIATO, 21		ES ASSOCIADOS EIRELI Insc. Estadual: ISEN RUDENTE Cidade: Pr		rudente - SP	CEI	P: 19.053-729	
I eleio	ne:	all and	- 1 P. T. St. 2 P. N.	808	OBJET	0		are design		C. 4 7 7 1
PREGO LICITA			UIPE DE APOIO,	AGENT	TE DE CONTRATAÇÃO DESPE		SSÃO DE C	CONTRATA	CÃO EM PROCI	EDIMENTO
Progr	ramát	ica		Fonte	Descrição					
03002	20412	2000320	363390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS I	DE TERCI	IROS - PES	SOA JURÍ	DICA	
					ITEM(S)				45.8
Lot C	Orde		Descrição				Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26329	administrativa, com consultoria e orienta e Equipe de Apoio e minutas de editais e nos processos admin licitação, apresentaç recursos; e, b) Gabin so Chefe do Executi	preendenc căo juridi em proced de contra nistrativos ăo de def sete da Pr ivo na clai tura de de	e especializados de consultor do: a) Licitações e Contratos cica a Comissão de Licitação, kimentos licitatórios, na elabo totos, bem como exame e man e de dispensa e inexigibilidad essas, contrarazões e impugnefeita: consultoria e orientaç- boração de projetos de Lei, Li ocumentos juridicos e admini-	Pregociro oração de ifestação e de ação de ão jurídica eis,	UN	8.00	4,000.0000	32,000.0
			relativos à gestão, a	ssegurand	lo sua legalidade.					
			relativos à gestão, a	ssegurand	lo sua legalidade.				Total:	32,000.0



MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Sigueira Campos, 83, Centro Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000 CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO № 51/2021 - ID CONTRATO 1204/2021

PROCESSO ADM 47/2021 CERTAME DISPENSA 26/2021

CONTRATO 51/2021

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA - R BERGAMASCHI INFORMATICA - ME DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, REINSTALAÇÃO DE RAMAIS TELEFONICOS, PABX E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS.

DO VALOR TOTAL; R\$ 17.000,00(dezesete mil reais) DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA

06.005.12.361.0006.2047.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA

07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA **JURIDICA**

09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 31 dezembro 2021

ro da Comarca de Paranacity PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

PORTARIA Nº. 156/2021 O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE DE ALELUIA", portadora da cédula de identidade RG. nº. 5.961.132-1 matricula nº177 lotada no Departamento de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 17/03/2018 a 16/03/2019 a partir do dia 18/05/2021 até 16/05/2021, devendo retornar dia 17/06/2021.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de maio de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações

devidas

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 17 (dezessete) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2021 (dois mil e vinte e



Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

PORTARIA Nº 065/2021

Colorado, 05 de abril de 2021.

SECRETARIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

Conceder a favor da funcionária- CLEUNICE CELORIA PAZINI, Portadora do RG nº 492.933-Pr., com o cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nível-27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 04.08.2003 à 04.08.2013., licença esta a ser gozada durante o período de 03.05.2021 à 02.11.2021, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93- Regime

Edificio da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

> PEDIO DO CARMO FERRARI Secretario de Administração

PORTARIA Nº 066/2021

Colorado, 05 de fevereiro de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL **ADMINISTRAÇÃO** COLORADO. DE ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- SUELI VIEIRA ASSUNÇÃO LACOTIZ, Funcionária Pública Municipal, com o cargo de Educadora Infantil, Classe-B, nível-09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 01.11.2011 à 01.11.2016, licença esta a ser gozada durante o período de 29.03.2021 à 28.06.2021, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal

Edificio da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e un

PERIODO CARMO FERRARI



Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP

CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -Telefone: 44 | 3252-1177 WhatsApp: 44 | 9.9111-1871 E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br Site: www.oregionaljornal.com.br

 Orçamento e Publicidade -Telefone: 44 | 3252-1177 WhatsApp: 44 | 9.9823-7917 editais@oregionaljornal.com.br

Periodicidade: Bi-Semanal (Domingo e Quarta-feira) Formato Standard em 6 colunas Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura

- Especificações Técnicas-

Padrão de cores: CMYK e P/B Tiragem: 3.000 exemplares Prazo de recebimento de material: Sábados as 12h e Terças as 17h



www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

PORTARIA Nº 067/2021

Colorado, 05 de fevereiro de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO. ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- ALAÍDE

GONÇALVES DE SIQUEIRA LA COTEZ, Funcionária Pública Municipal, com o cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 02.07.2011 à 02.07.2016, licença esta a ser gozada durante o período de 12.04.2021 à 11.07.2021, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edificio da Prefeitura Municipal de Colorado,

Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PEDRÓ DO CARMO FERRARI Secretario de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000 CNPJ 77.643.443/0001-25 www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 208/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM VISTA DO CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1839/2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU E CONSIDERANDO O PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 006/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 PARA FAZER A ANÁLISE DA CORRELAÇÃO DOS CURSOS REALIZADOS OU DA TITULAÇÃO OBTIDA COM AS FUNÇÕES DO CARGO OCUPADO POR SERVIDOR INTERESSADO EM PROGRESSÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão a servidora Micheli Fabiane Molonha, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Contadora da Câmara Municipal de Mandaguaçu do nível 234 para o nível 239, na Tabela de Vencimentos, Anexo II da Lei nº 1839/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mandaguaçu, da seguinte forma

A - 05 (cinco) níveis por conclusão de cursos relativos à área de atuação da servidora, com a permissiva contida no Art. 23, inciso II, alínea g, número 1 da Lei Municipal nº 1839/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mandaguaçu

Art. 2º A progressão aqui tratada deverá ser anotada na ficha funcional da servidora para todos os efeitos legais

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fabricio Cesar Martelozzi Presidente

Mandaguaçu PR, 18 de maio de 2021

SUMULA DE REQUERIMENTO DE

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA GUILHERME COSTA SILVA CARNELOSI torna público que irá requerer do IAT a Licença Ambiental Simplificada para Avicultura de Corte. End. ESTRADA PIRATININGA ÁGUA GRANDE LOTE, Nº 12-1, S/Nº, GLEBA BACIA DO PIRAPÓ - SECÇÃO PAU D'ÁLHO - 86690-000 - Colorado/PR, em 18/05/2021.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

GUILHERME COSTA SILVA CARNELOSI torna público que irá requerer do IAT a Licença Ambiental Simplificada para Avicultura de Corte, End. ESTRADA PIRATININGA ÁGUA GRANDE, LOTE Nº 12-2, S/Nº, GLEBA BACIA DO PIRAPÓ - SECCÃO PAU D'ÁLHO - 86690-000 - Colorado/PR, em 18/05/2021.

> SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

GUILHERME COSTA SILVA CARNELOSI torna público que irá requerer do IAT a Licença Ambiental Simplificada para Avicultura de Corte. End. ESTRADA PIRATININGA ÁGUA GRANDE, LOTE Nº 12-3, S/Nº, GLEBA BACIA DO PIRAPÓ - SECCÃO PAU D'ÁLHO - 86690-000 - Colorado/PR, em 18/05/2021.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCA PRÉVIA A empresa AGROQUIMICA BRASINHA LTDA. CNPJ 05.696.101/0001-62, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia, para Transportadora de cargas em geral e de resíduos - manutenção, abastecimento, pintura, lubrificação, lavagem de frota e transporte de produtos e resíduos, a ser implantado na Estrada da Farinheira, s/n, Lotes 228G1 e 228H2, Zona Rural, Nova Esperança, Estado do Paraná.

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo Panificadora União Atalaia Distribuição Avulsa Colorado

rante-Churrascaria-Pizzaria Colorado Distrito de Alto Alegre Sub-Prefeitura Cruzeiro do Sul Distribuição Avulsa

Auto Posto E1 Fran's Doces e Salgados Auto Posto Floraí Inajá Farmácia Santa Inês

Floraí

Panificadora Nossa Senhora Aparecida Itaguajé Supermercado Pontal Ouitanda do Marreta **Jardim Olinda**

Panificadora Doce Sabor Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Cook Auto Posto Sede Alvorada II Bar Líder

Ourizona Mercado Bandeirantes Panificadora e Confeitaria Doce Pão

Mercado Vieira Mercearia Nossa Senhora Aparecida Paranacity Itália Panificadora Paranapoema Auto Posto Paraná Panificadora Evangelista Michel Cabeleireiro Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni

> Santo Inácio Açougue São José Santa Inês Auto Posto Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão São Jorge do Ivaí Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadin

Uniflor Distribuição Avulsa Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho

SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE FONE: 44 | 3252-1177

Nova Esperança | 19 de Maio de 2021 | Quarta-feira

EGIONAL Desde 1960

Consenso: pisos salariais e lei de salário mínimo protegem o trabalhador

"Vamos nos acostumar, então, a evitar julgar as coisas pelo que é visto apenas, mas julgá-las por aquilo que não é visto." – Frédéric Bastiat (1801-1850)

epois de ler os últimos dois textos sobre a série "Consensos", um amigo pessoal de Santo André (SP) me enviou uma mensagem dizendo: "Eu particularmente sempre fui contra consensos. Consensos devem ser raciocinados. Não pode ser um consenso burro. Se todo mundo está concordando, eu vou concordar também porquê deve estar certo!? Pera aí! Raciocine primeiro, pense primeiro e depois você adere, mas aí não vai ser mais consenso, vai ser raciocínio!" O sábio conselho de meu amigo, agora estendo-o aos leitores do artigo de hoje.

Como de costume, darei uma opinião impopular e, portanto, não me impressionará a incompreensão. Apenas apelo a todos que ainda cultivam a fé na racionalidade, que considerem meus (meus não!) argumentos sobre o consenso de hoje: pisos salariais e lei de salário mínimo protegem o trabalhador. Minha resposta espero soar de modo contundente - é. absolutamente não! Antes de me explicar, é importante deixar claro que independente do trabalho ou cargo a ser analisado aqui, estamos acima de tudo falando de salário e tratando de uma questão econômica.

Como defendia Bastiat, um bom economista político é aquele que leva em conta os efeitos visíveis de uma ação e também aqueles efeitos que são necessários prever, ou seja, os que não se podem ver. Isso significa, por outro lado, que "(...) ser ignorante em econômica política é deixar-se ofuscar pelo efeito imediato de um fenômeno." Portanto, vamos deixar a ignorância de lado e avaliarmos as duas questões relacionadas ao salário de modo racional. Primeiro, sobre a lei de salário mínimo. "Boas intenções, quando guiadas por equívocos e ignorância, podem ter consequências indesejáveis. E não existe melhor exemplo para esse caso do que a legislação do salário mínimo.", escreveu Hans F. Sennholz (1922-2007), primeiro aluno Ph.D de Ludwig von Mises

nos Estados Unidos. Atualmente, no Brasil o salário mínimo estabelecido pelo governo é de R\$ 1.100,00 e carrega consigo a determinação aspirar a empregos que paguem do Estado de bem-estar social em estabelecer uma valoração objetiva para todos os tipos de servico no mercado. O que se vê com a legislação de salário mínimo é que sua intenção pretende "(...) aumentar os salários e melhorar as condições de vida dos trabalhadores pobres, mas o que a legislação realmente faz é condenar muitos ao desemprego crônico." Ou seja, o que não se vê quando se faz uma lei econômica. Como isso pode ser possível? Na nossa cidade, vejo em grupos de redes sociais que muito se reclama da pouca oportunidade de trabalho oferecida para jovens inexperientes. Apontam para a influência familiar, o poder de um "sobrenome" ou até mesmo para a ganância dos empregadores como as causas principais.

Essas acusações são infundadas e só demonstram ignorância de quem as dizem. O fato econômico é que a maior causa de desemprego juvenil é a lei de salário mínimo. Veja que quando a lei de salário mínimo é estabelecida pelo governo, nenhum empregador pode negligenciar os benefícios adicionais obrigatórios que ele é forçado a pagar além do próprio salário mínimo. O empregador deve, por força de lei, pagar os impostos relativos à Previdência Social, as taxas relativas ao seguro-desemprego, as indenizações trabalhistas, o FGTS e as férias remuneradas. Isso significa que, antes da contratação, o empregador precisa estar certo de que esse novo empregado irá trazer um acréscimo de produtividade que exceda esse custo suplementar Qual o problema? Existem

muitos. Impostos são um deles. Mas, o que Peter Schiff - presidente da Euro Pacific Capital nos mostra através de um exemplo didático é que a lei de salário mínimo prejudica aqueles que buscam um emprego sem experiência de trabalho: "Se um trabalhador qualificado cobra \$14 a hora para fazer um serviço



que dois trabalhadores menos qualificados cobram \$6,50 cada, seria economicamente sensato um empregador contratar a mão--de-obra menos qualificada. Entretanto, se o governo aumentar o salário mínimo para \$7,25 a hora, esses trabalhadores menos qualificados serão "precificados para fora" do mercado de trabalho."

Em outras palavras, os mais prejudicados com as leis de salário mínimo são exatamente aqueles jovens sem experiência que, apesar de terem vontade e interesse em trabalhar, não podem competir livremente com os mais experientes e nem suprir a demanda de servicos da empresa conforme o cálculo de produtividade determinada, não pelo patrão, mas pelo Estado. Daí que se segue uma inexorável relação entre desemprego juvenil e leis trabalhistas em diversos países. Todos sabem que os primeiros empregos que conseguimos são um meio de aperfeiçoarmos nossas habilidades, de modo que trabalhadores menos habilidosos possam adquirir experiência e, com isso, oferecer maior produtividade para seus empregadores atuais ou futuros.

À medida que suas habilidades aumentam, o mesmo ocorre com sua capacidade de obter salários maiores. Entretanto, se o Estado, através da lei de salário mínimo, remover "o degrau mais baixo da escada" do mercado de trabalho, muitos nunca mais terão a chance de subir nela. Como o salário mínimo impede que muitos jovens e minorias consigam empregos básicos, eles nunca poderão desenvolver as habilidades necessárias para melhores salários. Como consequência, vários jovens desempregados recorrem à criminalidade, enquanto outros recorrem ao crônico assistencialismo governamental. Tudo isso, sem falar do fator principal envolvendo a lei: lógica e eticamente, os salários deveriam ser determinados pela produtividade marginal do trabalho e nunca por um planejamento econômico centralizado feito por burocratas eleitos por indivíduos que nada entendem de econômica e pensam somente a curto prazo. E quanto a questão dos pisos salarias? Bom, trata-se de uma análise similar ao salário

Em primeiro lugar, todo empregado é um custo para o empregador. Caso o piso seja maior do que o valor que seria pago ao empregador (se o piso não existisse), vai causar diminuição de emprego para os demais trabalhadores e aumentar o custo e o preço desses serviços. O acentuado aumento no piso salarial é um fator contribuinte que não pode ser negligenciado. Em termos metafóricos, estabelecer qualquer tipo de piso salarial faz com que várias pessoas fiquem presas no porão do desemprego. Quanto mais alto o piso decidido por lei, mais fundo será o porão. Atualmente, milhões de pessoas estão presas no porão, assustadas e sem saber como sair dele. Por isso, os mais pobres deveriam ter mais cuidado ao comemorarem leis populistas de aumento de salário mínimo. Deveríamos ser uma sociedade de pensamento econômico de longo prazo. "Uma sociedade em que as pessoas buscam apenas satisfação imediata", escrevem Wayne Grudem e Barry Asmus, "não investirá em projetos de longo prazo; nem as pessoas procurarão o bem da sociedade em longo prazo." Por fim, não posso deixar de concordar com Mises: "A simples ideia de um salário mínimo é sinal de ignorância

máxima."

Aulas presenciais serão retomadas de forma escalonada na Região da Amusep

s aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino nas 30 cidades da área de abrangência da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (Amusep) vão ser retomadas de forma escalonada. A informação foi repassada, nesta segunda-feira (17), pela manhã, durante videoconferência extraordinária, que contou com a presença de 17 prefeitos.

O retorno das atividades, no sistema híbrido, ocorrerá de acordo com análise do cenário local relacionado à evolução da curva de pessoas infectadas pela COVID-19 e o avanço da cobertura vacinal, no muni-



cípio. Em algumas cidades, os alunos já voltaram para a sala de aula. A presença, em média, varia de 20% a 30%.

Os demais, permanecem com o estudo online.

Segundo o presidente da Amusep, prefeito de Ângulo,

Rogério Aparecido Bernardo, a ideia inicial era estabelecer uma data comum para o retorno das atividades presenciais nas 30 cidades da região. A proposta, no entanto, foi desconsiderada, justamente, por causa das características específicas de cada município.

Bernardo cita que, em Ângulo, por exemplo, os alunos voltaram a estudar em sala, nesta segunda-feira (17). Em média, oito crianças estiveram presentes em cada uma das turmas. Em Sarandi, onde a Rede Municipal reúne 12 mil alunos, ressalta o presidente, a estratégia precisa

Carreta Rosa do Hospital de Câncer de Barretos ficou 5 dias em Santo Inácio

ssim, entre os dias 10 e 14 de maio, a Ipopulação feminina de Santo Inácio, foi atendida na Carreta Móvel do Hospital de Câncer de Barretos realizando exames de Papanicolau e Mamografia, foram atendidas 135 mu-Iheres para preventivos e 175 mamografias, com o apoio incondicional da Prefeitura através da Prefeita Dra Geny Violato que por sinal é médica e aderiu ao projeto por saber da importância dos exames para as mulheres do município, facilitando em muito o agendado destes atendimentos que normalmente são demorados, em virtude de deslocamentos para outros centros maiores que dispõe destes atendimentos.

A Prefeita Dra Geny destacou e agradeceu aos Coordenadores local do HCB José Roberto e a Madrinha dos Cofrinhos Susi Morishita e o Rotary Clube sob a Presidência de Sônia Garcia, por realizarem em parceria esta filantropia de promoverem eventos para arrecadação de fundos em prol o HCB e ao mesmo tempo fazerem triagem dos pacientes com maior gravidade à instituição do HCB que atende gratuitamente a população. São várias Carretas-móvel que circulam Brasil à fora - O veículo possui 15 metros de comprimento, 4,10 metros de altura e quando aberta 4.90 metros de largura.

Além de mamógrafo, possui aparelho de ultrassom, conversor de imagens analógicas em digitais, impressora, antena de satélite, computadores, mobiliários e até mesmo sanitários. A unidade conta com equipe multidisciplinar composta por técnicos em radiologia, profissionais de enfermagem, funcionários administrativos e um médico de ultrassonografista.





30 famílias de Itaguajé já recebem benefícios do Programa "Caixa D'Água Boa"

s Assessoras da SA-NEPAR e do CRAS deram depoimento dizendo que o programa é uma parceria onde serão disponibilizados os kits com uma base de metal e a caixa de 500 litros, que virá contribuir bastante para a questão de saneamento e saúde e agradecem o empenho da equipe de assistência social, que teve alguns critérios para a seleção e assim é mais uma política pública que hoje é concretizada.

Dona Cristina, uma das moradoras beneficiada agradece:

"Estou muito felizes e agradecida muito ao Prefeito Juninho e toda a equipe, que teremos um reservatório de água limpo e quando na falta do produto na rede, teremos reserva para algumas

O programa Caixa D'Água Boa, do Governo do Estado, beneficiará em 2021 mais de 4 mil famílias de 144 municípios. Lançado no ano passado, o programa atendeu no primeiro ano outras 4 mil famílias de todo o Estado. Desenvolvido pela Secretaria da Justiça, Família e Trabalho e a Sanepar, o Caixa D'Água Boa beneficia famílias em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar per capita de até R\$ 522,50, moradores da área urbana nos municípios prioritários com baixo IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), com indicadores sociais e econômicos mais críticos do Estado. Neste ano serão atendidas 2,2 mil famílias de 79 municípios nesta primeira fase e, numa segunda etapa, até o final do ano, mais 1,8 mil famílias de

64 outros municípios.





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Bogo, nº 100 - Condomínio Galeria Itália - Centro - CEP 87160-000 FONE (44) 3245-1545 77.643.443/0001-25

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 4/2021 ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Aquisição de água mineral em galões de 20 litros, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 4/2021 - CM, a empresa: ISRAEL MARZOLA SERAFINI -GAS, inscrita no CNPJ : 11556140000167.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade ara ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, PR 17/05/2021.



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguaçu em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, PR 17/05/2021

Fabricio Cesar Mart



CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA **PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 001/2021

CONTRATADA: T S Tradição Corretora e Administradora de Seguros Ltda.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de Companhia de Seguros para o veículo oficial Parati Surf 1.6 MI Flex, ano/modelo 2008/2009, Placa AZO-0528, de propriedade do Poder Legislativo

Valor Total: R\$ 1.644,77 (Hum mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete

Foro: Comarca de Mandaguaçu/PR

Ourizona, 27 de abril de 2021

Am Smartin ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Ourizona. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Declaro inexigivel a licitação, com fundamento no caput do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epigrafe, a contratação da empresa T S TRADIÇÃO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.313.078/0001-66, com sede na Avenida Brasil, 6.205, Sala B, Zona na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, no valor total de R\$ 1.644,77 (Hum mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), referente contratação de companhia de seguros para o veículo oficial Parati Surf 1.6 MI Flex, ano/modelo 2008/2009, Placa AZO-0528, de propriedade do Poder Legislativo Municipal, tudo em conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 24 da Lei Federal de nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicação

Ourizona, 27 de abril de 2021.

Cristiano Mitsuo Noguti Diretor de Departamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de CRISTIANO MITSUO NOGUTI, do Departamento Administrativo, tudo de conformidade com documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Ourizona, 27 de abril de 2021.



Rosa Meire da Silva Martins Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021 DISPENSA 30/2021- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR Contratada: EXTIN EXTINTORES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME CONTRA INCÊNDIO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, PARA APROVAÇÃO DE PROJETO FINAL DA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES.

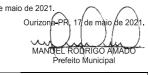
Duração: 31/12/2021.

Valor: R\$ 11.305,00 (Onze mil trezentos e cinco reais).

Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93 Data da Assinatura: 17 de maio de 2021.

76.282.672/0001-07

RUA BELA VISTA, 1014



	MANGEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL	. DE OURIZONA

C.E.P.:	87170-000	- Ourizona - PR	Data do Processo:
TEDA		NIO 0010ÃO E 10 UDIO 10ÃO DE DDO	

O(a) Prefeito. MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das arhitutições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8,66693 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Libitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos

30/2021-DL b) Licitação Nr.:

c.) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços d) Data Homologação: 17/05/2021

e) Data da Adjudicação: 17/05/2021

Sequência: 0 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, CONTRA INCENDIO, CONFORME ORBENTAÇÃO DE CORPO DE BOMBEBROS, PARAAPROVAÇÃO DE PROJETO INBUL DA REFORMA DO GIANÃO DE ESPOCIETO INBUL DO AIR FORMA DO GIANÃO DE ESPOCIETO INBUL DO AIR FORMA DO GIANÃO DE ESPOCIETO INBUL DO AIR FORMA DO GIANÃO DE ESPOCIETO DE AIR DE CARROLLA DE AIR DE CARROLLA DE

g) Fornecedores e Itens Vencedores

Ourizona, 17 de Maio de 2021.

-004387 - EXTIN EXTINTORES LTDA

(em Reais R\$)

<u>Otde de Itens</u> <u>Média Descto (%)</u> <u>Total dos Itens</u>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 30/2021 - DL

Folha: 1/1

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s) Dotação(őes): 2.069.3.3.90.30.00.00.00 (506), 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (509)





DECRETO Nº. 70/2021

Data: 17 de maiode 2021

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas do orçamento municipal no valor de R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) e dá outras providências

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº. 2.385 de 09/09/2020,

Artigo 1º. - Fica autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas

05.01.04.122.0003.2007	MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE AI	OMINIS	TRAÇÃO
319011 1000 58	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$	4.000,00
05.02.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTR		
319011 1000 68	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$	15.000,00
319113 1000 70	Obrigações patronais	R\$	7.000,00
339040 1000 81	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	R\$	10.000,00
06.01.04.123.0007.2013	MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FI	NANCA	AS
319013 1000 119	Obrigações patronais	R\$	500,00
06.02.04.120.0007.2017	MANUTENGÃO DA DUNGÃO DE TRIBUTAÇÃO		
06.02.04.129.0007.2017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	D.C	£ 000 00
339040 1000 165	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	R\$	5.000,00
07.03.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MU	NICIPA	L
339030 1000 204	Material de consumo	R\$	20.000,00
07.03.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
319011 1000 234	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$	22.000,00
319011 1000 234	venemientos e vantagens nixas – pessoai civii	KΦ	22.000,00
08.01.10.122.0026.2028	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	DE SA	ÁÚDE
319013 1000 294	Obrigações patronais	R\$	500,00
		•	
08.02.10.301.0026.2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE	COMI	NITÁDIO DI
08.02.10.301.0026.2030	SAÚDE	COMO	NIIAKIO DI
319113 1000 321	Obrigações patronais	R\$	2.000,00
00.00.10.001.000.0001	LA CAMPANIA TO DO DO OD CANA GATINDO DA DA	err .	
08.02.10.301.0026.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAN		15,000,00
319011 1000 332	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$	15.000,00
08.02.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
339030 1000 393	Material de consumo	R\$	20.000,00
00.00.10.202.002.202.	A CONTROL OF A CONTROL OF THE PROPERTY OF THE	0. 1000	ID 0411
08.02.10.302.0026.2036	MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO		
339030 1303 418	Material de consumo	R\$	20.000,00
10.02.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.		
339039 1000 657	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	RS	15.000,0

02.01.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRET.	DE GOVERN	O
339014 1000 25	Diárias – pessoa civil	R\$	4.000,00
339030 1000 26	Material de consumo	R\$	2.249,73
339033 1000 27	Passagens e despesas com locomoção	R\$	1.124,86
339036 1000 28	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	1.124,86
339039 1000 29	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	3.374,59
02.03.04.032.0002.2075	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CON	VIKOLE IN I	EKNU
319013 1000 32	Obrigações patronais	R\$	
			2.249,73 1.500,00
319013 1000 32	Obrigações patronais	R\$	2.249,73
319013 1000 32 339014 1000 34	Obrigações patronais Diárias – pessoa civil	R\$ R\$	2.249,73 1.500,00
319013 1000 32 339014 1000 34 339030 1000 35	Obrigações patronais Diárias – pessoa civil Material de consumo	R\$ R\$ R\$	2.249,73 1.500,00 1.124,86

anterior, ficam reduzidas em igual valor as dotações orçamentárias descritas abaixo:

03.01.04.092.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADO	OR GEF	RAL
339014 1000 43	Diárias – pessoa civil	R\$	1.500,00
339030 1000 44	Material de consumo	R\$	1.500,00
339033 1000 45	Passagens e despesas com locomoção	R\$	2.249,73
339036 1000 46	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	1.000,00
339039 1000 47	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	5.624,32
04 01 04 122 0003 2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO OUVIDOR		
04.01.04.122.0003.2006 319113 1000 52	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO OUVIDOR Obrigações patronais	R\$	1.124,86

05.01.04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DO GAB.DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO				
339014 1000 61	Diárias – pessoal civil	R\$	5.000,00		
339033 1000 63	Passagens e despesas com locomoção	R\$	4.000,00		
339036 1000 64	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	2.249,73		
05.02.04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E LI	CITAÇ	ÃO		
319013 1000 86	Obrigações patronais	R\$	3.374,59		
339014 1000 88	Diárias – pessoal civil	R\$	1.000,00		
339030 1000 89	Material de consumo	R\$	2.249,73		
339036 1000 90	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	1.124,86		
339039 1000 91	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	10.996,64		
05.02.04.122.0003.2011	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO N	ЛІLІТА	R		

Passagens e despesas com locomoção
Outros serviços de terceiros – pessoa física

339033 1000 54

03.02.04.122.0003.2011	MANUTENÇAO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAK					
319013 1000 97	Obrigações patronais	R\$	4.499,46			
339014 1000 99	Diárias – pessoal civil	R\$	2.000,00			
339033 1000 101	Passagens e despesas com locomoção	R\$	1.124,86			
339036 1000 102	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	1.124,86			
05.04.128.0003.2012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HU	MANO	S			
319013 1000 106	Obrigações patronais	R\$	3.625,05			
339014 1000 108	Diárias – pessoal civil	R\$	2.249,73			
339030 1000 109	Material de consumo	R\$	2.249,73			
339033 1000 110	Passagens e despesas com locomoção	R\$	1.124,86			
339036 1000 111	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	1.124,86			
06.01.04.123.0007.2013	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	DE FI	NANÇAS			

339036 1000 111	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	1.124,86
06.01.04.123.0007.2013	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRI	O DE FI	NANÇAS
339014 1000 121	Diárias – pessoal civil	R\$	2.000,00
339030 1000 122	Material de consumo	R\$	1.124,86
339033 1000 123	Passagens e despesas com locomoção	R\$	1.124,86
339036 1000 124	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	1.124,86
339039 1000 125	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	2.249,73

06.02.04.121.0007.2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILI	DADE	
319013 1000 128	Obrigações patronais	R\$	2.249,73
339014 1000 130	Diárias – pessoal civil	R\$	2.000,00
339030 1000 131	Material de consumo	R\$	3.374,59
339033 1000 132	Passagens e despesas com locomoção	R\$	2.249,73
339036 1000 133	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	2.249,73
06.02.04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURAR	IA	
339014 1000 141	Diárias – pessoal civil	R\$	1.249,73
339030 1000 142	Material de consumo	R\$	1.249,73
339033 1000 143	Passagens e despesas com locomoção	R\$	1.124,86
339036 1000 144	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	1.124,86
339039 1000 145	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	5.748,09
06.02.04.125.0007.2016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAC	ÇÃO	
319013 1000 149	Obrigações patronais	R\$	1.124,86
339014 1000 151	Diárias – pessoal civil	R\$	1.124,86
339030 1000 152	Material de consumo	R\$	2.249,73
339033 1000 153	Passagens e despesas com locomoção	R\$	1.124,86
339036 1000 154	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	1.124,86
339039 1000 155	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	1.500,00

339030 1000 161	Material de consumo	R\$	2.249,73
339033 1000 162	Passagens e despesas com locomoção	R\$	1.124,86
339036 1000 163	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	1.124,86
339039 1000 164	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	2.767,13
		•	
08.01.10.122.0026.2028	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁR	IO DE S.	AÚDE
319113 1303 297	Obrigações patronais	R\$	2.000,00
339030 1303 300	Material de consumo	R\$	2.000,00
339033 1303 301	Passagens e despesas com locomoção	R\$	1.124,86
339036 1303 302	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$	1.124,86
08.02.10.122.0026.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SA	ÚDE	
319011 1303 308	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$	1.124.86

1.124.86

0602.04.129.0007.2017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Obrigações patronais

Diárias - pessoal civi

319013 1000 158

319013 1303 309	Obrigações patronais	R\$	562,63
319113 1303 310	Obrigações patronais	R\$	562,43
339030 1303 311	Material de consumo	R\$	1.124,86
339039 1303 312	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	1.124,86
08.02.10.301.0026.2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE CO	OMUN.	DE SAÚDE
319013 1303 318	Obrigações patronais	R\$	1.124,86
08.02.10.301.0026.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAN	MÍLIA	
319013 1303 335	Obrigações patronais	R\$	1.124,86
08.02.10.301.0026.2033	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚD	E - PAE	3

319013 1303 333	Obrigações patronais	K3	1.124,80			
08.02.10.301.0026.2033	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚD	E - PAI	3			
339014 1303 358	Diárias – pessoal civil	R\$	1.687,30			
08.02.10.301.0026.2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL						
319013 1303 371	Obrigações patronais	R\$	1.124,86			
08.02.10.303.0026.2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA	BÁSIC	CA			
319011 1303 428	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$	1.124,86			
319013 1303 429	Obrigações patronais	R\$	1.124,86			

Paço Municipal Adalberto Inocêncio - Paranacity - Estado do Paraná, em 17 de maio de 2021

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Obrigações patronais Diárias – pessoal civil

> Waldemar Naves Cocco Junior PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

DISPENSA 29/2021- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: RANGEL HOSPITALAR EIRELI. Obieto: AQUISICÃO DE CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETRO DIGITAL PARA SER USADAS NO TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE VACINAS DA COVID-19.

Duração: 31/12/2021.

Valor: R\$ 3.886,62 (Três mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93 Data da Assinatura: 17 de maio de 2021

Ourizona-PR 17 de maio de 2021

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICI Nr.: 29/2021 -	•
CNPJ: 76.282.6720001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 • Ourizona - PR	Processo Administrativo: Processo de Licitação: Data do Processo:	62/2021 59/2021 17/05/2021
	·	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito. MANCEL RODRICO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8,695,693 e atterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

a) Processo Nr.: 59/2021 b) Licitação Nr.: 29/2021-DL

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- 004043 - RANGELHOSPITALAR FIRELL

c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços d) Data Homologação: 17/05/2021 e) Data da Adjudicação: 17/05/2021 Sequência: 0 f) Objeto da Licitação ACUISIÇÃO DE CAIXAS TERMICAS COM TERMOMETRO DIGITAL PARA SER USADAS NO TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE VACINAS DA COMID-19.

(em Reais R\$)
Otde de Itens Média Descto (%) Total dos Itens g) Fornecedores e Itens Vencedores:

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho corresponde Dotação(ões): 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (530)





PORTARIA Nº 6452/2021 O SENHOR MAURICIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Adriana Marcia Ribeiro
Adriana Patricia dos Reis de Oliveira
Alessandra Carla da Silva

Art. 1º CONCECER a partir de 01 de junho de 2021 aos Professores do Quadro do Magistério, progressão por mérito coletivo em um nível de carreira, por conta do alcance superior do índice do IDEB, conforme contido no Inciso III do Artigo 19 da Lei 1.680/2009 de 23 de dezembro de 2009, Estatuto e c Plano de Cargos e Avanço Unificado dos Profissionais da Educação do Município de Mandaguaçu, abaixe

3.	Alessandra Carla da Silva	31	32
5.	Alessandra Delgado Carminatti Alessandra Freitas Ferreira Campos	38 43	39 44
6.	Aline Mayara Brito Santos	29	30
7. 8.	Altair Guimarães Ana Caroline Veridiano	32 44	33 45
9.	Ana Claudia Belinelli Braga Cavalcanti	42	43
10.	Ana Paula Garcia André Degan	32 30	33 31
11.	Andréia Brito Bidurin Andressa Neves Gonçalves Campos	41	42
13.	Andressa Tairine Souza	07	08
14.	Ângela Maria Schimidt Costa Ângela Maria Simoni Spagnolo	42 34	43 35
16.	Anna Christina Avelar Costa Carvalho de Oliveira	34	35
17.	Anna Christina Avelar Costa Carvalho de Oliveira Aparecida Cristina Padovani	30 40	31 41
19.	Bruno de Bortoli	36	37
20.	Camila de Oliveira Ramires Klinkonski	30	31
21.	Charlize Adelaine Ferracin da Silva Cheyla Gomes dos Santos	32	33 36
23.	Cheyla Gomes dos Santos	32	33
24.	Claudia Maria Carretero Garcia	43 35	36
25.	Claudia Maria Carretero Garcia Cleonice Marchi Grossi	45	46
27.	Danielli Stabele	40	41
28.	Débora Elen Beraldi Débora Pompilho Bueno Versali	25 46	26 47
30.	Dorothy Gritts Minardi de Azevedo	42	43
31.	Dulcelene Aparecida Soares Volpato	45 35	46 36
33.	Dulcilene Moraes de Oliveira Providelo Edilaine dos Santos Batista	29	30
34.	Edilene Cristina de Oliveira Righetti	20	21
35.	Edna Pires de Oliveira Barbosa	38	39
36.	Elene Cristina dos Santos	37	38
37.	Elene Cristina dos Santos Eliana Aparecida de Oliveira Avanzo	36 46	37 47
39.	Elisabete Andrian	33	34
40.	Emanoelly Prudente Vieira Eni Franco de Souza Tonhão	33	34
42.	Estela Delsantoro	34	35
44.	Everton Antonio de Abreu Fabiana Cristina Faccin	20 32	21 33
44.	Fabiana Cristina Faccin Fabiana Martins Santana Nunes	30	33
46.	Filipe Galvão Portilho	29	30
47.	Floripes da Silva Pinha Franciane Natali Mazuco Paganelli	46 31	47 32
49.	Gabriela Ferreira Palma	30	31
50.	Gabriella Celestino Cioli Geiza Ergitas Periosin Rossi	31	32
51.	Geiza Freitas Perissin Rossi Grazielly Ferreira Pinelli	35	36
53.	Grazielly Ferreira Pinelli	32	33
55.	Hellem Aparecida Rodrigues Coutinho Ilvana Sgóbero	29 30	30
56.	Jaci Aico Kussakawa	31	32
57.	Jacqueline Andrian Jafer da Silva de Freitas	32	33
59.	Jaqueline Nassimbene Sanchez Rossi	32	33
60.	Jéssica Ramires dos Santos	08 44	09 45
61.	Juliana Bernabé Cezaure Juliana Bernabé Cezaure	42	43
63.	Juliana Candioto Monteiro Laverdi	37 37	38 38
65.	Kelly Cristina Coutinho Laís Bastos Marchesoni	37	38
66.	Leide Mara Reinaldo de Magalhães	46	47
67. 68.	Leila Arrabal Leila Cristina Falleiros de Pádua	32	33
69.	Leize Anne Borgognoni	34	35
70.	Leluana Kely Gamba Pimentel Lidinalva Rodrigues da Silva Francesqui	32 41	33 42
72.	Lidinalva Rodrigues da Silva Francesqui	37	38
73. 74.	Luana Carla Garcia Gordo Luana Carla Garcia Gordo	34 32	35 33
75.	Luana Mari Noda	28	29
76.	Luciana Portilho Tunin	35 29	36 30
77.	Luciene Stabile Silvério Lucilene Aparecida Stabile Barbosa	43	44
79.	Luzinete Ferreira de Alvarenga	35	36
80.	Marcia Adriana Tavares da Silva Márcia Cristina Grossi Ouenca	34 46	35 47
82.	Márcia Maria Padovani da Silva Cioli	40	41
83.	Maria Angela de Freitas Cayres Caraçato	29	30
84.	Maria Denise Lopes Maria Jose Ayres de Oliveira	35 44	36 45
86.	Maria Jose Ayres de Oliveira	36	37
87. 88.	Maria Laurita da Silva Maria Wanderley Lissoni	33	34
89.	Marita Ribeiro Navachi	33	34
90. 91.	Marlene de Almeida Cardoso	42	43
92.	Marlene Silvério de Oliveira Marluci Araujo de Brito Cordeiro	34	35 39
93.	Micheli Alcarria Ré Bruneri	38	39
95.	Micheline Aparecida Jorge Bortoli Miriani Nádia Cristina Martelosso	46 35	47 36
96.	Nalva Marini	35	36
97.	Neusa Nunes da Silva Norma Portilho Perissin Palma	32 40	33 41
99.	Otávia Fulgêncio da Silva	35	36
100	Patrícia Aizza Patrícia Aizza	39 35	40
102	Patrícia da Silva Soares	35	36 35
103	Patrícia da Silva Soares	21	22
105	Patrícia Magda Arnold Silva Patrícia Marques Boska Mantovani	36 42	37 43
106.	Patrícia Marques Boska Mantovani	32	33
108.	Priscilla Pimentel Providelo	23 35	24 36
109.	Renata Bazaque	39	40
	Roberta Danubia Quaglio dos Santos Roberta Minardi de Azevedo Machado	32 35	33 36
		35	36
113.	Rosilene Gimenes Rosinei de Souza Lima Raphael Moreira	30 34	31 35
114			39
114.	Rozana dos Santos Welker	38	
114. 115. 116.	Rozana dos Santos Welker Samara de Souza Sant Anna	31	32
114. 115. 116. 117.	Rozana dos Santos Welker Samara de Souza Sant Anna Sandra Maria Vicente Valensola Sandra Maria Vicente Valensola		32 40 38
114. 115. 116. 117. 118.	Rozana dos Santos Welker Samara de Souza Sant Anna Sandra Maria Vicente Valensola Sandra Maria Vicente Valensola Sebastiana da Silva de Andrade	31 39 37 35	40 38 36
114. 115. 116. 117. 118. 119.	Rozana dos Santos Welker Samara de Souza Sant Anna Sandra Maria Vicente Valensola Sandra Maria Vicente Valensola	31 39 37	40 38
114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121.	Rozana dos Santos Welker Samara de Souza Sant Anna Sandra Maria Vicente Valensola Sandra Maria Vicente Valensola Sebastiana de Silva de Andrade Sheila Eliane Montagnini Silvana Maria de Paula Rinaldi Silvana Pioto Barbosa	31 39 37 35 52 38 35	40 38 36 53 39 36
114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124,	Rozana dos Santos Welker Samara de Souza Sant Anna Sandra Maria Vicente Valensola Sandra Maria Vicente Valensola Sebastiana de Silva de Andrade Sheila Eliane Montagnini Silvana Maria de Paula Rinaldi Silvana Pioto Barbosa Simone Afonso Correa Pizzolim Simone de Souza Onofre de Oliveira	31 39 37 35 52 38	40 38 36 53 39
114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125,	Rozana dos Santos Welker Samara de Souza Sant Anna Sandra Maria Vicente Valensola Sandra Maria Vicente Valensola Sandra Maria Vicente Valensola Sebastiana da Silva de Andrade Sheila Eliane Montagnini Silvana Maria de Paula Rinaldi Silvana Pioto Barbosa Simone Afonso Correa Pizzolim Simone de Souza Onofre de Oliveira Simone Maria Caetano Mendonça	31 39 37 35 52 38 35 43 44 37	40 38 36 53 39 36 44 45 38
114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126,	Rozana dos Santos Welker Samara de Souza Sant Anna Sandra Maria Vicente Valensola Sandra Maria Vicente Valensola Sebastiana da Silva de Andrade Sheila Eliane Montagnini Silvana Maria de Paula Rinaldi Silvana Pioto Barbosa Simone Afonso Correa Pizzolim Simone de Souza Onofre de Oliveira Simone Maria Caetano Mendonça Sirlene Alzira Trolez Dosso	31 39 37 35 52 38 35 43 44 37	40 38 36 53 39 36 44 45 38
114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128.	Rozana dos Santos Welker Samara de Souza Sant Anna Sandra Maria Vicente Valensola Sandra Maria Vicente Valensola Sebastiana da Silva de Andrade Sheila Eliane Montagnini Silvana Maria de Paula Rinaldi Silvana Pioto Barbosa Simone Afonso Correa Pizzolim Simone de Souza Onofre de Oliveira Simone Maria de raula Consola Maria de Consola Sirlena Alzira Trolez Dosso Solange Aparecida Guedes Martins Solange Aparecida Guedes Martins	31 39 37 35 52 38 35 43 44 37 37 46	40 38 36 53 39 36 44 45 38 38 47
114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129.	Rozana dos Santos Welker Samara de Souza Sant Anna Sandra Maria Vicente Valensola Sandra Maria Vicente Valensola Sebastiana da Silva de Andrade Sheila Eliane Montagnini Silvana Maria de Paula Rinaldi Silvana Pioto Barbosa Simone Afonso Correa Pizzolim Simone de Souza Onofre de Oliveira Simone Maria Caetano Mendonça Sirlene Alzira Trolez Dosso Solange Aparecida Guedes Martins Solange Aparecida Guedes Martins Solange Aparecida Vicente da Cruz Solange Esteves	31 39 37 35 52 38 35 43 44 37 37	40 38 36 53 39 36 44 45 38 38
114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129.	Rozana dos Santos Welker Samara de Souza Sant Anna Sandra Maria Vicente Valensola Sandra Maria Vicente Valensola Sandra Maria Vicente Valensola Sebastiana da Silva de Andrade Sheila Eliane Montagnini Silvana Maria de Paula Rinaldi Silvana Pioto Barbosa Simone Afonso Correa Pizzolim Simone de Souza Onofre de Oliveira Simone Maria Caetano Mendonça Sirlene Alzira Trolez Dosso Solange Aparecida Guedes Martins Solange Aparecida Vicente da Cruz Solange Esteves Suzirlei Maria Formigoni	31 39 37 35 52 38 35 43 44 37 37 46 46 36	40 38 36 53 39 36 44 45 38 38 47 47 37
114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129.	Rozana dos Santos Welker Samara de Souza Sant Anna Sandra Maria Vicente Valensola Sandra Maria Vicente Valensola Sebastiana da Silva de Andrade Sheila Eliane Montagnini Silvana Maria de Paula Rinaldi Silvana Pioto Barbosa Simone Afonso Correa Pizzolim Simone de Souza Onofre de Oliveira Simone Maria Caetano Mendonça Sirlene Alzira Trolez Dosso Solange Aparecida Guedes Martins Solange Aparecida Guedes Martins Solange Aparecida Vicente da Cruz Solange Esteves	31 39 37 35 52 38 35 43 44 37 44 37 46 46	40 38 36 53 39 36 44 45 38 38 47 47

Mandaguaçu, 17 de maio de 2021

di Di Udi

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 CONTRATO 124-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03 Contratada: Bruno Canonice da Silva, Brasileiro, maior, soldador, portadora do RG nº 9.440.498-3, CPF: 060.703.789-03, PIS/PASEP Nº 130.07338.49-1, residente a Rua Santa Flávia nº 130, Santa Clara, nesta cidade de Colorado,

residente a Rua Santa Flávia nº 130, Santa Clara, nesta ciaaae ae Cotoraao, Estado do Paraná, CEP-86690.000

Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÂRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÂRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 16/04/2021 – TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado rotander demanda nor mais 12 (doze) meses.

p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.

SALÁRIO INICIAL: R\$1.236,67(Hum mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete

centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº 001/2021

Colorado. 16 de abril de 2021



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 CONTRATO 123-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-0: Contratada: Edson Vieira das Santos, Brasileiro, maior, portador do RG nº 5.496.359-9, CPF: 818.926.409-53, PIS 123.20875.923, Data de Nascimento

5.496.359-9, CPF: 818.926.409-53, PIS 123.20875.923, Data de Nascimento 27/09/1970, residente a Rua Ver Albino Gonçalves nº 151, Jardim Progresso, neste município de Colorado, Estado do Paraná, CEP-86690.000 Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÂRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÂRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS DATA DE INÍCIO: 01/05/2021 - TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado prátender demanda, por mais 12 (doze) meses.

SALÁRIO INICIAL: R\$1.236,67(Hum mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº

Colorado, 01 de maio de 2021



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 CONTRATO 122-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76 970.326/0001-03 Contratada: Jose Roberto Gomes, Brasileiro, maior, portador do RG nº 20.355.950, CPF:104.282.278-64, PIS 121.32373.85-1, Data de nascimento 13/05/1966, residente a Rua Guaporé nº1240, nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, CEP-86690.000

ao ratana, CEP-30090.000
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÂRIOS POR PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÂRIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 01/05/2021 — TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser protrogado
prátender demanda, por mais 12 (doze) meses.

SALÁRIO INICIAL: R\$1.236.67(Hum mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº 001/2021

Colorado, 01 de maio de 2021



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 CONTRATO 148-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76 970.326/0001-03 Contratada: João Xavier Bezerra, Brasileiro, maior, portador do RG nº 9.125.661-4, CPF: 300.945.189-04, Data de nascimento 16/06/1957, residente a Rua Maranhão nº 840, nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, CEP-

ODIGO. OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ODIÇIO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 03/05/2021 – TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado SALÁRIO INICIAL: *R\$1.236,67*(Hum mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº 001/2021

Colorado, 03 de maio de 2021



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 CONTRATO 151-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03 Contratada: Libina Gomes da Rocha, Brasileira, maior, portadora do RG nº 8.674.679, CPF: 046.902.749-59, Data de Nascimento 15/03/1999, residente a Rua Virginia Gonçalves Gomes nº 70, San Rafael, Colorado, Estado do Paraná, CEP-86.690.000

Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS

DATA DE INÍCIO: 05/05/2021 – TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

SALÁRIO INICIAL: R\$1.236,67(Hum mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº 001/2021



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 CONTRATO 125-2021

tratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-0: Contratante: PREFEITURA MUNICIPIO DE COLORADO CNPI. 16970-3260001-05 Contratada: João Pereira Nunes, Brasileiro, maior, portador do RG nº 18052042, CPF: 690.069.119-68, PIS 122.90312.38-1, Data de Nascimento 23/06/1966, residente a Rua das Profecias nº 71, Jardim Cairi, neste município

23/00/1906, residente a Rua das Profecias nº 71, Jardim Cairi, neste municipio de Colorado, Estado do Paraná, CEP-86690.000

Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS

DATA DE INÍCIO: 1904/2021 — TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.

p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses. SALÁRIO INICIAL: R\$1.236,67(Hum mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 CONTRATO 141-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03 Contratada: Valdecir PalodetoRosseto, Brasileiro, maior, portador do RG nº 3738243-4, CPF: 607.183.589-53, PIS 124.28103.38-7, Data de Nascimento 28/10/1962, residente a Rua EzioLonguini nº 190, San Jordan, neste município de Colorado, Estado do Paraná, CEP-86690.000

TEMPORA DE SERVIÇOS GERAIS

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS

DATA DE INÍCIO: 26/04/2021 - TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser protrogado

p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses. SALÁRIO INICIAL: R\$1.236,67(Hum mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº

Colorado. 26 de abril de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 CONTRATO 147-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76 970.326/0001-03 Contratada: Wilson Fernando Lucas, Brasileiro, maior, portador do RG nº 15.734.499-4, CPF: 334.145.698-84, PIS 20341846249, Data de Nascimento 04/02/1989, residente a Rua Ernesto Marroni nº 140, Alto Alegre, Colorado, Estado do Paraná, CEP-86690.000

Estado do Paraná, CEP-86690.000
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 03/05/2021 — TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser protrogado
pátender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: R\$1.236,67(Hum mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete
centravos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº

Colorado, 03 de maio de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 CONTRATO 146-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03 Contratada: Anderson Fernandes Molka, Brasileiro, maior, portador do RG nº 47.370.268-x, CPF: 391.711.708-80, Data de nascimento 18/03/1991, residente a Rua Santa Felicidade nº 280, nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná,

CEP-86690.000

Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÂRIOS POR PROCESSO
SELETIVO: SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÂRIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 0:305/2021 – TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses. SALÁRIO INICIAL: R\$1.236,67(Hum mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº

Colorado, 03 de maio de 2021.





EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 CONTRATO 136-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03 Contratada: Amanda Giacomini Paiva da Silva, maior, Enfermeira, portadora do RG nº 4160997-4, CPF: 399,730.688-58, data de nascimento 30/01/1995, residente a Rua Dep. Branco Mendes nº 1291, Colorado, Estado do Paraná, CEP-86.690-0000

CEP-86.690-0000
Finefameira
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: ROPS
DATA DE INÍCIO: 2204/2201 - TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado
n/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.

SALÁRIO INICIAL: R\$2.924,37(Dois Mil e Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº Colorado, 22 de abril de 2021



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03 Contratada: Dieniffer Dilza da Silva, maior, Enfermeira, portadora do RG n' 8.351.662-3, data de nascimento 28/08/1982, residente a Rua Minas Gerais nº 1629, Colorado, Estado do Paraná, CEP-86.690-0000

Função: Enfermeira
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: GGPS
DATA DE INÍCIO: 22/04/2021 – TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.

SALÁRIO INICIAL: R\$2.924,37(Dois Mil e Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº

Colorado, 22 de abril de 2021



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 CONTRATO 132-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03 Contratada: Evana Trevisan Assaiante, maior, Enfermeira, portadora do RG nº 10734737-2, CPF: 074.945.329-00, data de nascimento 30/10/1988, residente a

10/34/3/-2, CP: 0/4.943.329-00, data de nascimento 3w:10/1908, restuente a Rua Pernambuco n° 501, Colorado, Estado do Paraná, CEP-86.690-0000
Função: Enfermeira
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 22/04/2021 – TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser protrogado nátender demanda, nor más: 12 (doze) meses

p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses. SALÁRIO INICIAL: **R\$2.924,37**(Dois Mil e Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº 003/2021



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 CONTRATO 150-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03 Contratada: Juliana Regina de Carvalho Mudrei, maior, Enfermeira, portadora do RG nº 12.699.585-7, CPF: 100.239.399-07, PIS 162.46196.06-4, data de nascimento 28/01/1998, residente a Rua Almiro Alves de Almeida nº 748, Colorado, Estado do Paraná, CEP-86.690-0000

Colorado, Estado do Paruna, CEL 1903.

Entermeira
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÂRIOS POR PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÂRIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO. 03/05/2021 — TÉRNINO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado
p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.

SALÁRIO INICIAL: R\$2.924.37(Dois Mil e Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº Colorado, 03 de maio de 2021



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 CONTRATO 137-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03 Contratada: e Gean Carlos Mello Souza, maior, Médico, portador do RG nº 10.735.128-0, CPF: 045.554.529-41, data de nascimento 26/08/1993, residente a Rua Das Samambaias nº 277, Colorado, Estado do Paraná, CEP-86.690-0000

Função: Médico Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 22/04/2021 – TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado referende de marcia 12 (despuis presente de m SALÁRIO INICIAL: R\$13.403,44(Treze Mil e Quatrocentos e Três Reais e Quarenta e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº

Colorado, 22 de abril de 2021



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 CONTRATO 139-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03 Contratada: Matheus Borges Gomes, maior, Médico, portador do RG nº 8860242 ssp-go, CPF: 032.158.481-39, data de nascimento 10/08/1994, residente a Rua Das Samambaias nº 199, Colorado, Estado do Paraná, CEP-86.690-0000

Das Samambatas n 179, Cotoriuto, Estimato de Composição Médico Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÂRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÂRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS DATA DE INÍCIO: 220/42/021 – TÉRNINO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado platender demanda, por mais 12 (doze) meses.

SALÁRIO INICIAL: R\$13.403,44(Treze Mil e Quatrocentos e Três Reais e Quarenta e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 CONTRATO 134-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03 Contratada: Isdenilde da Silva, maior, Técnica em Enfermagem, portadora do RG nº 690.908.2-6, CPF: 017.775.119-33, PIS/PASEP Nº 162.26443.43-0, data de nascimento 16/02/1974, residente a Rua Benigno Dias nº 80, Colorado, Estado do Paraná, CEP-86.690-0000

Função: Auxiliar de Enfermagem

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS DATA DE INÍCIO: 22/04/2021 – TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado prátender demanda, por mais 12 (doze) meses. SALÁRIO INICIAL: R\$1.342,03(Um Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Três Centavaos) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº 003/2021

Colorado, 22 de abril de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 CONTRATO 135-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03 ContratadaPatricia Aparecida do Santos Martins, maior, Técnica em Enfermagem, portadora do RG nº 8394323-8, CPF: 047.375.259-01, , data de nascimento 13/10/1982, residente a Rua das Samambaias nº 320, Colorado, Estado do Paraná, CEP-86.690-0000

Função: Auxiliar de Enfermagem Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS DATA DE INÍCIO: 22/04/2021 – TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado prátender demanda, por mais 12 (doze) meses. SALÁRIO INICIAL: R\$1.342,03 (Um Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Três Centavaos FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 CONTRATO 133-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03

ContratadaSuleci Sousa Silva, maior, Técnica em Enfermagem, portadora do RG nº 7.245.544-4, CPF: 043.594.899-78, PIS/PASEP Nº 128.43151.52-1, data de nascimento 10/07/1974, residente a Av Brasil nº 105, Colorado, Estado do Paraná, CEP-86.690-0000

FURIAIR, CEP-80.999-0000

Dipto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGIME PREVIDENCIÁRIO: ROPS

DATA DE INÍCIO: 2204/2021 — TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.

SALÁRIO INICIAL: R\$1.342,03 (Um Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Três Centavaos) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº 003/2021



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PAKANA
Paço Municipal "Hiro Vicira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001
www.mandaguacu.r.gov.br

HI - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, VL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 14 de maio de 2022.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

ula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo: a alterado a cláusula terceira do contrato, passando a figurar nele a data de 14 de maio

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 14 de maio de 2021.

(M) Mupundu TESTEMUNHAS

Prefeitura do Município de Mandaguaçu Paço Municipal "Hiro Vieira"

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, TELAS SCHMITT LITDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre sí o seguinte termo aditivo, mediante as ciliasulas e condições a

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o promover a prorrogação do prazo de execução contratual, até o dia 26 de junho de 2021

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federa nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços. Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo: 1 – fica alterado a cláusula sétima do contrato, passando a figurar nele a data de 26 de junho de 2021.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias al teor, com a assinatura das testemunhas. Mandaguaçu, 26 de abril de 2021

MAURICIO APARECIDO MAURICIO APARECIDO DA

CONTRATANTE: DA SILVA:63250675920 SILVA:63250675920 Dados: 2021.05.17 11:10:15-03'00'



Trabalho Código nto Local

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que he foram conferidas pela Lei Orgânica do Municipio e autorização contida na Lei Municipal nº 218221 de 05 de maio de 2016. ML 1" - Hica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercicio, no valor total de R\$2.830.720,70 (dois milhões, oitocentos e trinta mil, selecentos e vinte reais, e setenta centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações:

DECRETO Nº 7694/2021

4.4.90.52	868	Equipamentos e material permanente	3.825	27.760,00
		Total de Suplementações por Fonte	3.825	110.290,70
Programa de Trabalho	Código	Descrição	Fonte	Valor
Elemento	Local			
09.02.10.301.0011.2.048		Manutenção do Centro de Saúde Municipal		
3.1.90.11	515	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.303	1.780.430,00
3.1.90.13	517	Obrigações patronais	0.303	155.000,00
3.1.91.13	524	Obrigações patronais	0.303	205.000,00
09.02.10.301.0011.2.049		Manutenção da Divisão de Medicina		
3.1.90.11	542	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.303	380.000,00
09.02.10.301.0011.2.053		Manut. Setor de Odontologia		
3.1.90.11	559	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.303	200.000,00

Total GERAL de Suplementações 0.303 2.830.720,70

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	1	DESCRIÇÃO	VALOR	il .
3.825	Conv. 130	/19–SEAB Horta Comunitária-Exerc. Anterior	110.290,70	il .
		Total de Superávit	110.290,70	il .
III – Cancelame				
Programa de Trabalho		Descrição	Fonte	Valor
Elemento	Local			
09.01.10.301.0011.2.05		Manut. Atividades Depto. de Saúde	0.001	E 040 00
3.1.90.11	467	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		5.840,00
3.3.50.43	471	Subvenções Sociais	0.001	2.330,00
3.3.90.30	474	Material de consumo	0.001	2.330,00
3.3.90.36	476	Outros serviços de terceiros – pessoa física	0.001	2.330,00
3.3.90.39	478	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	2.330,00
4.4.90.52	481	Equipamentos e material permanente	0.001	2.330,00
09.02.10.301.0011.1.03		Aquisição Veículos para atendimento na Saúde		
4.4.90.52	488	Equipamentos e material permanente	0.001	11.680,00
09.02.10.301.0011.1.03	490	Remodelar e Ampliar Posto de Saúde Local	0.001	5.840.00
4.4.90.51		Obras e Instalações	0.001	5.840,00
09.02.10.301.0011.1.04 4.4.90.52	492	Adquirir Veículo equipado com elevador	0.001	23.370.00
		Equipamentos e material permanente		23.370,00
09.02.10.301.0011.1.06	2	Construir Postos de Saúde nos Jd. São Rafae	l,	
4.4.90.51	494	Sta. Rosa e Bela Vista II	0.001	FF 400 00
		Obras e Instalações	0.001	55.120,00
09.02.10.301.0011.2.04 3.3.90.30	506	Manut. Programa de Atenção Básica	0.001	5.840.00
	506	Material de consumo		
3.3.90.39		Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	5.840,00
4.4.90.52	511	Equipamentos e material permanente	0.001	5.840,00
09.02.10.301.0011.2.04		Manut. Centro de Saúde Municipal		
3.1.90.13	516	Obrigações patronais	0.001	5.840,00
3.1.90.16	519	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.001	210.350,00
3.1.91.13	523	Obrigações patronais	0.001	216.200,00
3.3.90.30	527	Material de consumo	0.001	135.560,00
3.3.90.36	530	Outros serviços de terceiros – pessoa física	0.001	2.330,00
3.3.90.39	532	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	409.020,00
3.3.90.40	535	Serviços de Tecnologia da Informação	0.001	35.060,00
3.3.90.46	536	Auxílio Alimentação	0.001	9.340,00
4.4.90.52	538	Equipamentos e material permanente	0.001	1.160,00
09.02.10.301.0011.2.04		Manut. Divisão de Medicina		
3.1.90.11	540	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	525.890,00
3.1.90.94	544	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.001	58.430,00
3.1.91.13	545	Obrigações patronais	0.001	58.430,00
09.02.10.301.0011.2.05		Implantação do NOAS-SUS		0.000.00
3.1.90.11	554	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	2.330,00
3.3.90.30	555	Material de consumo	0.001	2.330,00
3.3.90.39	556	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	1.160,00
4.4.90.52	557	Equipamentos e material permanente	0.001	1.160,00
09.02.10.301.0011.2.05		Manut. Setor de Odontologia		
3.1.90.11	558	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	175.290,00
09.02.10.301.0011.2.06		Programa Saúde da Família		
3.1.90.11	566	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	93.490,00
3.1.90.16	571	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0.001	11.680,00
3.1.91.13	575	Obrigações patronais	0.001	2.330,00
09.02.10.301.0011.2.06		Programa Agentes Comunitários Saúde-PACS		
3.1.90.11	579	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	105.170,00
3.1.90.13	582	Obrigações patronais	0.001	35.000,00
3.1.90.94	587	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.001	11.680,00
3.3.90.39	590	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	2.330,00
		Total de Cancelamentos nessa Págin	a 0.001	2.242.580,00
Programa de Trabalho	Código	Descrição	Fonte	Valor
Elemento	Local	Sosaição	· Of No	- 400
09.02.10.301.0011.2.07		Programa Saúde da Família-Incentivo Estadua		
3.3.90.14	594	Diárias – Pessoal Civil	0.001	1.110,00
4.4.90.52	595	Equipamentos e material permanente	0.001	1.160,00
09.02.10.301.0011.2.07	4	PROAMUSEP SAMU-Estabelecer Participação)	
		no Consórcio	1	
3.1.71.70	601	Rateio pela Participação em Consórcio	0.001	233.700,00
09.02.10.301.0011.2.08	6	Manut. UBS Distrito de Pulinópolis	_	440,000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação Mandaguacu-PR. 17 de maio de 2021





- pessoal civil 0.001 105.170,00 abalhistas 0.001 11.680,00

Total de Cancelamentos por Fonte 0.001 2.720.430,00

PORTARIA Nº 6449/2021 O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do

Art. 1º Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 13 de maio de l, aos (as) servidores (as) e ocupante dos cargos a abaixo discriminados, gratificação do seu tio base, a seguir:

NOME	GRATIFICA ENCARGOS A		
ROSANGELA GOMES I NASCIMENTO RICCIO	DO 40%	50%	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ROSANGELA MARIA ROMA	N 40%	50%	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 3º Ficam revogada a parcialmente a Portaria nº 5981/2019.

Mauricio Aparecido da Silv Prefeito Municipal



RESOLVE:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

PORTARIA Nº 6450/2021

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado de

Art. 1º Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 13 de maio de 2021, ao (a) servidor (a) e ocupante do cargo a abaixo discriminado, gratificação do seu salário

GRATIFICAÇÃO GRATIFICAÇÃO ENCARGOS ATUAIS ENCARGO NOVOS 40% 50%

(a), é profissionais do Departamento de Saúde, em atividades nos serviços da pandemia COVID-

Art. 3º Ficam revogada a parcialmente a Portaria nº 5699/2018. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

aguaçu, 13 de maio de 2021

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

Regulamenta e disciplina a gestão dos e-mails encaminhados à Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do no uso de suas atribuições legais,

ndaguacu.pr.gov.br

uridico@mandaguacu.pr.gov.br

e-mail agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

Art. 1º Ficam criados os endereços eletrônicos — e-mails abaixo relacionados sob nínio institucional para recepção e comunicação formal e interna da Prefeitura Municipal de ndaguaçu, Estado do Paraná, bem como designar os servidores responsáveis, a saber:

GABINETE DO PREFEITO / JURÍDICO

Responsável Rosane Dias Dourado

Sanches
Ana Carolina de Andrade Advogada

Chefe de Gabinete

		ADMINISTRAÇÃO	
e-mail		Responsável	Cargo
adm@mandaguacu.pr.gov.br		Luciana Regina dos Santos	Agente Administrativo
		Clodomar Scapim de Carvalho	Agente Administrativo
rh@mandaguacu.pr.gov.br		Ariovaldo Falleiros Pádua	Agente de Recursos Humane
licitação@mandaguacu.pr.gov.br		Alzir Bocchi Junior	Agente Administrativo
comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gc	v.br	Márcia Andreia da Silva Paoline	Diretora da Divisão de Compras e Patrimônio
1	FAZI	ENDA / CONTABILIDADE	
e-mail	R	esponsável	Cargo
fazenda@mandaguacu.pr.gov.br Cle		leison Moreira de Souza	Diretor do Departamento de Fazenda
contabilidade@mandaguaçu.pr.gov.br	Is	abella Baule de Oliveira	Auxiliar Administrativo
		faria Regina Girotto	Diretora da Divisão de Tributação e Fiscalização
atendimento2@mandaguacu.pr.gov.br		rancielli Aparecida Lissoni athalia Rodrigues Rezende	Auxiliar Administrative Assessor Executivo III
	-	ONTROLE INTERNO	
e-mail	R	esponsável	Cargo
controladoria@mandaguacu.pr.gov.br	athania Vansan Camillo Casarotto	Controlador Interno	
ouvidoria@mandaguacu.pr.gov.br	Fe	ernanda Andersen Terezan	Ouvidoria
		SAÚDE	
e-mail		Responsável	Cargo
sms@mandaguacu.pr.gov.br		Francielli Martins Lima Dario	Diretora do Departamento de Saúde
	_	AÇÃO SOCIAL	
e-mail		Responsável	Cargo
social@mandaguacu.pr.gov.br		Janete Nasser Vieira	Agente Social
		EDUCAÇÃO	
e-mail		Responsável	Cargo
educacao@mandaguacu.pr.gov.br		Etianne Kellen Marson Rocha Sarabia	Agente Administrativo
		ESPORTE	
e-mail		Responsável	Cargo
esporte@mandaguacu.pr.gov.br		Gustavo Henrique Saes	Diretor do Departamento de Esporte
	ÚSTI	RIA, COMÉRCIO E TURISMO	
e-mail		Responsável	Cargo
indcom@mandaguacu.pr.gov.br		Zenaide Aparecida Mendes Batilani	Diretora do Departamento Industria e Comércio
saladoempreendedor@mandaguacu.pr.go	v.br	Vanessa Cristina Leite Carrara	Assessor Executivo I

MEIO AMBIENTE

AGRICULTURA E PECUÁRIA

VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

PLANEJAMENTO

João Renato Antoniazi

ecido Bioni Saes

Cargo Engenheiro Agrônomo

Cargo Diretor de Departamento de

Transporte
Diretor da Divisão de Frotas
Municipais

ENGENHARIA / FISCALIZAÇÃO Welker Yara Stefany Welker Assessor Executivo I
Fábio Carniel Fiscal de Obras e Pot
Leandro Godois de Almeida dos
Santos Fiscal de Obras e Pot DETRAN Responsável Andreia Cristina Trombelli Grosso Agente Administrative

§ 1º Ficam, as pessoas nomeadas ou ocupantes de cargos e os (as) servidores (as) ados (as) responsáveis pela abertura dos e-mails recebidos, assim como para proceder o ciamento e tramitação dos documentos relativos às correspondências eletrônicas, cendo, para tanto, as regras previstas no Art. 4º desta Portaria — Termo de Referência. § 2º As caixas de entradas dos endereços eletrônicos deverão ter automaticamente a "solicitação de confirmação de recebimento", com a informação de que o e-mail foi ecebido e aberto.

§ 4º As mensagens e documentos encaminhados eletronicamente pelo município, deverão ser ordenadas de forma a proporcionar sua pronta localização em pesquisas futuras dentro do respectivo e-mail de encaminhamento, e os originais dos documentos transmitidos deverão ser mantidos junto ao setor responsável, em arquivos de fácil identificação. Art. 2º Considerando que o e-mail <u>faleconosco@mandaguacu.pr.gov.hr.</u> poderá ser utilizado, também, de forma genérica, fica o (a) servidor (a) designado (a) responsável pela abertura dos e-mails recebidos e pelo enaminhamento interno ao setor interessado, assim como todos os demais procedimentos constantes do Termo de Referência, Art. 4º desta Portaria.

Parágrafo único. O encaminhamento interno de e-mails ao setor interessado em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da entrada na caixa do Art. 3º Ás pessoas nomeadas ou ocupantes de cargos e aos(ás) servidores(as) designados(as) como responsáveis pelos endereços eletrônicos fica recomendada a utilização de forma objetiva, simples e clara para a recepção e comunicações formais, sem qualquer tipo de comentário pessoal ou subjetivo, utilizando-se padrão profissional, linguagem clara e gramatical, ortografia e pontuação corretas, respeito e sensibilidade, prezando pela organização, na criação de pastas a serem arquivadas, assim como todos os demais procedimentos constantes do Termo de Referência, Art. 4º desta Portaria.

Art. 4º Quando do recebimento ou da remessa de correspondências eletrônicas, as nomeadas ou ocupantes de cargos e os (as) servidores (as) designados (as) como

responsáveis pelos endereços eletrônicos deverão observar os procedimentos constantes no seguinte Termo de Referência: TERMO DE REFERÊNCIA

I – Abrir a mensagem;
II – Imprimir, total ou parcialmente, podendo ser feito download caso seja muito extensa;
III – Interpretar o conteúdo da mensagem recebida;
IV – Encaminhar internamente ao destinatúrio, solicitando eventual informação ou providência,

e tema;
VI — Dar solução ao expediente satisfazendo o quanto propunha, tais como científicação,
solicitação de documento, informação, reclamação, até solução com comunicação ao interessado;
VII — Manter mensagens e documentos digitalmente arquivatos para possibilitar futura consulta,
se necessário, seja pelo interessado, por terceiros ou pela própria Administração. Art. 5º Todas as pessoas nomeadas ou ocupantes de cargos e os (as) servidores (as) efetivos (as) designados (as) como responsáveis pelos endereços eletrônicos deverão estar cientes a respeito do inteiro teor da presente Portaria, assim como de que os casos de negligencia implicarão em falta funcional e sujeição a samções disciplinares.

Art. 6º Será encaminhada cópia desta normativa ao GEPATRIA – Grupo Especializado eção ao Patrimônio Público e no Combate à Improblade Administrativa de Maringá/PR, mo à Promotoria de Justiça da Comarca de Mandaguaçu, além de ser publicada no Portal sparência na página desta Prefeitura Municipal.

Art. 7º Eventuais modificações nas designações ora realizadas, serão objeto de alteração rtaria, com os devidos procedimentos.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 5732/2018. Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

com recibo e fixação de prazo para resposta; V - Comunicar ao remetente o encaminhame





DECRETO Nº 7698/2021 O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º De conformidade com o fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e da Lei Municipal nº 1420/2004 - RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguaçu, fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora MARIA WANDERLEY LISSONI, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSNO FUNDAMENTAL, com proventos interestas conservandados da BS - 2000 (Alcian).



integrais, correspondente a de R\$- 2.690,02 (dois mil, seiscentos e noventa reais e dois centavos) mensais, incluindo os adicionais por tempo de serviços, perfazendo assim o valor de valor R\$- 32.280.24 (trinta e dois mil, duzentos oitenta reais e vinte e quatro centavos) ao ano, garantindo assim o recebimento do salário mínino Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 17 de maio de 2021.

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000

PORTARIA Nº 068/2021

Colorado, 05 de abril de 2021

SECRETARIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ADMINISTRAÇÃO ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013.

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA, Portadora do RG nº 6.320,102-2-PT., com o cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nível-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 18.08.2005 à 18.08.2015., licença esta a ser gozada durante o período de 26.04.2021 à 25.10.2021, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

> PEDRO DO CARMO FERRARI Sceretario de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone: (0xx44) 3332 1222 - Telefax: 3332 1283

EDITAL DE CONVOCAÇÃO <u>AUDIÊNCIA PUBLICA</u>

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, diante do exposto no Art. 9°, Inc. 4° da Lei complementar n°. 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) CONVOCA a população de Itaguajé em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PUBLICA que será realizada no próximo dia 26 de Maio de 2021, no plenário da Câmara Municipal, visando demonstrar e avaliar o comprimento das metas fiscais relativamente ao 1º quadrimestre de 2021, que será realizado as 9:00 horas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 34/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR Contratada: R. GALVANI BECKER ENGENHARIA EIRELI

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO CULTURAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAIS E PLANILHAS

Obieto do aditivo: Acréscimo de quantitativo no importe de 1.62% sobre o valor atualizado da proposta inicial de CONTRATADA, com base nos termos solicitados pelo setor de engenharia e parecer jurídico. Com base no acréscimo, que perfaz o valor de R\$ 3.685,28 (Três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) fica definido o novo valor contratual no importe de R\$ 238.322,75 (Duzentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93

Data da Assinatura: 18 de maio de 2021

Foro: Comarca de Mandaguacu - PR Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Obieto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUECIDA, CONFORME PROJETO, MEMORIAIS E PLANILHAS

Obieto do aditivo: Acréscimo de quantitativo no importe de 0.8768% sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA, com base nos termos solicitados pelo setor de engenharia e parecer jurídico. Com base no acréscimo, que perfaz o valor de R\$ 2.640,21 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e um centavos) fica definido o novo valor contratual no importe de R\$ 331.337,42 (Trezentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93

Data da Assinatura: 18 de maio de 2021 Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR



EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2021 CHAMADA PÚBLICA 01/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: ANTONIO GERONIMO DEBRINO Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 2.250.00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais)

Fundamentação legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009 Data da Assinatura: 17 de maio de 202 Ourizona-PR, 17 de maio de 2021.

> EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2021 **DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2021** CHAMADA PÚBLICA 01/2021

MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: BENTO UNIVERSO DEBRINO Obieto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO Duração: 31/12/2021.

Valor: R\$ 5.625,00 (Cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

Fundamentação legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009 Ourizona-PR, 17 de maio de 2021

> Prefeito Municipal **EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2021** DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2021 CHAMADA PÚBLICA 01/2021

MANOEL RODRIGO AMADO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: COAFAM - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ

Obieto: AQUISICÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

Duração: 31/12/2021.

Valor: R\$ 10.306,25 (Dez mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Fundamentação legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009 Data da Assinatura: 17 de maio de 2021 Ourizona-PR, 17 de maio de 2021

MANUEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

PORNAL Desde 1960

EGIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2021 CHAMADA PÚBLICA 01/2021 Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PAIÇANDU - COPROFAP Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTŪRA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 14.385,00 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais) Fundamentação legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009

Ourizona-PR, 17 de maio de 2021 MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipa

> **EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2021** DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2021 CHAMADA PÚBLICA 01/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Data da Assinatura: 17 de maio de 2021

Contratada: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. Duração: 31/12/2021.

Valor: R\$ 11.329,25 (Onze mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

Fundamentação legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009 Data da Assinatura: 17 de maio de 2021

Ourizona-PR, 17 de maio de 2021 MANGEL ROORIGO AMADO Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2021 CHAMADA PÚBLICA 01/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: MICHEL VERZOLA MONTANHER. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 19.999,50 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

mentação legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009 Data da Assinatura: 17 de maio de 2021

MANOEL RODRIGO AMADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2021 CHAMADA PÚBLICA 01/2021 Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRODUTORES RURAIS DE FLORAI E REGIÃO -

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Fundamentação legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009

Data da Assinatura: 17 de maio de 2021 Ourizona-PR, 17 de maio de 2021 MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 24/2021 - DL
CNP.I: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Outéona - PR	Processo Administrativo: 55/2021 Processo de Licitação: 47/2021 Data do Processo: 09/04/2021
	Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8,696,93 e atterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Libriações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

47/2021 b) Licitação Nr.:

- 004056 - ANTONIO JERONIMO DEBRINO

24/2021-DL c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços d) Data Homologação:

d) Data Homologação: 17/05/2021 e) Data da Adjudicação: 17/05/2021 f) Objeto da Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 PARA ACULSIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGROLLTURA FAMILIAR, DESTINADOS Á MÉRENDA PARA OS ALLINOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICIPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Otde de Itens Média Desoto (%) Total dos Itens

 003475 - ass. dos profissionais e produtores rurais de flor 	1	0,0000	6.000,00
- 003827 - BENTO UNIVERSO DEBRINO	1	0.0000	5.625,00
- 004389 - COAFAM - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES	3	0,0000	10,306,25
- 004229 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE	3	0,0000	14.385,00
- 003315 - COOPERATVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS	3	0,0000	11.329,25
- 004388 - MICHEL VERZOLA MONTANHER	1	0,0000	19,999,50
	13		69,895,00
Autorizar a amiseña da(e) nota(e) do ampanha carrochandar	****(a)		

Dotação(ões): 2.041.3.3.90.30.00.00.00 (272), 2.041.3.3.90.30.00.00.00 (273) Ourizona, 17 de Maio de 2021,

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURIZONA

CONTRATADA: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE

OBJETO CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 20/2020, originada pelo Pregão Presencial nº 34/2020 em decorrência da oscilação dos preços de mercado, originando o aumento dos valores. Ficam alterados os itens, realinhando os preços conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
Atadura de crepe 13 fios 10x4,5 100% algodão	R\$ 3,60	R\$ 7,82
Compressas de Gaze não estéril 100% algodão com 500 unidades	R\$ 12,10	R\$ 16,61
Glicose 50% (solução hipertônica) 10 ml	R\$ 0,28	R\$ 0,43

Ourizona, 18 de maio de 2021. Prefeito Municipa



Câmara Municipal de Flórida

Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000 (44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144 www.cmflorida.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

A Câmara Municipal de Flórida, através de sua Comissão de

Orçamento e Finanças, convoca toda a população Floridense, para participar da AUDIÊNCIA PUBLICA para AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2021, a ser realizada no dia 25 de maio de 2021 (terça-feira), com início às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua São Pedro nº 613 - centro - Flórida-PR.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de majo de 2021.

ADENILSON JORGE



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL Gabinete do Prefeito

GESTÃO 2021-2024-"Cruzeiro do Sul com mais amor"

DECRETO Nº 063/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Nomeia os membros e diretoria do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o quadriênio 2021/2025 e dá outras providências

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 005/2001, alterada pela Lei nº 364/2021 de 14 de Maio de 2021 que dispõe sobre o Conselho Municipal de

CONSIDERANDO a Assembleia de Eleição realizada no dia 11 de Maio de 2021, via plataforma Meet

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: Titular: Cleia Adriana Pasim

Suplente: Maria Aparecida Batista

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES: Titular: Edilene Rosimeire da Silva

Suplente: Ana Paula Fernandes de Souza Titular: Janaína Rafaela Bento de Freitas

Suplente: Cimara Aparecida de Medeiros III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Elisangela Tofanelo Takemoto Suplente: Fernando Canônico Rovida

Titular: Eliete de Oliveira Suplente: Victoria Gabrielly Alves de Souza

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: Suplente: Kleber Corniani da Silva

Titular: Maria Aparecida de Jesus da Silva Suplente: Ione Roberta Oliveira dos Santos

Art. 2°. Ficam nomeados para compor a diretoria do CAE, os seguintes membros: Presidente: Edilene Rosimeire da Silva, Vice - Presidente: Janaína Rafaela Bento de Freitas.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro próprio de editais desta prefeitura e posteriormente encaminhado ao órgão de publicação oficial deste município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 18 DE MAIO DE 2021.





RESOLUÇÃO 08 / 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU - PR

O Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 11º inciso V da Lei Municipal nº 1844/2013 de 13 de novembro de 2013, artigo 10º de seu Regimento Interno e Lei Federal nº 8.142 de 28 de

RESOLVE,

Art.1º Aprovar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o biênio

Presidente: ANTONIO PAZ DOS SANTOS

2021/2022 assim constituída

Mandaguaçu, 18 e maio de 2021

dezembro de 1.990.

Vice-Presidente: ELIAS ESTEVAM DE SOUZA 1ª Secretária: SAMIRA GORSSI DE SOUZA BUENO

2º Secretária; TELMA TERZINHA LOPES COSTA Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 07/2021 Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANTONIO PAZ DOS ASNTOS Homologo a resolução nº 08/2021 do CMS nos ten os da Lei Federal nº 8.142 de 28 de

> FRANCIELLI MARTINS LIMA DARIO Conselho Municipal de Saúde Rua 7 de Setembro, 713 (Galeria Ravena: térrio: Sala 05) Fone: (044) 3245-5210 / (044) 9956-7327 E-mail: mandagnacu.conselho.saude@hotmail.com



2.250,00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Juventino Baraldi nº 270 - Centro Email: cmdcamgcu@gmail.com Fone (44) 3245- 2312 - CEP 87.160.000 - Mandaguaçu - PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SÚMULA: Aprovação da **Prestação de Contas Final** da Deliberação nº 054/2016 — CEDCA/PR, do Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº.743/90 Alterada pela Lei 1956/16, de 29 de novembro de 2016 e, considerando a deliberação através do aplicativo WhatsApp realizada em 17 de maio de

RESOLVE:

 $Art.I^{\circ}$ - Aprovar a Prestação de Contas Final da Deliberação nº 054/2016 - CEDCA/PR, do Programa Liberdade Cidadã.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 17 de maio de 2021.

babrina Chicuic Dousa SABRINA CHICIUC SOUZA Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Rua Juventino Baraldi nº 270 - Centro

Email: cmdcamgcu@gmail.com Fone (44) 3245- 2312 - CEP 87.160.000 - Mandaguaçu - PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SÚMULA: Aprovação da **Prestação de Contas Final** do Recursos Fundo a Fundo na modalidade AFAI — Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas, conforme Deliberação 082/2015; 004/2016, CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº.743/90 Alterada pela Lei 1956/16, de 29 de novembro de 2016 e, considerando a deliberação através do aplicativo WhatsApp realizada em 17 de maio de

Art.1º - Prestação de Contas Final do Recursos Fundo a Fundo na modalidade AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas, conforme Deliberação 082/2015; 004/2016, CEDCA/PR.

 ${\rm Art.2^o}$ - Efetuar a devolução do recurso recebido e não gasto em sua totalidade, conforme solicitação do CEDCA/PR. Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 17 de maio de 2021.

SABRINA CHICIUC SOUZA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Rua Juventino Baraldi nº 270 – Centro Email: cmdcamgcu@gmail.com Fone (44) 3245- 2312 – CEP 87.160.000 – Mandaguaçu - PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2020 da Deliberação nº 051/2016 - CEDCA/PR - Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº.743/90 Alterada pela Lei 1956/16, de 29 de novembro de 2016 e, considerando a deliberação através do aplicativo WhatsApp realizada em 17 de maio de

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar da prestação de contas referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2020 da Deliberação nº 051/2016 — CEDCA/PR - Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 17 de majo de 2021.

Sabrina Chicuic Souza Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO **ADOLESCENTE**

Rua Juventino Baraldi nº 270 - Centro Email: cmdcamgcu@gmail.com
Fone (44) 3245- 2312 – CEP 87.160.000 – Mandaguaçu - PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2020 da Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº.743/90 Alterada pela Lei 1956/16, de 29 de novembro de 2016 e, considerando a deliberação através do aplicativo WhatsApp realizada em 17 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar da prestação de contas referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2020 da Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação Mandaguaçu, 17 de maio de 2021.

> Sabrina Chicuc Souza Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Rua Juventino Baraldi nº 270 - Centro

Email: cmdcamgcu@gmail.com Fone (44) 3245- 2312 - CEP 87.160.000 - Mandaguaçu - PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2020 da Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR – Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 743/90 Alterada pela Lei 1956/16, de 29 de novembro de 2016 e, considerando a deliberação através do aplicativo WhatsApp realizada em 17 de maio de

Art.1º - Aprovar a prestação de contas referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2020 da Deliberação nº 084/2019 - CEDCA/PR - Incentivo CMDCA.

Art.2º - Aprovar o saldo superior a 30% não utilizado do valor recebido, como consta no Resumo Executivo do Incentivo CMDCA.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguaçu, 17 de maio de 2021.

> Chicuic Sou SABRINA CHICIUC SOUZA Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

PORTARIA Nº. 157/2021

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "ROSA MARIA GONÇALVES BENTO LIMA DUTRA", portadora da cédula de identidade RG. nº. 6.516.505-8/PR, matricula nº. 235 lotada no Departamento de Educação esporte, no cargo de Atendente de Creche, 03 (três) meses de Licença Premio referente ao quinquênio de 13/07/2005 a 12/07/2010. A partir do dia 19/05/2021 a 16/08/2021, devendo

retornar no dia 17/08/2021 A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações

devidas

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CONTRATANTE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº.32/2.021 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

WANDERLEY PRATES 208.005.689-15, CNPJ No. 27.239.677/0001-33. OBJETO

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA TIPO CORTADOR DE GRAMA EM PLACAS PARA REPLANTIO.

.,					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor Máx.
				Máx. Unit.	Total.
01	CORTADEIRA DE GRAMA ESMERALDA, MATO GROSSO OU SIMILARES.TAMANHO DO CORTE- 0,40 X0,50	UNID	01	8.000,00	8.000,00
		TOTAL			8.000,00

VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

09.001.15.452.0007.2.057.4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29-2021 PROCESSO LICITATORIO Nº. 45-2021

ara aAQUISICÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA TIPO CORTADOR DE GRAMA EM PLACAS PARA REPLANTIO, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico deste Município, no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais),





Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
PEQO Municipal "Hiro Vicira" a
Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)2245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
w.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.b

LEI Nº 2185/2021

Institui o PROPAI - Programa de Potencialização e Aproveitamento de Árcas Institucionais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a

Art. 1º Fica instituído o programa 'PROPAI - Programa de Potencialização e tamento de Áreas Institucionais' em todo o território municipal.

Art. 2º Considera-se objetivos do progra

I - Promover inventário temático e cadastral de todos os bens imóveis pertencentes à municipalidade observando suas documentações e seus respectivos usos bem como a regularização

municipalidade observando suas documentações e seus respectivos usos bem como a regularização de imóveis com pendências administrativas;

II - Promover estudos técnicos baseados em inteligência geográfica para identificação das potencialidades vocacionais dos imóveis observando distribuição estratégica de equipamentos públicos de Educação, Saúde, Esporte, Assistência Social, Administrativo e Meio Ambiente;

III - Promover, quando for o caso, leilões de áreas públicas caracterizadas por baixa potencialidades com objetivo de financiar a ampliação da oferta de praças e outros equipamentos librar de vas calativas de hestre computitária para heitera entiféticas entiféticas estrementos.

livres de uso coletivos e de hortas comunitárias nos bairros periféricos;

IV - Promover o programa 'Minha Praça' através do Credenciamento de acadêmicos dos cursos de engenharia civil e arquitetura e Urbanismo, objetivando o seu crescimento técnico, intelectual e profissional através do desenvolvimento de projetos urbanísticos de praças e outros equipamentos públicos livres em imóveis predefinidos pela municipalidade, sob supervisão de servidores técnicos municipais além de orientadores acadêmicos.

Art. 3º O Grupo Técnico de Acompanhamento do Plano Diretor promoverá os nentos e estudos contidos nos itens I e II do artigo anterior, devendo ao final produzir relatório técnico explicitando suas metodologias e justific

Art. 4º A municipalidade regulamentará por meio de decreto o credenciamento dos estudantes a que alude o inciso IV do artigo 2º da presente lei, bem como os requisitos para participação, critérios de seleção e prazos.

Art. 5º A municipalidade poderá contratar pessoa jurídica especializada devidamente strada nos órgãos de entidades de classe para subsidiar a administração pública no envolvimento das atividades deste programa.

Art. 6º Para os leilões ou permutas referidas no inciso III do artigo 2º da presente lei, deverá ser observados o seguinte:

I - deverão ser previamente autorizados por lei; II - o limite total de até 50% da área original do imóvel possível de alienação; III - apresentação, pela Administração, de projeto arquitetônico e de implantação, bem respectivo cronograma físico financeiro de praças, equipamentos de uso coletivo ou de edificações em gerais na área remanescente do imóvel cuja parcela fora alienada

Parágrafo único. Excepcionalmente e mediante a devida justificativa, poderá ser permitido o leilão ou permuta da área integral do imóvel desde que comprovado, mediante relatório técnico do Grupo Técnico de Acompanhamento do Plano Diretor, que o mesmo possua baixa potencialidade vocacional, seu tamanho e geometria são desfavoráveis a equipamentos públicos e que existem outras áreas públicas em seu entorno, não trazendo impacto para a localidade

Art. 7º O Poder Executivo Municipal deverá assegurar que as receitas advindas dos leilões dos imóveis sejam aplicadas integral ou parcialmente em favor da respectiva localidade de origem ou ao seu entorno sob forma de equipamentos públicos de uso livre e coletivo.

Art. 8º A instituição do Programa previsto na presente Lei não impede que o Município, para o atendimento de suas necessidades, uma vez efetuada a devida justificativa e obedecidos os trâmites normais, proponha ao Poder Legislativo situação diferenciada em relação às Áreas Institucionais nele existentes.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu, 18 de maio de 2021





Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira
Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Po
Fone: (44) 2345-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08 stal 81 - CEP 87160-000

DECRETO Nº 7700/2021.

Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela Municipal Direta de Pública Municipal Direta

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de tribuições legais, em especial do art. 49, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o uso de veículos oficiais e visa otimizar o enciamento e controle da frota de veículos da Administração Direta do Município de gerenciamento e controle da trota de vetculos da Administração e disciplinar a utilização dos Mandaguaçu, cujo objetivo é padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a utilização dos veículos que, a qualquer título, estejam sob sua responsabilidade

Art. 2º Para fins de utilização, os veículos oficiais da administração pública municipal direta, serão classificados nas seguintes categorias:

I – veículos de representação;
 II – veículos de serviços comuns; e
 III – veículos de serviços especiais.

Art. 3º Os veículos de representação serão utilizados exclusivamente:

I - pelo Prefeito;

I – pelo rretento; II – pelo Vice-Prefeito; III – pelos diretores de departamentos; IV – pelos demais servidores públicos mediante autorização do Prefeito Municipal.

§ 1º Os veículos de representação podem ser utilizados em todos os deslocamentos do território nacional das autoridades referidas no caput. § 2º Os veículos de representação poderão ter identificação própria, vedado o uso de

los, imagens ou qualquer outra característica que configure promoção pessoal. Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se veículos de serviços

os utilizados em transporte de material: e II - os utilizados em transporte de pessoal a serviço

Art. 5º Os veículos de serviços especiais serão utilizados para prestar serviços

 I – segurança pública;
 II – atividades de inteligência; III – saúde pública

V – coleta de dados

Art. 6º É vedado:

 I – o uso de veículos oficiais para o transporte de pessoal para fins particulares; II – o uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, exceto nos casos de III – o uso de veículos oficiais em excursões de lazer ou passeios;

IV - o uso de veículos oficiais no transporte de familiares de servidor público ou de

as estranhas ao serviço público; ${f V}-{f o}$ uso de placa não oficial em veículo oficial ou de placa oficial em veículo

VI - a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, exceto quando houver autorização da chefia imediata

permanente sobreaviso, em razão de atividades elencadas nos incisos do art. 5º e atendimento a serviços públicos essenciais que exijam o máximo de aproveitamento de tempo, poderá ser dispensado, a critério do dirigente do órgão, das vedações estabelecidas no *caput* deste artigo, exceto as vedações estabelecidas nos incisos III e IV

§ 1º O servidor público que utilizar veículo de servicos especiais em regime de

§ 2º Na hipótese do horário de trabalho de servidor público ser estendido além da jornada de trabalho regular e no interesse da administração, poderão ser utilizados veículos de serviços comuns para transportá-lo da residência ao local de trabalho e vice-versa.

 \S 3º Entende-se como extrapolada a jornada de trabalho regular, para fins do disposto no \S 2º, as atividades exercidas no período noturno e em sábados, domingos e feriados.

Art. 7º Aplica-se o disposto neste Decreto aos veículos apreendidos pelos órgãos oliciais e pelos órgãos ou entidades de fiscalização que temporariamente estejam sendo utilizados pela administração pública municipal em decorrência de autorização judicial.

Art. 8º O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha obrigação constante de representação oficial pela natureza do cargo ou função, ou necessidade imperiosa de afastar-se constantemente para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 9º O exame e deliberação acerca da solicitação para utilização de veículo caberá ao respectivo departamento ao qual está o bem vinculado.

Parágrafo único. Quando necessário, caso não haja veículos suficientes e disponíveis para todos os deslocamentos, serão utilizados critérios de prioridade dos serviços a serem prestados. Art. 10º A solicitação de uso dos veículos de serviço não pertencentes ao Departamento, deverá ser feita pelo respectivo Diretor com antecedência mínima de 01 (um) dia ao Diretor responsável pela administração da frota, preferencialmente por meio eletrônico,

cabendo a esse identificar o veículo a ser disponibilizado. Art. 11º Os servidores deverão encaminhar a solicitação de agendamento de veículos

§ 1º Na solicitação de veículo deverá constar

I - Horário de saída e retorno que o veículo será utilizado; II - Itinerário que o veículo vai percorrer;

aos diretores dos respectivos departamentos através de requisição interna.

III - Número de passageiros e discriminação do material ou do equipamento que será

 IV - Nome do condutor e passageiros, lotação e respectivo telefone § 2º No caso da necessidade do cancelamento do uso do veículo, o solicitante deverá

contatar o departamento com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, permitindo, com isto, a realocação do veículo para outro serviço. § 3º Não havendo embarque até 20 minutos depois do horário fixado, o atendimento

será cancelado e o veículo retornará à garagem. § 4º Verificando compatibilidade de horário, destino e tempo de permanência, poderão artamentos alocarem veículos de serviço de forma compartilhada para atendimento de

Art. 12º Os veículos adquiridos com recursos de convênios serão utilizados exclusivamente para essa finalidade Art. 13º Para viagens intermunicipais e interestaduais será necessário efetuar a

Art. 14º Todos os deslocamentos dos veículos de serviço deverão ser obrigatoriamente registrados pelos condutores no Diário de Bordo.

olicitação de veículo obrigatoriamente com antecedência mínima de 48 horas ao

Art. 15º A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor devidamente habilitado e credenciado que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça, no estrito desempenho do interesse

Art. 16º Os condutores e motoristas deverão efetuar a verificação diária nos veículos sob sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer

falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo, visando

Art. 17º Cabe ao Diretor de Departamento:

Mandaguaçu, 18 de maio de 2021

providenciar em tempo hábil o imediato ajuste e/ou conserto.

I - definir quais veículos serão utilizados para cada solicitação:

II - definir qual motorista será designado para cada veículo solicitado;

III - cobrar a obrigatoriedade do uso e do correto preenchimento do Diário de Bordo; IV - Autorizar e controlar o abastecimento dos veículos; V - Encaminhar quando necessário os veículos para manutenção ou revisão;

VI - Elaborar relatórios, planilhas e controles mensais referente a utilização da frota, de forma a subsidiar o Diretor da Divisão de Frotas a prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao consumo de combustíveis e controle da frota através do sistema SIM-AM MÓDULO DE FROTAS.

Art. 18º Responderá funcionalmente o servidor público ou o dirigente que permitir e/ou praticar quaisquer atos em desacordo com este decreto.

Art. 19° Fica revogado o Decreto nº 6989/19, de 17 julho de 2019.

Art. 20° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Mauricio Aparecido da Silva



ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira"

v na Bernadino Bogo – Cai: Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7701/2021

Dispõe sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus covid – 19 e dá outras providências

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1°. O toque de recolher permanece em vigor das 22h00 às 05h00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município no período estabelecido neste

 $\S1^{\rm o}$ O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de entrega de medicamentos, alimentos, água e gás (delivery).

§2º Está proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaço de uso público ou coletivo das 22h00 às 05h00, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos

Art. 2º. Poderão funcionar, sem restrição de horário, os seguintes estabelecimentos:

I - Clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de análises clínicas, radiologia e

Art. 3°. Supermercados, mercados, minimercados, mercearias, acougues, padarias, quitandas.

II – Farmácias; III – Telecomunicações e tecnologia da informação;

IV - Transportadoras de cargas;

peixarias, casas de massa, feiras livres e assemelhados poderão funcionar de segunda a sábado, até às 21h45, e aos domingos e feriados, até às 13 horas. §1º Deverá ser respeitada a ocupação de uma pessoa a cada 25m² (vinte e cinco metros

§2º É proibida a entrada de mais de uma pessoa por núcleo familiar Art. 4°. Lanchonetes, food trucks, cafeterias, sorveterias, bares, restaurantes, pizzarias, carrinhos de lanches, lojas de conveniência e disk-bebidas poderão funcionar todos os dias, até às 21h45.

com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), permitindo-se a retirada no local até às 21h45, e delivery até às 00h. $\label{eq:paragrafo unico.} \textbf{ \'E proibida a utilização de música eletrônica, DJs e telões, sendo permitida música ao vivo com no máximo dois integrantes.}$

Art. 5°. Estabelecimentos comerciais não essenciais poderão funcionar de segunda a sexta, das 08h às 18h, e aos sábados, das 08h às 13h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação Art. 6°. Agências bancárias poderão realizar atendimento ao público somente até às 14 horas.

Art. 7º. Casas lotéricas poderão funcionar de segunda a sexta, das 08h às 18h, e aos sábados, das 08h às 13h Art. 8º. Estabelecimentos de prestação de serviços poderão funcionar de segunda a sexta, das

08h às 18h, e aos sábados até às 13 horas, limitados a 50% da capacidade de ocupação

18h

Art. 9º. Lojas de materiais de construção, depósitos e correlatos poderão funcionar de segunda a sexta, das 08h às 18h, e aos sábados, das 08h às 13h, limitadas a 50% da capacidade de ocupação

Art. 10. Oficinas mecânicas, auto elétricas, borracharias, lava jatos e correlatos poderão funcionar de segunda a sábado, das 08h às 18h.

Art. 12. Pet shops e clínicas veterinárias poderão funcionar de segunda a sábado, das 08h às

Art. 14. Academias de ginástica poderão funcionar para práticas esportivas individuais e

Art. 11. Indústrias poderão funcionar de segunda a sábado, das 08h às 18h.

Art. 13. Barbeiros, cabeleireiros, salões de beleza, estéticas e similares poderão funcionar de segunda a sábado das 08h às 19h

coletivas, de segunda a sexta, das 06h às 21h45, e aos sábados das 06h às 15h, com limitação de 50% Art. 15. É permitida a celebração presencial de cultos, missas e reuniões religiosas, limitada a 60 (sessenta) minutos e observada a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, respeitando-se o toque de recolher previsto no art. 1° deste Decreto.

Art. 16. Fica autorizado o funcionamento de escolas de idiomas e de cursos profissionalizantes, limitados a 50% de ocupação e observando-se o toque de recolher previsto no art.

Art. 17. Os serviços de organização de reuniões, celebrações e comemorações poderão ser

realizados, obedecidos os seguintes requisitos I - A quantidade de participantes fica limitada a 50 (cinquenta) pessoas

II - A duração será de, no máximo, 6 (seis) horas consecutivas, no período compreendido entre III – Uso de máscara obrigatório para todos os participantes:

IV – Os participantes deverão permanecer sentados; V – Manter ambientes bem ventilados, com portas abertas, sempre que possível; VI - Organizar as filas na recepção e nos balcões, com marcação no piso indicando

VII - Disponibilizar álcool em gel 70 INPM nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, entrada e saída de banheiros etc.);

VIII – Os salões devem manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas e de 1

(um) metro entre as cadeiras, considerando uma pessoa sentada, e cada mesa deverá ter, no máxin IX - Serviço de refeição em buffet somente em porções individuais (à francesa ou inglesa)

vedado buffet livre (exceto com utilização de luvas);

X – Eventos ao ar livre devem respeitar o uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70 INPM, além do distanciamento pessoal (2 metros):

XI — Estão permitidas apresentações musicais ao vivo, de solo, duos, trios, quartetos e DJs, vedada a utilização de pista de dança; XII - Em festas infantis, ficam vedadas atividades que gerem contato físico e utilização de

brinquedos sem possibilidade de higienização a cada uso. §1º Recomenda-se a não participação de crianças menores de 12 anos e de pessoas do grupo de risco e com idade igual ou superior a 60 anos;

§2º Os eventos só poderão ocorrer mediante prévio requerimento dirigido ao Departamento de Segurança Pública, somente através do endereço www.mandaguacu.ldoc.com.br, ou por meio do endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br na aba "Protocolo", acompanhado do CPF do responsável, CNPJ da empresa organizadora, endereço do evento e número de participantes

coletivos, observado o seguinte: I – É proibida a presença de plateia;

Art. 18. Fica autorizada, de segunda-feira a sábado, das 06h às 21h, a prática de esportes

II – Todos os participantes devem usar máscara durante os preparativos, retirando apenas

III – Deverá ser disponibilizado álcool em gel 70 INPM na entrada das praças esportivas e nas

ns, como recepção, banheiros etc. IV - Ficam proibidos:

 b) Uso de churrasqueira para confraternizações; c) Uso de vestiários

quando estiverem jogando;

Parágrafo único. É proibida a utilização de áreas esportivas públicas.

multados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e sofrerão interdição da atividade por 24 horas. Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e a interdição será

Art. 20. As denúncias relacionadas ao descumprimento deste decreto poderão ser feitas através do telefone (44) 3245-8431, do endereço eletrônico www.mandaguacu.1doc.com.br ou por meio do endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br na aba "Ouvidoria".

junho de 2021, revogando as disposições em contrário e podendo ser revisto a qualquer instante.

Art. 21. Este decreto entra em vigência na data de sua publicação, até às 05 horas do dia 1º de

Mandaguaçu, 18 de maio de 2021.





São Jorge do Ivaí Administração Municipal voltada à atender o setor produtivo

Administração Municipal de São Jorge do Ivaí, sob as mãos da dupla Prefeito Guina e Vice/Marinho, é incansável no sentido de viabilizar obras e aquisições para melhorar a vida de sua gente. Neste dia 13 de maio, Guina e Marinho receberam a visita do Deputado Federal: Luiz Nishimori, que anunciou a verba de R\$ 1.070.000,00 (hum milhão e setenta mil reais), que serão aplicados: R\$ 300.000,00 para reforma do hospital; R\$ 200.000,00 para aquisição de equipamentos para o hospital e R\$ 570.000,00 para aquisição de uma pá carregadeira. Além destes recursos vindos de emenda federal, à fundo perdido, o município está investindo com recursos próprios em outras frentes de trabalho para atender melhor os produtores rurais.



Várias melhorias realizadas no Bairro do Km 14, como: readequação do embarcador municipal que foi ampliado e, a partir de agora, está à disposição. Sendo feito cascalhamento no entorno, readequado na altura para os caminhões estacionarem e, no futuro, será feita ainda a ampliação deste embarcadouro, liberado para uso da comunidade. Também foi realizada adequação no abastecedouro, colocando cascalho no entorno para facilitar o acesso dos caminhões e pulverizadores, para pegarem água do reservatório elevado.

Um trator novo, modelo New Holland Tl5.100 liberado para a frota municipal que está à disposição dos agricultores

▶om este clima, frio e sem chuvas, o setor ◆de obras, sob os comandos dos Secretários de Obras e Agricultura, Rogério e o Secretário do Meio Ambiente Candeo, agilizaram os preparativos no entorno do Abastecedor Comunitário da Mina, Estrada da Mina, com a maioria destas obras sendo realizadas e concretizadas entre os dias 10 a 15 de maio, cascalhando nivelando toda a estrada.

Para Candeo, os cascalhos são fragmentos, ou "lascas" de pedras neutras, geralmente pequenos, mas que podem apresentar uma variação de tamanho, este material é extraído na propriedade particular do agricultor: David Fernandes que através de sua empre-



Outra boa notícia, foi com a visita do empresário da Construção Civil, Renato Freitas, proprietário da construtora (RCA), ele vai construir 80 moradias em São Jorge do Ivaí. Previsão de início: junho de 2021, previsão de término: agosto de 2022. São casas de 40 m2, que serão construídas no terreno Jardim Nelson Cavicchioli

sa: Cascalheira G. Motta, fornece ao município, por um custo bem razoável que mesmo apesar da distância do transporte, até chegar ao local de sua utilização,

ocupa vários trabalhadores, seja lá no local da extração, como na movimentação, tendo um gasto de combustível e mão de obra da equipe do município.

O Prefeito Guina, agradece ao agricultor por ceder este material ao município, pois se tivessem que comprar, teriam alto custo e até mesmo um frete maior.





















Para a conscientização e reforçando a importância de denunciar casos, foi promovida uma carreata na cidade

Nessa terça-feira (18), Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infantil, a prefeitura de Santo Inácio em conjunto com o Conselho Tutelar e Assistência Social, realizaram uma carreata como forma de conscientizar a população e reforçar a importância da data e de denunciar casos de violência. A ação, que faz parte das várias atividades que estão sendo realizadas ao longo da semana, contou com a participação de vereadores e outras autoridades locais.

A prefeita Dra. Geny Viollato, ressaltou a relevância do papel da sociedade na luta contra o abuso sexual. "Nosso



para a população que esse problema está presente e mais próximo do que imaginamos. Um dia como hoje estimula a sociedade civil a refletir o seu papel no combate e enfrentamento de violências geradas contra crianças e adolescentes", afirmou.

De acordo com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), o Disque 100 tem mais de 6 mil denúncias só

referentes ao período de 01 de janeiro a 12 de maio deste ano. A psicóloga Sarah

Ortiz Camargos explica que, "normalmente as crianças que passam por esses momentos, realmente sofrem abuso por pessoas próximas, que têm fácil acesso a criança. E devido a isso têm muito medo de não acreditarem nelas".

A profissional reforça a importância dos pais estabelecerem um diálogo seguro



"Quando alguma criança chegar para você e contar esse tipo de coisa, acredite nela, entenda o que está acontecendo e a acolha. É isso que elas buscam, porém não encontram com facilidade."

Para a assistente social e presidente do Conse-Iho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Tere-

zinha Correia, os pais e toda

a população precisam pensar

e apoiar mais as crianças e

adolescentes. "Tanto o Conse-Iho como a sociedade devem cuidar e preveni-los do abuso sexual", disse. Segundo a vereadora

e presidente da Câmara Municipal, Teresinha Carvalho da Mota, a iniciativa em alusão a data é muito importante e é gratificante por ser realizada. "É uma boa iniciativa. Ela dá abertura para que as crianças possam chegar e contar o que

estão vivendo dentro de casa.

O trabalho que o CRAS faz é

brilhante. Está proporcionando trabalhar com a família e dar oportunidade para as crianças falarem. Que todas as famílias observem suas crianças e todos os que estão ao redor", ressaltou.

Já o secretário municipal de assistência social, Aparecido Barbosa dos Santos, ressaltou que essa deve ser uma luta séria, que a população deve ser estimulada a denunciar os casos. "Que as pessoas possam se instruir, se informar, que estejam conscientes em realizar denúncias. A gente defende a vida, é uma luta pela vida".

Em caso de suspeita ou de abuso, você pode ligar para o Disque 100 ou 181. São serviços gratuitos para denúncias e podem ser feitas anonimamente. Os atendimentos funcionam 24h por dia. Por Ingrid Tomimitsu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR MANDAGUAÇU-PR ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 Processa Administrativo № 107/2021 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR Data de Publicação; 16/04/2021 09:12:16

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/05/2021 14:42:19 Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS Marca: N/A Descrição: "Prestação de serviços espacializados em treinamento esportivo na modalidade otanças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino. Quantidade: 2.000 Valor Unit. 13,32 Unit. 13,32 Valor Total: 26,640,00 INABILITADOS

Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

UTORIDADE: MURICIGIAPARECIDO DA SILVA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

 MARIO FRANCISCO DA SILVA 70106410997
 41.385.947/0001-04
 26.6460,00

 LOTE 1
 Clum: 1
 Num: 1687
 41.383.947/0001-04

 Image: 1
 Unidade: HRS
 Marca: NA
 Modelo: NA

 Image: 1
 Unidade: HRS
 Marca: NA
 Modelo: NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR MANDAGUAÇU-PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021
Processo Administrativo Nº 77/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/04/2021 15:52:10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS Marca: propria | Secial | CLASSIFICAÇÃO | Oferta lecial | Ofe

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: pronris Modelo: proprio ação de documentos diversos, em tamenho A4 monocromático A digitalização deverá ser salva em er agrupado da mesam ameriem que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá púsicios e tembêm em casas.

Valor Texto 2 2000.
 Razad Social
 Num
 Document
 Oferta Incl.
 More Time
 <th VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: propria Valor Total: 2.300,00
 Razád Social
 CLASSIFICAÇÃO
 Oferta Inicial
 Oferta Final
 Mum

 102-27 DC EMPELI EPP
 7 05.375300013-34
 0.28
 0.23
 Sim

 1-21 - SERAS GESTÃO DE DOCUMENTOS ERREL I
 059
 3 1006-1070001-12
 0.26
 0.24
 Sim

 1-21 - SERAS GESTÃO DE DOCUMENTOS ERREL I
 059
 3 1006-1070001-12
 0.26
 0.25
 Sim

 1-21 - SERAS GESTÃO DE DOCUMENTOS ERREL I
 059
 3 1006-1070001-12
 0.26
 0.25
 Sim

 1-21 - SERAS GESTÃO DE DOCUMENTOS ERREL I
 059
 3 1006-107001-12
 0.26
 0.25
 Sim

 1-21 - SERAS GESTÃO DE DOCUMENTOS ERREL I
 059
 3 1006-107001-12
 0.26
 0.25
 Sim

 1-21 - SERAS GESTÃO DE DOCUMENTOS ERREL I
 059
 3 1006-107001-12
 0.26
 0.25
 Sim

 1-22 - SERAS GESTÃO DE DOCUMENTOS ERREL I
 059
 3 1006-107001-12
 0.26
 0.25
 Sim

 1-22 - SERAS GESTÃO DE DOCUMENTOS ERREL I
 059
 0500-107001-12
 0.26
 0.25
 Sim

 1-22 - SERAS GESTÃO DE DOCUMENTOS ERREL I
 059
 0500-107001-12
 0.26</

DESCLASSIFICADOS

Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME LOTE 4 - HOMOLOGADO - 04/05/2021 14:41:58 Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: propria Modelo: proprio

| Razão Social | Nam Documento | Section | Nam Documento | Oferta Inicial | Metal | Me INABILITADOS Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marga: propria

Valor Total: 7.548,00 DESCLASSIFICADOS

Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME Razão Social

AUTORIDADE MALTRICIO APARECIDO DA SILVA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÓNICO Nº 46/2021

COLD DOC EIRELI EPP 17.653-781/0001-34 21.812.00
LOTE 1 Ouant.: Num: 016 0.18 Totals 900.00
Rem: 1 Unidade: UN Marce propria Modelo: proprio
Descrição-1. Serviço de Digitalização de matriculas imbiliárias, podando ser famambos AA ou Oficio, monocomático, devendo haver aplicação de OCR com ao menos 85% de acent, devendo valves de propria de Contractiva de matriculas em saterima web advise do lare 16, devendo arcida, informer junto os saterim, de maneriam ramanta, as equientes Colo maneriam condicionada em causas separadas por Globa (Contractiva Contractiva Contract ser salve em formato* Cafe o arcuivo devorá ser argupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envolepos plásticos e também em caixas.

Quantidade: 30,000 Valor Unit: 0,99 Total Bitm: 2,700,000 Places; 30 Quanti. 1 Num: 078 0,23 Total: 2,300,00 Places; 30 Quanti. 1 Num: 078 0,23 Total: 2,300,00 Places; 30 Quanti. 1 Num: 078 0,23 Total: 2,300,00 Places; 30 Quanti. 1 Num: 078 0,00 Quantidade: 10,00 Quantidade: 10,00 Quantidade: 10,00 Quantidade: 10,00 Quantidade: 10,00 Valor Unit: 0,23 Total Bitm: 2,300,00 Quantidade: 10,00 Quantidade: 10,00 Valor Unit: 0,23 Total Bitm: 2,300,00 Quantidade: 10,00 Quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR MANDAGUACU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 45/2021 Processo Administrativo Nº 86/2021 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR Data de Publicação: 13/04/2021 08:38:24

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 15:07:59 Lote: 1

| Item: 1 Unidade: H/T Marca: Alcatech Modelo: Alcatech Modelo: Alcatech Descrição: "Senriço de Manutenção preventiva elçu corretiva de Impressora (Matricial, Jato de Tinta, Laser e Tanqua de Ilinta Cuanifidade: 40 Valor Total: 152,00 Valor Total: 20,800,00

INABILITADOS

Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME LOTE 2 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 15:07:59 Lote: 2 VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: proprio Modelo:

 Ražio Secial
 CLASSIFICAÇO
 Oferta Înicial
 ME
 ME

 1 AJATORET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME
 011
 15.488.28770001-2
 65,00
 60,00
 Sm

 2 DIEGO ALCARRIA RE 56146915978 ME
 06
 34.489.049001-2
 83,00
 53,00
 Sm
 DESCLASSIFICADOS

Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME Razão Social INABILITADOS
Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 07/05/2021 15:07:59 Lote: 3 VALORES UNITÁRIOS FINAIS ca: Alcatech retiva de Monitores LED e LCD

ADE MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Oferta Inicial Oferta Final ME



VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 45/2021 Processo Administrativo Nº 86/2021 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR Data de Publicação: 13/04/2021 08:38:24

TOTAL DO PROCESSO: 43.800,00
 DIEGO ALCARRIA RE 05149615978 MEI
 34.458.084/0001-23
 31.800,00

 LOTE 1
 Quant: 1
 Num: 037
 52,00
 Total: 20.800,00

 Item: 1
 Unidade: H/T
 Marca: Alcatech
 Modelo: Alcatech

 Valor Unit: 52,00
 Total Item: 20.800,00

 Quant.: 1
 Num: 015
 55,00
 Total: 11.000,00

 dade: H/T
 Marca: Alcatech
 Modelo: Alcatech
 Descrição: *Serviço de Manutenção preventiva e/ou corretiva de Monitores LED e LCD AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME 15.465.267/0001-21
 LOTE 2
 Quant.: 1
 Num: 01
 66.00

 Item: 2
 Unidade: H/T
 Marca: proprio
 Modelo

 Descripto: "Serviço de Manutenção preventiva e/ou corretiva de Nobreak
 Total: 12.000,00 Quantidade: 200 Valor Unit.; 60,00



ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

VALORES UNITÁRIOS FINAIS Marca: Gypsum

 CLASSIFICAÇÃO

 Razão Social
 Num
 Documento
 Oferta Inicial
 ME
 ME

 1 F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIREL
 107
 10 2869-17/0001-39
 58.00
 48.80
 Sm

 2 LUIZ HENRIQUIE ANDRADĒ DE SOUSA 09643376980
 50
 40.515.828.0001-10
 58.00
 48.89
 Sm

 3 LF DAVMAZO GESSO HE
 086
 15.196.843.0001-17
 58.00
 58.00
 58.00
 Sm

 4 RIVALDO DE LIMA
 087
 24.195.718.0001-17
 58.00
 58.00
 Sm
 DESCLASSIFIÇADOS

Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

INABILITADOS

Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME Razão Social

Lore: 2

VALORES UNITARIOS FINAIS

Riem: 2

Unidade: MT2

Morra: Gipsum

Descriptio: "Divincina em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Places Divonal Instalada 1" lima de alta resistência e perfis galvantzados
para parandes 6 "Fonos, contemplação Lorio o material e servições de instalação duziamos Paraltasos espensas PPA Zômm e para
exclusivento Massa Divinos e nas emendais Fia de Papel emil-tumos, tendo garentía de 8 anos tanto pela fábrica quanto pela
Cualentíque: 20 de serviçõe.

Cualentíque: 20 de serviçõe.

DESCLASSIFICADOS

Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Unidade: MT2 Marca: Própria Modelo: Próprio

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

 CLASSITUAÇÃO

 Razão Social
 Num Decumento
 Oferta Inicial
 Oferta Final
 ME

 F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO ERELI
 083
 10.208 9170001-39
 110.00
 74.99
 Sim

 L. F. DAVARZO GESSO LAS
 005
 18.158 6430001-54
 110.00
 74.90
 Sim

 RIVAL DO DE LIMA
 035
 24.199 /180001-17
 110.00
 110.00
 51m

DESCLASSIFICADOS
Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME
INABILITADOS
Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME MADE: MAURICIO ARARECIDO DA SILVA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI
 KEIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI
 10.296.917/0001-39
 123.892,50

 Quant: 1
 Num: 070
 48,80
 Total: 48.800,00

 Unidade: MT2
 Marca: Gypsum
 Modelo: Drywall
 Marcia: Cypsum Modeio: Drywali

Modeio: Drywali

Modeio: Drywali

Modeio: Drywali

Total Hem: 48.800,00

Total Modei: Drywali

Modeio: Drywali

Z Unidade: MTZ Marcia: Sypsum Modeio: Drywali

Marcia: Cypsum Modeio: Drywali

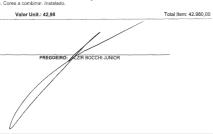
Marcia: Cypsum Modeio: Drywali

Marcia: Cypsum Modeio: Drywali

Marcia: Item: 2 Unidade: MT2 Marcai Gypsum Modelc: Dywall
Descrição: "Divisória em Gesso 9.5mm/Tomm Espessura - Placas Drywall instalada 1" linha de alta resistência e perfis
alyanizacióa para paredes e Fornos, contemplanto todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos
alyanizacióa para paredes e Fornos, contemplanto todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos
anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.
Cuantidade: 250 Valor Unit: 74,90 Num: 683 74,89 Total: 18m: 18.725,00
LOTE 5 Quant.: 1 Marcai Gypsum
Num: 683 74,89 Total: 56,1550
Item: 5 Unidade: MT2 Marcai Gypsum
Descrição: [TEM-PARA AMPILA CONCORECNICA: Publicatio em Gesso 9.5mm/Tomm Espessura - Placas Dywall
Instalada: 1" linha de alta resistência e partie palvanizardos para paredes e Fornos, contemplando todo o material e
serviços de instalação utilizamos Partasos e aporiacias PPA 25mm e para acabamento Massa Dytox e nas emendas
Fita de Papel anti-frinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.
Valor Unit: 174,89 As anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço. Valor Unit: 74,89 Total Item: 55.167.50

15 Num: 022 43,00 Total 3.4000.00 Descrição: Force de PVC com estrutura em madéria em plnus 30 mmx50mm instalado - Execução de forro em PVC com matérial incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, foro fisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fisado em estrutura de cobertura, sendo que a distáncia máxima do ripamento deverdi ser de 50cm, e todas as réguas deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com pregos ou parafusos. Cores a combinar. Valor Unit.: 43,00

Quant.: 1 Num:
dade: MT2 Marca: Própria LOTE 4 Quan...
Unidade: MT2



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Prefeito Municipal. CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela im vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo a Comissão de Lietaro . 85/2021 — 38/2021 — О Верена de Licitação p/ Compras e Benviços — О Верена de Licitação p/ Compras e Benviços — 17/06/2021 — 17/06/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000 EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MAIO DE 2021

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins N° 8082. Centro, inscrita sob o C.N.P.J. N° 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 7.880.647.7 SSPPR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, N° 367, CENTRO - Ingiá - Estado do Paraná;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTE REDIOS PÚBLICO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELO DEPARTAMI CIPAL DE AÇÃO SOCIAL, NO ESPAÇO ONDE ESTÁ SITUADO O SERVIÇO DE CONVIVEN-TALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV, EM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDO (TARIA 378/2020-MC.

VALOR: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

CAIXA DE ASSIST. E PREV. DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE INAJÁ CNPJ 01.620.229/0001-91 -ESTADO DO PARANA-/eiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 Fone: (44) 3440-1221 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2021.

CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE INAJÁ - PR.(CPASMI), com endereço a Av. Antônio Veiga Martina, № 80/82, Centro, inscrita sob o C.P(N) № 01.62.0.229 0001-91, pessoa jurídica de diretie público interior público interior público interior público interior público interior público interior disconior de Constanto pelo Senhor HELIO RODIGUES DE [ESUS - PRESIDENTE CPASMI, casado, portador do Ro № 5.803.006-3.85/PR e CPF № 894.443.459-04, residente e domiciliado na RUA SANTA SOFIA, № S/N, CENTRO, neste município.

CONTRATADO: MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 21.681.222/0001-97, situada na RUA CAPITÃO SOUZA FRANCO, № 484, BATEL- CEP- 80.730-420- CURITIBA - PR. neste ato, representada polo RICARDO CICARELLI DE MELO - RO № 3.371.057-7 SSP-PR, CPF – 559.859.559-15- SÓCIO-

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANA INAJÁ, 06 IPE 10 DE 2021 PRESIDENTE CPASMI – INJÁ HELIO RODRIOUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE MAIO DE 2021

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE INAJÁ, com Sede à Avenida Antonio Velga Martins nº 80-82 - Inajá, Estado do Paraná, inscrito no CNPI/MF sob nº 76-970.318/0001-67, neste Ato representado pelo Seu Prefeito, Sr. Cleber Geraldo da Silva, portador da cédula de identidade RG nº7.580.637-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 037.233.919-07, residiente e domiciliado na Rua Vitória, nº 367, centro, neste município, doravante denominado simplesamente, COMTRATANTE, e do cutro lado, a fempresa L. F. CORREA – GRAFICA – ME, CNPI Nº 0-4.00.137/0001-95, situada na Rua São Paulo, Nº 414, Centro, CEP – 86.690-000-Colorado PR., neste ato representada pela Sra. LUCIMAR EFIOZA CORREA, » RG - 1.86.646-8 SP. PR, CPF – 382.396.639-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e situado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei

VALOR: R\$ 279.261,00 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato FORO: Compute de Paranechy, Estado do PARANÁ.
INAJA, A DE MAIO DE 2021 PROFESTURA MUNICIPAL DE INAJA CLEBER GERALDO DA SILVA

SEMAN FEITOZA CORRIA PROPRIETÁRIA 400.137/P 04.400.137/0001-94 Rus são Paulo, 414 - Centro CEP: 86.680-680 - GOLORADO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P. J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO PROFISSIONAL, NA AREA DE ENGENHARIA CIVEL, AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICIPIO DE INAJÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE INAJÁ E A EMPRESA MATHEUS JOSÉ DOS ANJOS PORFRIO. ENCENHARIA.

O Municipio de INAJÁ, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTONIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76/970318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG N° 7.580.647-758/PR e do CPPM N° 937/33/3-91-07, Empresa MATHEUS JOSÉ DOS ANJOS PORFIRIO - ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/NF N° 32.654-20/90001-65, Stutada na RIA BELO HORIZONTE, 66, CENTRO - CEP 87.680-000-PARANA/DEMA-PR, neste ato, representada pelo Sr. MATHEUS JOSÉ DOS ANJOS PORFIRIO - PORPITADO PARANA/DEMA-PR, neste ato, representada pelo Sr. MATHEUS JOSÉ DOS ANJOS PORFIRIO - PORPITADO PARANA/DEMA-PR, neste ato, representada pelo Sr. MATHEUS JOSÉ DOS ANJOS PORRIRO - PORPITADO PARANA/DEMA-PR, neste ato, representada pelo Sr. MATHEUS JOSÉ DOS ANJOS PORRIRO - PORPITADO PARANA/DEMA-PR, neste ato, representada pelo Sr. MATHEUS JOSÉ DOS ANJOS PORRIRO - PORPITADO PARANA/DEMA-PR, neste ato, representada pelo Sr. MATHEUS JOSÉ DOS ANJOS PORRIRO - PORPITADO PARANA/DEMA-PR, neste ato, representada pelo Sr. MATHEUS JOSÉ DOS ANJOS PORRIRO - PORPITADO PARANA/DEMA-PR, neste ato, representada pelo Sr. MATHEUS JOSÉ DA SOLO PARANA/DEMA-PR, neste ato, representada pelo Sr. MATHEUS JOSÉ DA SOLO PARANA/DEMA-PR, neste ato, representada pelo Sr. MATHEUS JOSÉ DA SOLO PARANA/DEMA-PR, neste ato, representada pelo Sr. MATHEUS JOSÉ DA SOLO PARANA/DEMA-PR, neste ato, representada pelo Sr. MATHEUS JOSÉ DA SOLO PARANA/DEMA-PR, neste ato, representada pelo Sr. MATHEUS JOSÉ DA SOLO PARANA/DEMA-PR, neste ato, representada pelo Sr. MATHEUS JOSÉ DA SOLO PARANA/DEMA-PR, neste ato, representada pelo Sr. MATHEUS JOSÉ DA SOLO PARANA/DEMA-PR, neste ato, representada pelo Sr. MATHEUS JOSÉ DA SOLO PARANA/DEMA-PR, neste ato, representada pelo Sr. MATHEUS JOSÉ DA SOLO PARANA/DEMA-PR, neste ato, pública pelo PARANA/DEMA-PR, neste CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO

termos do Art. 65, inciso II, alínea "b", parag. 1º da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 08 o) meses, homologado em 20 de fevereiro de 2020, do PREGAD PRESENCIAL Nº 002/2020, passando a rara pelo período comprendido entre 20 de abril de 2021 a 05 de dezembro de 2021.

TESTEMUNHAS:



SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021-FMSI

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INACIO Contratado: STOP FIRE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQ. DE SEGURANÇA L'IDA ME - CNPJ 05 430.001.0001.90

Objeto do Contrato: RECARGA DE EXTINTORES E INSPEÇÃO.
Valor do Contrato: RS1.020,00 (Um Mil e Vinte Reais).

LOTE: 001 - Lote 001	1	26847	INSPEÇÃO EXTINTOR CO2 06 KG	UNID	1,00	90,00	90,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	24685	RECARGA EXTINTOR C02 06 KG	UNID	1,00	130,00	130,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	24680	RECARGA EXTINTOR PQS 04 KG ABC	UNID	10,00	80,00	800,00
							1.020,00

Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte

Prazo de vigência do Contrato: 13/05/2022 Foro do Contrato: Colorado - Estado do Paraná. Data de Assinaturado Contrato: 14/05/2021 CNPJ 76.970.375/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021-PMSI

Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO Contratado: STOP FIRE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQ. DE SEGURANÇA LTDA ME: CNPJ 05.430.001/0001-90 Objeto do Contrato: RECARGA DE EXTINTORES, INSPEÇÃO E TROCA DE PEÇAS. Valor do Contrato: R\$4.945,00 (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).

Lote	Item	Cód. produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unid. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 00	1 1	26847	INSPEÇÃO EXTINTOR CO2 06 KG	UNID	1,00	90,00	90,00
LOTE: 00	12	26848	MANGUEIRA CO2	UNID	1,00	90,00	90,00
LOTE: 00	1 3	24690	MANGUEIRA M-30	UNID	4,00	50,00	200,00
LOTE: 00	1 4	24692	MANOMETRO	UNID	20,00	18,00	360,00
LOTE: 00	1 5	20048	RECARGA EXTINTOR AP 10 L	SERV	3,00	60,00	180,00
LOTE: 00	16	24685	RECARGA EXTINTOR C02 06 KG	UNID	1,00	130,00	130,00
LOTE: 00	1 7	20017	RECARGA EXTINTOR PQS 04 KGBC	SERV	15,00	70,00	1.050,00
LOTE: 00	1 8	24680	RECARGA EXTINTOR PQS 04 KG ABC	UNID	25,00	80,00	2.000,00
LOTE: 00	1 9	24683	RECARGA EXTINTOR PQS 06 KG ABC	UNID	3,00	95,00	285,00
LOTE: 00	1 10	24682	RECARGA EXTINTOR PQS 06 KG BC	UNID	3,00	90,00	270,00
LOTE: 00	1 11	24691	VALVULA CO2	UNID	1,00	90,00	90,00
LOTE: 00	1 12	24689	VALVULA M-30	UNID	4,00	50,00	200,00

4.945,00

Dotações Orçamentárias DOTAÇÕES nta da Funcional programática Fonte de Natureza da Grupo da fonte

despesa	i dilololidi programatod	recurso	despesa	Orașe da fonte
95	03.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
100	03.001.04.122.0002.2006	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
115	03.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
720	06.001.08.244.0006.6019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
735	06.001.08.244.0006.6019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1090	07.001.12.361.0007.6023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1095	07.001.12.361.0007.6023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1145	07.001.12.361.0007.6023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1300	07.001.12.365.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1340	07.001.12.365.0007.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1510	07.001.12.365.0007.6032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1515	07.001.12.365.0007.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1560	07.001.12.365.0007.6032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prazo de vigência do Contrato:13/05/2022 . Foro do Contrato: Colorado — Estado do Paraná. Data de Assinaturado Contrato: 14/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO CNPJ 76.970.375/0001-46 EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021-PMSI

Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO Contratade: MONICIPO DE SANTO INACIO
Contratado: JOSE ESTEVES IUNIOR 00179408818 - CNPJ 36.717.218/0001-09
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
Valor do Contrato: R\$-17.483,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais).

ADESIVO ALTO BRILHO IMP. DIGITAL M2 PARA ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS P/ DI VERSOS DEPTOS. DA ADMINISTRAÇÃO C/INSTALAÇÃO INDICADA EM CADA SETOR REQUERENTE
ADESIVO ALTO BRILHO IMP. DIGITAL
P/ DIVERSOS DEPTOS. DA
ADMINISTRAÇÃO C/ INSTALAÇÃO
INDICADA EM CADA SETOR
REQUIERENTE ADESIVO ALTO BRILHO IMPRESS DIGITAL P ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS OFIC OFICIAIS CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO COLOP 40, 50, 60, E REDONDOS CARIMBO AUTOMATICO AUTO 10,00 30,00 REDONDOS ENVELOPE OFÍCIO SULFITE 120G COM JANELA DE ACETATO VERNIZ 23X11,30M 1 X0 COR ENVELOPE OFÍCIO SULFITE 120G 795,00 120G SEM VERNIZ 24X34 4X0 CORES PRUICAJO PELO SETOR
PASTA COM ORBIHA SEM VERNIZ
EM PAPEL SUPREMO 300G 31X45CM
4X0 CORES
PASTA SEM VERNIZ EM PAPEL
SULFITE 180G 31X45CM 4X0 CORES
PLACAS DE SINALIZAÇÕES
DIVERSAS PARA INSTITUTORATA .710,00 1.500,0 1,14 20,00 69,00 DIVERSAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SETORES OU OBRAS REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL 50X3 525,00 100 00 5 25

 DotaçõesOrçamentárias:

 DOTAÇÕES
 Conta da Funcional programática Fonte de Instrucción de Instrucció

despesa		, ,	recurso	· ·	fonte
95		03.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
100	0	3.001.04.122.0002.2006	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
115	0	3.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
720	0	6.001.08.244.0006.6019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
735	0	6.001.08.244.0006.6019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
800	0	6.002.08.244.0006.6020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1090	0	7.001.12.361.0007.6023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1095	0	7.001.12.361.0007.6023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1145	0	7.001.12.361.0007.6023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1300	0	7.001.12.365.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1305	0	7.001.12.365.0007.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	0	7.001.12.365.0007.6032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1520	0	7.001.12.365.0007.6032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Data de Assinaturado Contrato: 14/05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021-PMSI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2021

Após o curso legal do respectivo processo licitatório e, finalmente, cientes os licitantes do julgamento proferido pelo Pregoeiro desta Administração Municipal quanto à fase de habilitação, torna-se pública a Homologação do presente processo licitatório realizado por esta Municipalidade.

A Prefeita de Santo Inácio. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais A Preteita de Santo Inacio, Estado do Parana, no uso de suas atribuiçose legais, conferidas pela Lei 10.520/2002, Lei 8.66/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pelo Pregoeiro Interino e equipe, nomeada pela Portaria nº 194/2021, de 23 de Abril de 2021, assim resolve: HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, e adjudicar o seu objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAISAGISMO, LIMPEZA PÚBLICA E PINTURA DE MEJO EJO NO MINICÍPIO A appresa. DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO, a empresa:

Empresa: PRESTADORA DE SERVICOS IMM LTDA - CNPI: 40 893 573/0001-06

LUIC	IICIII	ivolite do produto/serviço	Utiliuaue	Qualitiu.	FIEÇU	r reço totar
1		PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	1.000,00	5,86	5.860,00
1		PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	1.000,00	3,06	3.060,00
1	3	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	1.000,00	1,67	1.670,00
1		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HR	1.920,00	17,19	33.004,80
1	5	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HR	4.000,00	10,18	40.720,00
1	6	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HR	8.000,00	8,21	65.680,00

Declarando como vencedora do LOTE 001 - ITENS 1, 2, 3, 4, 5 e 6 a empresa: PRESTADORA DE SERVIÇOS JMM LTDA - CNPJ: 40.893.573/0001-06, ITEM 001 no valor de R\$ 5,86 (Cinco reais e otienta e seis centavos)/m², perfazendo o valor total de R\$ 5.860,00 (Cinco mil, oitocentos e sessenta reais); ITEM 002 no valor de R\$ 3,06 (Três reais e seis centavos)/m², perfazendo o valor total de R\$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais), ITEM 003 no valor de R\$ 1,67 (Um real e sessenta e sete centavos)/m²; perfazendo o valor total de R\$ 1.670,00 (Um mil e seiscentos e sessenta reais), ITEM 004 no valor de R\$ 17,19 (Dezessete reais e dezenove centavos)/hr; perfazendo o valor total no valor de RS 17,19 (Dezessete reais e dezenove centavos)/hr; pertazendo o valor total de RS 33.048,00 (Trinta e tres mil, quatro reais e oitenta centavos), ITEM 005 no valor de RS 10,18 (Dez reais e dezoito centavos)/hr; perfazendo o valor total de RS 40.720,00 (Quarenta mil, setecentos e vinte reais) e ITEM 006 no valor de RS 8,21 (Oito reais e vinte e um centavos)/hr; perfazendo o valor total de RS 65.680,00 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), totalizando o valor global de RS 149,994,80 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), para a completa e perfeita execução do objeto licitado nos moldes exigidos na presente licitação.

Santo Inácio, 18 de Maio de 2021

GENY VIOLATTO Prefeita Municipal



EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021 ID - CONTRATO Nº 1208

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2021 CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA CONTRATADO: MOACIR FRANCISCO ROSA CONSTRUTORA - ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EM GERAL, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Vigência até 31 de dezembro de 2021 contados a partir de 17 de maio de 2021.

Vigência até 31 de dezembro de 20/21 consessor - P.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lacimar de Souza Morais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE RUA PEDRO PAULO VENÉRIO S/Nº FONE: (44) 3463-1111 PARANACITY - PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº. 03/2021

Sumula: Tratar da Prestação de Contas - Repasse de Recursos Fia Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 2.075 de 27/04/2015.

18/05/2021.

Delibera:

Art. 1º. Analisa a Prestação de Contas Final — Repasse de Recursos Fia Servico de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.

Art. 2º. Aprova a Prestação de Contas Final — Repasse de Recursos Fia Serviço de

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Lucimara Siolari de Mico Presidente CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE RUA PEDRO PAULO VENÉRIO S/Nº FONE: (44) 3463-1111 PARANACITY - PARANÁ

Paranacity, 18 de maio de 2021.

DELIBERAÇÃO Nº. 04/2021.

Sumula: Tratar da Prestação de Contas parcial — Repasse de Recursos Fia Programa Crescer em Família - Acolhimento Familia

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 2.075 de 27/04/2015.

Considerando a deliberação Plenária da reunião on-line ordinária realizada em 18/05/2021

Art. 1º. Analisa a Prestação de Contas parcial do Repasse de Recurso Fundo a Fundo FIA - Programa Crescer em Família Acolhimento Familiar, no período de julho a dezembro de 2020

Art. 2º. Aprova a Prestação de Contas parcial do Repasse de Recurso Fundo a Fundo -FIA - Programa Crescer em Família Acolhimento Familiar, no período de julho a dezembro de 2020

Lucimara Siolari de Mico

Presidente CMDCA

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Paranacity, 18 de maio de 2021



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE RUA PEDRO PAULO VENÉRIO S/N° FONE: (44) 3463-1111 PARANACITY - PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº. 05/2021.

Sumula: Tratar da Prestação de Contas parcial — Repasse de Recursos Incentivo p Fortalecimento aos Conselhos Tutelares

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 2.075 de 27/04/2015

Considerando a deliberação Plenária da reunião on-line ordinária realizada em 18/05/2021

Delibera

Art. 1º. Analisa a Prestação de Contas - Repasse de Recursos Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares no período de julho a dezembro 2020.

Art. 2º. Aprova a Prestação de Contas - Repasse de Recursos Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares no período de julho a dezembro 2020

Lucimara Siolari de Mico

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Paranacity, 18 de maio de 2021.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE RUA PEDRO PAULO VENÉRIO S/Nº FONE: (44) 3463-1111 PARANACITY – PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº. 06/2021.

Sumula: Tratar da Prestação de Contas parcial — Repasse de Recursos Incentivo

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 2.075 de 27/04/2015.

Considerando a deliberação Plenária da reunião on-line ordinária realizada em 18/05/2021

Delibera

Art. 1º. Analisa a Prestação de Contas Repasse de Recursos Incentivo CMDCA no período de julho a dezembro 2020

Art. 2º. Aprova a Prestação de Contas - Repasse de Recursos Incentivo CMDCA no período de julho a dezembro 2020.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranacity, 18 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ====ESTADO DO PARANÁ==== CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 021/2021 PROCESSO Nº43/2021

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia02 de iunho de 2021 às 09h00 horas no endereco, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 021/2021 na modalidade Pregão Presencial.Prazo máximo para protocolar os envelopes: 02/06/2021 até as 08:30horas.Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Aquisição de tintas para vários departamentos desta municipalidade. Floraí.18de maiode 2021.





egional

==ESTADO DO PARANÁ== CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIOO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhoraEdna de Lourdes CarpinéContin, ratifica a DISPENSA de licitação nº 20/2021, nos termos do Artigo 24 caput, inciso XXVI, respectivamente, da lei Federal nº 8.66/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Contratada: CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ CNPJ/MF: 03.273.207/0001-28 SAÚDE.

Objeto: Contratação do Consórcio Paraná Saúde que objetiva a operacionalização de ações de assistência farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

Valor: R\$ 72.000,00 Data da Assinatura: 17/05/2021

> DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO 07 DIVISÃO DE FARMÁCIA 10.302.0007.2.043 Manutenção da Divisão de Farmácia 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

> > Foro: Comarca de Nova-Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE

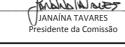
Edna de Lourdes CarpinéContin Prefeita Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS № 004/2021 Processo nº 46/2021

APresidente da Comissão Permanente de Licitações, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que referida licitação encontra-se SUSPENSA, Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCHA DE BOCHA COBERTA

- CENTRO ESPORTIVO JEAN PERES C. GRANZOTTI, para análise do Projeto e do Termo de Referência, para uma possível alteração. A nova data da seção será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação no endereço: Rua Pres. Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr.

FLORAI,18demaiode 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 026/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresaGUILHERME BINOTTO FACCO 422270573889, pessoa jurídica de direito privado, situada naRua MassaruUchida, nº 401, Centro, CEP: 86.650-000, na cidade de Santo Inácio, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 33.652.823/0001-50, quanto ao fornecimento de urnas e serviços funerários, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência

O valor total depreendido com o FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS será de R\$ 16.870,00 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta reais)

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído

Santo Inácio/PR, 17 de maio de 2021.

GENY VIOLATTO



CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tel. (44) 3332-1398 Rua Conde Francisco Matarazzo, eln - Contig - CEP 85670-009 - MAGUA IE - PR



Súmula: Dispõe sobre a prestação de recurso proveniente da Deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR -Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Lei Municipal n. 903/2014 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação n. 089/2019 CEDCA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao período "do nento até 31 de dezembro de 2020".

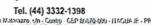
Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor pela não execução do recurso proveniente da Deliberação 089/2019 CEDCA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, durante o período "do pagamento até 31 de dezembro de 2020". Art. 3º - Aprovar o Plano de Providências apresentado pelo órgão Gestor devido à

não execução do recurso proveniente da Deliberação 089/2019 CEDCA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, durante o período "do pagamento até 31 de dezembro de 2020". Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, Paraná, 14 de maio de 2021.



CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



RESOLUÇÃO Nº 004/2021. Súmula: Dispõe sobre a prestação de

contas do recurso proveniente da Deliberação n. 084/2019 CEDCA/PR Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do pio de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são contendas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Lei Municipal nº 903/2014 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ação n. 084/2019 CEDCA - Incentivo CMDCA, referente ao período "do pagamento até 31 de dezembro de 2020°.

Art. 1º - Aprovar, com ressalvas, a prestação de contas do recurso proveniente da

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor pela não execução urso proveniente da Deliberação 084/2019 CEDCA - Incentivo CMDCA, durante o periodo "do pagamento até 31 de dezembro de 2020".

Art. 3º - Aprovar o Plano de Providências apresentado pelo órgão Gestor devido à não execução do recurso proveniente da Deliberação 084/2019 CEDCA - Incentivo CMDCA, durante o período "do pagamento até 31 de dezembro de 2020". Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, Paraná, 14 de malo de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

> TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 110/2019, ensejado pelo certame licitatório - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

As partes: DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ. pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Varga, 177, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF N° 77.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Edna de Lourdes Carpiné Contin; DISTRATADO: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF N.º 22.193.805/0001-31, com sede na Rua Ernesto Biazus, nº 166, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu represente legal, Sr. Osmar Diniz, portador da CI/RG nº 4.370.014-6 e do CPF/MF nº 526.957.279-68, residente e domiciliado na Rua Vista Alegre, nº 62, Jardim Jequitibá, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, nesta municipalidade; tem entre si, justo e ajustado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua, de conformidade ao contido no art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, à partir da data fixada no subitem

1.2. Fica avençado que, tendo em vista as peculiaridades Administrativas que circundam o objeto do instrumento em epígrafe, os efeitos administrativos da presente rescisão darse-ão à partir de 24/05/2021, por razões de interesse público devidamente justificadas e autuadas no presente processo administrativo

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

2.1 Aplicar-se-ão as disposições da legislação vigente e pertinente à Matéria, bem como a Doutrina e a Jurisprudência aplicáveis aos fatos ensejadores do presente instrumento, em especial, a inteligência do art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993. 2.2. As partes concordam que, a partir da data elencada no subitem "1.2" do presente instrumento, não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos fornecimentos já efetuados e liquidados pelo Poder Executivo Municipal.

2.2.1. Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira além do empenhado até a presente data, cujo memorial, integra o presente expediente administrativo. 2.2.2 fica avençado que, a execução, comprovadamente conclusa, será objeto de

recomposição quando de seu custeio, ou seja, o saldo remanescente na ordem de R\$ 109.116,24 (cento e nove mil cento e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), será objeto atualização monetária pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, a ser quantificado quando do efetivo pagamento do saldo do pacto ora resilido, tendo como marco inaugural da recomposição a data da última medição referente à execução do cronograma anexo, qual seja, 12/11/2020, deduzindo-se, outrossim, da glosa financeira atestada pela Distratada (anexa-se anuência).

2.3. O presente distrato não exime a Distratada de eventuais danos ensejados pela execução do pacto administrativo até a presente data, cuja quantificação será objeto de manifestação do órgão concedente (parte ID nº 3030749, obra 1089374, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação – FNDE), de processo administrativo - que garantirá à interessada o direito ao contraditório e à ampla defesa - norteado pelos princípios norteadores à plena e eficaz condução da coisa pública, delineados no art. 37 e ss. da CRFB.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO DE ELEICÃO Para dirimir dúvidas ou questões que porventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Nova Esperança - PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de duas tes

Floraí/PR., 17 de maio de 2021. Edna de Lourdes Carpine Contin Osmar Diniz Prefeita Municipal Representante Legal Distratado

Testemunhas: Ronaldo José Ferreira de Souza

CPF. 053.861.859-00 Sandra Regina Peres Carrilho

Bruna lorlo fernandy fuscal de controte

DE MEDICAMENTOS E



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

-HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93. Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos

autos feita pela Comissão.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESAS VENCEDORAS: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, com o valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME, com o valor de R\$ 33.255,00 e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI -**ME**, com o valor de R\$ 31.906,09 (trinta e um mil, novecentos e seis reais e nove centavos).

BRITO DISTRIBUIDORA

CORRELATOS, com o valor de R\$ 31.955,10 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos). MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, com o valor de R\$

57.039,40 (cinquenta e sete mil e trinta e nove reais e quarenta centavos). UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI, com o valor de R\$ 131.591,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e um

Total Geral Homologado: R\$ \$ 318.246,59 (trezentos e dezoito mil ,

duzentos e quarenta e seis e cinquenta e nove) Flórida/PR, 18/de maio de 2021. Exte ANTONIO ÉMERSON SETTE



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

REPUBLICAÇÃO AVISO DE PUBLICACÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO - Nº. 02/2021/PMF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA (PR), Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de e por meio da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 02/2021, objetivando a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na especialidade de psicologia, com carga horaria de 20 horas semanais

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os interessados deverão apresentar a proposta e a documentação para Habilitação a partir do dia 04 de junho de 2021, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida, no endereço acima

ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: na Secretaria Municipal de Saúde de Flórida/PR e/ou no Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, pelo telefone (44) 3136-0200. Cópia do Edital no site do município de Flórida (PR): www.florida.pr.gov.br.

> Flórida (PR), 14 de maio de 2021. Antônio Emerson Sette



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 025/2021 tudo em conformidade com os

O valor total depreendido com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE

CNPJ 76.970.375/0001-46 RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa**ALLISON JUNIOR MALACRIDA06384915928**, pessoa jurídica de direito privado, situada naRua Ovidio Pereira da Silva, nº 683, Centro, CEP: 86.650-000, na cidade de Santo Inácio, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 19.760.329/0001-89, quanto à manutenção de aparelhos de ar condicionado aos diversos setores municipais

MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO será de R\$ 17.460,00 (Dezessete mil,

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído

Publique.

Santo Inácio/PR, 17 de maio de 2021

GENY VIOLATTO



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Esse Regimento estabelece normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, órgão consultivo e de assessoramento da Prefeitura de Florat, criado pela Lei nº 1,379 de juho de 2015.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA - desenvolverá atribuições e competências de:

VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais, pelo município, á gestão ambiental;

VIII - Promover manifestações científicas, o progresso tecnológico, seminários e outros relativos ao meio ambiente:

XII - Propor e participar na elaboração de campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, desnoluição das águas, do ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da

XIV - Analisar, deliberar e acompanhar o Plano Ambiental do município;

XV - Estimular a participação da comunidade no processo de preservação, recuperação e melhos de qualidade ambiental;

XVIII - Caberá a Prefeitura, através do Departamento Municipal de Sancamento Básico e Ambiental proportionara infra-estrutura necessária ao funcionamento do CMSBA e da administração do Fundo Municipal de Sancamento Básico e Ambiental – FMSBA.

XVIX - Obter e repassar informações e subsidios técnicos relativos ao desen-aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;

XX - Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações ex-município na área ambiental, uma vez solicitado por este;

XXI - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental; XXII - Apresentar anualmente a proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu

XXIII - Receber denúncias feitas pela população, esclarecendo junto aos órgãos compete

XXXIV - Opinar com base em pareceres técnicos quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e

XXVI - Deliberar sobre a realização de Auoiências Públicas, quando for o caso, visar participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidon XXVII - Decidir, juntamente com os representantes do CMSAB, sobre a aplicação dos recu provenientes FMSBA: Art. 3º Para prevenir ou corrigir os efeitos das atividades poluidoras ou degradadoras, o CMSBA

a) as diretrizes de expansão e desenvolvimento do Município;
b) as alferações nas leis de uso do solo no Município;
c) as definições relativas à coleta e ao tratamento de esgotos de qualquer natureza; as definir relativas ao recolhimento, seleção, tratamento e destino do liso, de qualquer natureza; as definir da instalação ou expansão de empreconfimentos de qualquer natureza, potencialmente causad de participanto impacto ambiental;
c) ao definições rechaitavas ou ou espensão de empreconfimentos potencialmente causad de participanto impacto ambiental;
c) ao definições rechaitavas ou ou espensão de oproteção dos recursos hidricos.

propor normas e estabelecer padrões de proteção, conservação e melhoria de quibiental do Município, observando o disposto ra legislação federal e estadual;

opinar sobre penalidades disciplinares ou compensatórias pelo não cumprimento das medidas cessárias à preservação ou correção da degradação ambiental;

VIII - acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas e políticas de meio ambiente, no Município;

X - requerer o uso do poder de polícia, nos casos de infração à legislação em vigor ou de inobservância de normas ou padrões estabelecidos, propondo a criação de mecanismos e instrumentos

XI - manter intereâmbio com os órgãos da Administrações Federal. Estadual e Municipal, com o objetivo de receber e fornecer subsidios técnicos para a defesa e recuperação do meio ambiente. XII - responder consultas sobre matérias de sua competência, orientando os interessados e o público em geral quanto ao conteúdo e á aplicação das normas e padrões de proteção ambiental.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Sancamento Básico e Ambiental - CMSBA, será composto pelo seguintes membros, nomeados por ato da Prefeita Municipal: REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Departamento Municipal de Sancamento Básico e Ambiental;
 b) Departamento Municipal de Sáude;
 c) Departamento Municipal de Viação de Obras Públicas;
 d) Departamento Municipal de Educação.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, sendo facultada uma única

Art, 6º Os membros do CMSBA tomarão posse perante o Prefeito Municipal. Art. 7º A Presidência do CMSBA é exercida pelo seu Presidente e, em caso de ausência ou impedimento, pelo seu Vice- Presidente.

§ 1º - Os membros titulares do CMSBA serão substituidos em suas ausências por seus suplentes

§ 2º - Deixará de integrar o CMSBA, de pleno direito, a entidade cujo representante faltar a 03 (três) reuniões consecutivos ou a 06 (seis) afternadas durante 12 (doze) meses, pedindo assim a substituição de seu representante no Conselho.

§ 2º - As sessões do Conselho serão públicas e as ações deverão ser amplamente divulgadas.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º O CMSBA terá a seguinte estrutura:

§ 1º - A Presidência é composto pelos titulares do CMSBA, e seus respectivos suplentes, em caso de ausência do titular, com direito a voto nos atos do Conselho. § 2º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental terá 01(um) Presidente: 01(um) Vice- Presidente: 02 (dois) Secretários, estes nomeados pelos membros do Conselho Municipal de Saneamento Másico e Ambiental. naramandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 10º A Presidência do CMSBA é exercida pelo seu Presidente e, em caso de ausência ou impedimento, pelo seu Vice- Presidente.

Art. 11º O Conselho Municipal de Sanemaneto Básico e Ambiental terá um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários, indicados pelos conselheiros. Art. 12º Compete a Presidência do CMSBA:

II - Encaminhar a votação das matérias submetidas à apreciação do Conselho.

III - Assinar as Atas de reunião, depois de lidas e aprovadas IV - Submeter ao Plenário o expediente oriundo da Secretária

VI - Determinar a execução de atividades aprovadas pelo Plenário, fora da sede do CMSBA. VII - Fazer cumprir as decisões do Plenário.

VIII - Assinar as Resoluções

XII - Representar o CMSBA em juízo e fora dele.

XIII - Propor a designação de Relatores para as matérias XIV - Fazer cumprir o Regimento Interno

XVIII - Propor a Prefeita os planos orçamen ários, obras e serviços públicos, aplicação das penalidades ao infrator, bem como despesas, dentro da finalidade a que se propõe a CMSBA.

SEÇÃO II DA VICE - PRESIDÊNCIA

II - propor planos de trabalho:

IV - assessorar a presidência.

Art. 14º São atribuições dos Secretários:

redigir as atas das reuniões e distribuí-las mediante aprovação da presidência, num prazo de 10 (dez) dias após cada reunião;

II - redigir toda correspondência, relatórios anuais, comunicados, etc., mediante aprovação do

IV - participar das votações;

V - manter em dia um arquivo de documentos, correspondências e literaturas

sorar, técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;



XI - executar os trabalhos que lhe forem atribuidos pelo Presidente do Conselho:

XIII - colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta, necessários às atividades do Conselho:

XIV - preparar e distribuir a pauta das reuniões, com antecedência

XV - convocar as reuniões ordinárias do CMSBA, para as datas previstas;

VI - convocar as reuniões extraordinárias do CMSBA, com antecedência minima de 72 horas, a dido do Presidente ou da maioria do Conselho;

Art. 17º Cabe ao Conselho:

XVIII - assinar documentos oriundos da Presidência do Conselho, por delegação do Presidente ou do Vice- Presidente.

Art. 15º O Conselho reunir-se-á ordinária e extraordinariamente

§ 1º - O Conselho reunir-se-á extraordinariamente por convocação do Presidente, ou da maioria de seus Conselheiros, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

o - O Secretário distribuirá aos Conselheiros a pauta e os documentos referentes aos assuntos a

§ 3º - As reuniões ordinárias e extraordinárias somente serão realizadas quando houver o mento minimo de 2/3 (dois terço) de seus membros.

§ 4º - A votação será, em regra simples, podendo também ser nominal, a requerimento de 1 (um) heiro, quando ficará registrada na Ata a posição de cada Conselheiro presente - As reuniões serão realizadas na sala de reuniões nº 302, na Prefeitura Municipal ou em outro

CAPÍTULO VI DO CONSELHO

Art. 16 - O Conselho é órgão superior deliberativo e normativo, encarregado de compatibilizar os planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental com as normas que regulam o assunto.

I - discutir e deliberar sobre assuntos voltados à consecução das finalidades do CMSBA, previstas

II - apreciar os atos da Presidência e da Secretária, quando proferidos "ad referendum".

IV - apreciar Termo de Compromisso firmado pelo infrator junto ao CMSBA, determinando prazos

VI - propor e aprovar os assuntos da pauta e a nomeação dos respectivos Relatores.

VIII - dispor sobre normas e baixar atos relativos ao funcionamento do CMSBA. IX- deliberar sobre a celebração de convênios de intereâmbio e cooperação técnica, no âmbito de

X - exercer as demais competências constantes deste regimento.

XII - deliberar sobre os casos omissos no presente Regimento. Art. 18º Compete aos membros do CMSBA:

I - comparecer as reuniões.

II - debater a matéria em discussão.

III - requerer informações, diligências e esclarecimentos à Presidência

IV - pedir vistas de processo. V - apresentar relatórios e Pareceres dentro dos prazos fixados, quando designado Relator

IV - designação de Relatores.

VIII - assinar as Atas de reunião.

§ 1º - Os membros do Conselho poderão ser representados pelos respectivos suplentes, previam designados, em suas faltas ou impedimentos. § 2º - É facultada a presença do suplente concomitantemente á do titular nas reuniões do Conselho com voz e sem direito de voto.

 \S 3° - As entidades representadas deverão ser informadas pela Secretária sempre que se verifique a ausência da representação por 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas durante 12 (doze) meses, pedindo assim a substituição de seu representante.

Art. 19º As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem

I - instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho.

 II - leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata dos assuntos tratados na reunião anterior.
 facultados os pedidos de retificação. III - debates e votações.

V - Agenda livre para serem debatidos ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos deinteresse geral, apresentados pelos Conselheiros ou por pessoas convidadas pelos mesmos ou pelo Presidente.

VI - Encerramento da reunião pelo Presidente do Conselho

Parágrafo Único - A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante, não incluida na pauta, dependerá de deliberação do Plenário. Art. 20° A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples, e estabelecerá "quorum" para a realização das deliberações.

Art. 21º Os Relatórios a serem apresentados durante a reunião deverão ser elaborados por escrito pelo Relator e entregues ao Secretário, para fins de processamento e inclusão na pauta.

Art. 22º Durante a exposição da matéria pelo Relator não serão permitidos apartes

§ 1º - Os membros do conselho nos debates terão uso da palavra, que será concedida pelo Presidente, na ordem que for solicitada. Art. 23º Anunciado pelo Presidente o encerramento da discussão, os Conselheiros poderão pedir

§ 1º - Em havendo pedido de vistas, cada Conselheiro interessado inscrever-se-á, junto à Secretaria, e terá um prazo de 3 (três) dias para conhecer o processo, lavrar nele o seu parecer e devolvê-lo à Secretaria Executiva, que o encaminhará, pela ordem, aos demais autores de pedidos de vistas, nas presentes conflicidos.

 $\S~2^{\rm o}$ - Na reunião seguinte, o processo irá à votação, sem possibilidade de novo pedido de vistas.

 $\S\,3^{\rm o}$ - Em não havendo pedido de vistas, o Presidente encaminhará o processo para votação.

Art. 25º A decisão do CMSBA será tomada por maioria dos membros presente, excluido o voto do Presidente, a não ser quando houver necessidade de uso do voto de qualidade, em razão de empate na votação.

Parágrafo Único- Os Conselheiros que se julgarem impedidos abster-se-ão de votar.

II - o nome dos Conselheiros presentes.

III - A justificativa dos Conselheiros ausentes.

IV - Sumário do expediente, relação das matérias lidas, registro das proposições apresentadas e das

V - Resumo das matérias incluidas na pauta, com a indicação dos Conselheiros que participaram

VI - Declaração de voto, se requerido.

§ 1º - A Ata será lavrada ainda que não haja, reunião por falta de " quorum", nela constando, neste caso, o expresso nos incisos, I, II e III acima.

§ 2º - OS conselheiros que pretenderem solicitas transcrição de trechos de debates ou retificar a Ata deverão enviar declaração escrita até 2 (dois) dias após a leitura da mesma. A declaração será inserta na Ata seguinte, acompanhada de deliberação do plenário sobre sua procedência.

CAPÍTULO VII

Art. 27º Serão submetidos à aprovação da Prefeita Municipal, além dos atos atribuídos à sua competência na legislação pertinente, mais o seguinte: ência na legislação pert

I - os planos e programas de trabalho: II - os orçamentos e custos:

III - as proposições do Conselho;

7 - as aquisições de equipamentos de controle de poluição do ar, da água e do solo, cuja utilização rentual poderá ser atribuída pelo Presidente a órgãos técnicos habilitados para o seu uso;

Art. 28º Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições Art. 29º Os trabalhos do CMSBA serão apresentados à Comunidade através de um Relatório Anual.

Aprovado pelo Conselho em 13 de Maio de 2021.







CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 083/2021

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito do Município de uso de suas atribujooes legais. Paranapoema, Estado do Paraná., no

CONCEDER a pedido LICENÇA PRÊMIO, pelo cutivos a funcionária. CLEOMARA FERNANDES DOS periodo de 03 (Três) meses consecutivos a funcionária. CLEOMARA FERNANDES DOS ANJOS MENDONCA, portador, CPF nº 014,365,609-00. RG nº 4.481,630-0 SSP PR. lotado o quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como PROFESSORA MAGISTÉRIO, periodo de 31.05,2013 à 30.05,2018. com direitos a remuneração a ser gozadas a patrir de 17 de natio de 2021, conforme Artigo 102º Paragrafo Unico, da Lei Municipal nº 144/92 de 23 de Novembro de 1992, (REGIME JURÍDICO ÚNICO).

PURLIOUE-SE

REGISTRA-SE

de maio de 2021.

CUMPRA-SE

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES TERMO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 13/2021

CONTRATADO(A) | Fonte | Descrição | | 390300000 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | | 390300000 | 1019 | MATERIAL DE CONSUMO | 8,700.00 Dumo Vero baymoth



Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Baraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor cialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expela comissão de Licitação, resolve:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, PARA REALIZAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO E IMPLANTAÇAO DE PROCEDIMENTOS CONFORME ATUAL LEGISLAÇÃO, NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONTRATOS E COMPRAS, EM CRAFTER AUXILIAR E COMPLEMENTAR AS ATVIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS E RESPONSÁVES PELA SETOR DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO REALIZADOS SERVIÇOS "IN LOCO" POR 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS

04.122.0012.2.206. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

	cedor: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATU. (CPF: 31.781.846/0001-30	ARIAL E 1	TRIBUTARIO L	TDA
Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de PESSOA JURÍDICA, para prestação de serviços técnicos e especializados, para realização de assessoria, treinamento e implantação de procedimentos conforme atual legislação, na área de licitações públicas, contratos e compras, em caráter auxiliar e complementar as atividades dos servidores públicos e responsáveis pela setor do município, pelo período de 12 (doze) meses, sendo realizados serviços "in loco" por ló (dezesseis) horas semanias.		R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
	Valor Tota	al Homol	ogado - R\$ 66	.000,00



JOÃO DOS SANTOS COSTA

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 336-336/2021

Aos 17 dias do mês de MAIO do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Paranapoema, inscrito no CNP1 sob nº 76-070.391/0001-39, com sede na cidade de Paranapoema, Estado do Parana, na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, SIDNEI FRAZATTO, inscrito no CPF 079.765.939.-00, nos termos do art. 15 da Lei Federal Bóde(93), e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 13/2021, por deliberação do Pregeeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Paranapoema em 16 de maio de 2021, rescibne RéGISTRAR OS PRECOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas

ALCIDES FERNANDES DOS ANJOS JUNIOR CONSTRUCAO, sediada na Av. Paranapanema, nº 317, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 38.288.610/0001.05 e inscrição — Estadual sob o nº 38.288.610/0001.05 e designada CONTRATADA, neste do representado nº 3983738-91740; doravante designada CONTRATADA, neste do representado por seu socio administrador Sr. Alcides Fernandes dos Anjos Junior, portador do RG nº 4.211.221-0 d o CPF nº 39.7148.708-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL aquisição de materia construção, ferramentas, material hidráulico e material de pintura, para atender a todas as cretarias do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

13	BOILTY GRANT BY TOOK SE THIN	20,00	110 17,50	119 3-10,00
	CAL VIRGEM 20 KG	800,00	R\$ 11,54	R\$ 9.232,00
38	FERRO A 4,2 12 MTS	100,00	R\$ 17,74	R\$ 1.774,00
40	LAJOTA 9X14X19CM	10.000,00	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
42	LINHA PEDREIRO 100 MT	20,00	R\$ 7,89	R\$ 157,80
58	PORTA LAMINADA IMBUIA 60 CM	5,00	R\$ 173,58	R\$ 867,90
61	PORTA LISA BCA 60 CM	4,00	R\$ 95,58	R\$ 382,32
63	PORTA LISA BCA 80 CM	20,00	R\$ 91,69	R\$ 1.833,80
78	TIJOLINHO MACICO	2.500,00	R\$ 0,58	R\$ 1.450,00
82	TELHA FIBROC. 2,44X1,10X5MM	150,00	R\$ 61,99	R\$ 9.298,50
84	TELHA FIBROC. 3,66X1,10X6MM	100,00	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
85	TRELIÇA H8 - 12MTS	25,00	R\$ 104,95	R\$ 2.623,75
87	VASO SANITARIO COLORIDO	5,00	R\$ 168,45	R\$ 842,25
89	VERG. CA50 GG6,3MM 1/4 12 MTS	50,00	R\$ 40,15	R\$ 2.007,50
94	VENEZIANA 1,00X1,50 C/GRADE	10,00	R\$ 530,99	R\$ 5.309,90
114	FOICE 40 CM	10,00	R\$ 32,70	R\$ 327,00
117	MACHADO	5,00	R\$ 49,15	R\$ 245,75
118	MARRETA 1 KILO	5,00	R\$ 29,13	R\$ 145,65
120	MARTELO № 27	10,00	R\$ 34,00	R\$ 340,00
124	SERROTE	3,00	R\$ 59,70	R\$ 179,10
149	FRANJA PVC 20MM	20,00	R\$ 9,74	R\$ 194,80
150	FRANJA PVC 25MM	20,00	R\$ 10,79	R\$ 215,80
151	FRANJA PVC 32MM	10,00	R\$ 17,74	R\$ 177,40
152	FRANJA PVC 50MM	10,00	R\$ 22,74	R\$ 227,40
153	FRANJA PVC 60MM	5,00	R\$ 36,44	R\$ 182,20
154	JOELHO ESG.100X90	30,00	R\$ 7,09	R\$ 212,70
155	JOELHO ESG. 40X90	30,00	R\$ 1,99	R\$ 59,70
156	JOELHO ESG. 50X90	30,00	R\$ 3,39	R\$ 101,70
157	JOELHO SOLD. 25X90	30,00	R\$ 1,24	R\$ 37,20
158	JOELHO SOLD. 32X90	20,00	R\$ 2,74	R\$ 54,80
159	JOELHO SOLD. 40X90	30,00	R\$ 4,74	R\$ 142,20
160	JOELHO SOLD. 50X90	20,00	R\$ 5,74	R\$ 114,80
161	JOELHO SOLD. 60X90	10,00	R\$ 16,24	R\$ 162,40
162	JOELHO SR 20 X 1/2	30,00	R\$ 2,99	R\$ 89,70
163	JUNÇÃO ESG. 100 X45	5,00	R\$ 30,59	R\$ 152,95
164	LUVA L/R 3/4	20,00	R\$ 2,99	R\$ 59,80
165	LUVA ESG. RED. 150 X 100	6,00	R\$ 19,79	R\$ 118,74
166	LUVA ESG. 100MM	20,00	R\$ 6,59	R\$ 131,80
167	LUVA ESG. 150MM	8,00	R\$ 21,44	R\$ 171,52
168	LUVA ESG. 40 MM	20,00	R\$ 1,99	R\$ 39,80
169	LUVA ESG. 50 MM	20,00	R\$ 3,19	R\$ 63,80
170	LUVA ESG. RED. 50 X 40	20,00	R\$ 3,44	R\$ 68,80
189	REGISTRO DE GAVETA METAL 20MM	10,00	R\$ 63,55	R\$ 635,50
190	REGISTRO DE GAVETA METAL 25MM	10,00	R\$ 65,40	R\$ 654,00
192	REGISTRO DE GAVETA METAL 50MM	5,00	R\$ 95,20	R\$ 476,00
193	REGISTRO ESFERA METAL 20MM	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
194	REGISTRO ESFERA METAL 25MM	10,00	R\$ 23,30	R\$ 233,00
195	REGISTRO ESFERA METAL 32MM	10,00	R\$ 38,35	R\$ 383,50
196	REGISTRO ESFERA METAL 50MM	5,00	R\$ 89,25	R\$ 446,25
197	REGISTRO ESFERA METAL 60MM	3,00	R\$ 99,70	R\$ 299,10
234	MASSA CORRIDA PVA 18 L	40,00	R\$ 33,25	R\$ 1.330,00
245	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18L 1º L	5,00	R\$ 269,45	R\$ 1.347,25
252	TINTA ACRICICA SEIVI BRIEFIO 18E 1- E	10,00	R\$ 85,00	R\$ 850,00
232	THATA TEXTORA COLORIDA 23 KG	10,00	00,00 جار	11,5 630,00

OR TOTAL DA ATA **R\$ 93.191,83 (noventa e três mil e cento e noventa e um reais e oitenta** e Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a prefereñcia do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

200,00 R\$ 75,70 R\$ 15.140,00

 $2.2.\ O\ prazo\ de\ validade\ da\ ata\ de\ registro\ de\ preços\ não\ será\ superior\ a\ doze\ meses,\ incluídas\ eventuais\ prorrogações,\ conforme\ o\ inciso\ III\ do\ §\ 3º\ do\ art.\ 15\ da\ Lei\ nº\ 8.666,\ de\ 1993.$ 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura

neste Termo de Referência e na proposta.

3.1. Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais do Município de Paranapoema/PR. 3.2. Os bens deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da solicitação, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.5. O Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Nos precos deverão estar includes todas as despesas com transporte, impostos, segunos, taxas, a talas necessários para escuçado o objetos, bem como, o que for necessário para o perfetio primento do solicitado neste Termo de Referência. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus sotas ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços de instalação e tita, não cabendo ao Município de Paranapoema, em hipótese alguma, responsabilidade por danos directos e indirectos,

4.3. Realizar a entrega no prazo de 05 (cinco) dias da solicitação do Secretário Municipal, poden este prazo ser prorrogado justificadamente, por igual período;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como documentação nnte, legislações pertinentes e outros:

Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos execução do contrato consistem na verificação informidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegura referio cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, lamente designados, na forma dos art. 67 da lei nº 8.666, de 1993;

Recebel/da racite aos bem e seviços entregues/realizados,

Receber/dar aceite aos bense serviços entregues/realizados; Emitir os atestados de recebirmento provisório e definitivo, após a entrega regular dos serviços e Emitir os atestados de recebirmento provisório e definitivo, após a entrega regular dos serviços se Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caxo, após o atesto definitivo de ga de materiais e de serviços na forma contratada neste Termo de Referência; Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, serviços prestados, acompanhada dos rovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento; Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual alquer prejuzio de responsabilidade da CONTRATADOs.

ualquer prejuizo de responsabilidade da CONTRATADA; Comunicar à licitante venceñora qualquer anomalidade ocorrida na execução do contrato, enciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas; Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de rência, como acesso às dependências do Orgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

atos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota panha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, ransferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma desta Ata, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

AFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja exp nto será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível. PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser pro junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a ass devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

7.1. Caberá ao(a) 5r(a) Alcides Fernandes dos Anjos Junior, portador do RG nº 4.211.921-0 e do GPF nº 307.148.708-89, representante do CONTRATADA, a responsabilizar-se por: 7.21.1. Garantir o cumprimento dosa atividades, de acordo com sa diretrizes estabelecidas para sua 7.21.1. Garantir o cumprimento fosa atividades, de acordo com sa diretrizes estabelecidas para sua 7.21. Garantir o cumprimento para fosa atividades.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor Camila Costa Frazatto, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.769.549-76 e portador do RG nº 8.848.343-0.

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eve daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Paranapoema e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de Cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em leie no edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de ficação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos. 9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.1.1 – não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de

2 — Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de ticipação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer mento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subite anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.4 – Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descred SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.5 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houser indicis de prática de infração administrativa tipficada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à a administrativa pública nacional, cópias do processo administrativo encessárias à apuração da responsibilidade de ampresa deversão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para clérica e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilidação—Pala.

10.8 — O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos a específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pút resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de ager

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
9.2.3. Por razões de interesse polibico devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) días do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade poblica, girave perturbação da ordem interna ou guerra, assegundo a CONTRATADA o direito de optur pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalitada a situação, caso em que sua decisão deverá ser cumunicada por escrito à Administração Municipai.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) días, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

ALCIDES FERNANDES DOS ANJOS JUNIOR CONSTRUCAO

correção das falhas detectadas.
7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da execução e entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da se esta como presenta da como como presentante da se en da canada so para estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabiveis, os servidores:
Camila Costa Frazato - Secretaria Administrativa.

8.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, as ser protoccidos dartes do pedidos dos fornecimentos, mediante demonstração de fata Nativa de Procedente o pedido, o Município de Paranapoema poderá efetura a revisão do preço registrado no valor pelicado pelo fornecedor, caso este estiga de acordo com os valores particados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilibrio económico-financiero.
Compatível de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilibrio económico-financiero.
Gornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os

10.7 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidada administração.

10.9 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

SIDNEI FRAZATTO

DECRETO Nº 023/2021

Súmula: Dispõe sobre as medidas para o enfrenta emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, em que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19):

Considerando o Decreto Estadual nº 7.122, de 16 de março de 2021; Considerando o Decreto Estadual nº 7 230 de 31 de marco de 2021: Considerando o Decreto Estadual nº 7.320, de 13 de abril de 2021 Considerando o Decreto Estadual nº 7.672, de 17 de maio de 2021

O Prefeito do Município de Santa Inês. Bruno Vieira Luvisotto, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Prorroga até dia 31 de maio de 2.021 a vigência do Decreto nº 013/2021 do Município de Santa Inês-Pr., em consonância ao Decreto Estadual nº.7672, de 17 de maio de 2021, permanecendo suspensas as aulas presenciais no município em se tratando de escolas municipais

Parágrafo Primeiro: Determina os domingos, compreendidos na vigência deste Decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência e de saúde decorrente da pandemia da Covid-19, exceto o atendimento na modalidade delivery

Art. 2º Os servidores municipais pertencentes ao grupo de risco poderão ser dispensados de suas atividades conforme autorização de seus respectivos Secretários, ficando, pois, a critério de cada um a dispensa de seus funcionários, bem como o período estabelecido. Toda dispensa deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos por meio de documento protocolado, a fim de cientificá-lo

Art. 3º As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelos Fiscais Municipais coordenados pelo Técnico de Vigilância Sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto independentemente de sua lotação.

Parágrafo Único - Conforme solicitado, junto aos agentes fiscalizadores estarão Policiais Militares, a fim de impor o cumprimento deste Decreto quanto às condições estabelecidas

Art. 4º A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por esse decreto será multada em até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, e sofrera interdição de atividade por 24 horas

Parágrafo único: A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência a interdição da

Art. 5°. A pessoa física que descumprir as regras impostas por este decreto será penalizada com

§1º. Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

multa de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração

§ 2º. Em se tratando de violação e proibição de realizações de festas e eventos com mais de 15 oas, a multa de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) será multiplicada pelo número de pessoas que excederem o limite permitido, e será de responsabilidade dos noivos, organizadores e do proprietário local em que se realizou o evento, da forma solidária.

§3°. Fica estipulado uma multa de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), podendo ser multiplicado em até 10 (dez) vezes o valor por reincidência em flagrante, em caso de descumprimento para a pessoa física que for notificada como suspeito e foi orientada para realizar o isolamento

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de 18 de maio de 2021, revogando exposto em

Santa Inês, em 18 de maio de 2.021





MUNICIPIO DE FLORIDA

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P PREGÃO

PRESENCIAL - SRP - Nº 24/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO

I.OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Suplementos Alimentares para distribuição na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 02 de junho de 2021, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de

III. REALIZAÇÃO: dia 02 de junho de 2021 às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro. nº

IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

ANTONIO EMERSON SETTE Préfeito Municipal

Flórida, 05 de maio de 2021, LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO Pregoeiro





DECRETO Nº. 067/2021

SÚMULA: NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PARA EXERCEREM O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir de 12 de maio de 2021, as funcionárias públicas municipais abaixo relacionadas, conforme aprovação em Concurso Público, para exercerem o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR:

- ELISETE CARRION
- FÁTIMA FIGUEIRA BILIATO
- LAILA PÂMELA DA SILVA PESSINI
- PATRÍCIA ARIADNY FERRO

 $Art.\ 2^o$ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 12 DE MAIO DE 2021.

=PREFEITO MUNICIPAL=

Naves Cocco Junion



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 ESTADO DO PARANÁ

Rua Bela Vista, 101-Tel. 44 3278-159. CEP 87170-000 – Ourizona-Pl

DECRETO N. 37/2021

PORNAL Desde 1960 PGIONAL

SÚMULA: Compõe o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, em conformidade com a Lei Municipal 727/2011.

O Senhor Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1. Em conformidade com a Lei Municipal n 727/2011, fica composto o Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, pelos membros titulares e

REPRESNTAÇÃO DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TITULAR: PAULO ORTEGA SUPLENTE: DIRCEU ANTONIO DA SILVA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TITULAR: TIAGO CAVALCANTE

SUPLENTE: JOSLAINE VOLPATO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: OSWALDO MAGGI FILHO SUPLENTE: RUBENS VANÇO

SECRETARIA DE FAZENDA TITULAR: FABIANI FERRAREZI SUPLENTE: LAERTE BUSON

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TITULAR: NATALHA ROBERTA VOLPATO SUPLENTE: ROSANGELA FEITOSA DA SILVA

DEPARTAMENTO JURÍDICO TITULAR: FÁBIO JUNIOR DE OLIVEIRA MARTINS

REPRESENTAÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DO COMÉRCIO DE OURIZONA TITULAR: EDSON APARECIDO BUZATTO SUPLENTE: ELTON SMERDEL

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA TITULAR: LAURA DE AZEVADO COUTINHO SUPLENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA

REPRESENTANTE DO CONJ HABITACIONAL HENRIQUE MAROLDI E AMÉRICO TITULAR: ANGELINA ELVIRA DA SILVA

SUPLENTE: TERESA NAUJALLIS SEVERINO

REPRESENTANTE DO CONJ HABITACIONAL SANTO TREVISAN E CAROLINA ZANINELO TITULAR: VALDECY ALVES PERFIRA SUPLENTE: PEDRO LOPES DE FARIAS

REPRESENTANTE DO CONJ HABITACIONAL HENRIQUE MARTELOSSO E JUDITE

TITULAR: CLEVENICE DO CARMO ROSADA SUPLENTE: CLAUDINÉIA CHURRIA REPRESENTANTE DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

TITULAR: MARIA EUNICE ARROIO TREVISAN SUPLENTE: GISELDA APARECIDA MAROUESONI

REPRESENTANTE ECUMÊNICOS DAS IGREJAS TITULAR: JOSÉ JOAQUIM PINHEIRO SUPLENTE: JOSÉ HENRIQUE MARTELOSSO

REPRESENTANTE DOS AGRICULTORES TITULAR: AMARILDO VOLPATO SUPLENTE: RONALDO PESSUTI

REPRESENTANTE DA ACVRAP - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA RURAL ANTONIO PICOLI TITULAR: ELIZABETH APARECIDA QUADRELLI CAMILO SUPLENTE: CICERO FERREIRA PINTO

Art 2. O Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, será considerada função relevante, não remunerada e com duração de 02 (dois) anos

Art 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal 41/2020, de 05 de março de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OUR ZONA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE MARÇO DE 2021. MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA:

ONDE LÊ-SE

Art 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal 125/2017, DE 07 de julho de 2017.

Art 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal 41/2020, de 05 de março de 2020.



Do Município de Santa Inês – PR RESOLUÇÃO Nº001/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso Incentivo para o Conselhos Fortalecimento dos Tutelares referente ao 2º Semestre de 2020 do município de Santa Inês

- PR. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Inês - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº378/2015, de 03 de Abril de 2015 e, considerando

✓ a Orientação SIFF Nº 004 de 23 de Marco de 2021:

✓ a plenária realizada no dia 17 de Maio de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do recurso estadual Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares referente ao 2º Semestre de 2020 do município de Santa Inês – PR.

Art. 2° - Aprovar justificativa do Órgão Gestor apresentado ao CMDCA para o saldo superior a 30% da prestação de contas do Incentivo para o Fortal dos Conselhos Tutelares referente ao 2º Semestre de Junho de 2020 do município de Santa Inês - PR.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação



Santa Inês, 17 de Maio de 2021.

RESOLUÇÃO Nº002/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos referente ao 2º Semestre de 2020 do município de Santa Inês -PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Inês - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº378/2015, de 03 de Abril de 2015 e, considerando:

✓ a Orientação SIFF Nº 004 de 23 de Marco de 2021:

√ a plenária realizada no dia 17 de Maio de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do recurso estadual Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos referente ao 2° Semestre de 2020 do município de Santa Inês - PR.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 17 de Maio de 2021.





Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 076/2021

SÚMULA: Nomeia o Sr". ROBSON DA MATA, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA e dá

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, o uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital ESTADO DO PARANÁ, no n°. 074/2021 de 11 de maio de 2021.

DECRETA

Art. 1°. -- Nomear o funcionário Sr°. ROBSON DA MATA, brasileiro, solteiro. CI RG n°, 6.543.342-7 PR, CPF n°. 056.984.149-63, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA.. conforme previsto no Edital n°. 074/2021 de 11 de

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário

2021

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 18 de maio de

SIDNEI FRAZATYC

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

Por ser verdadeiro, firmo a presente para que surta os efeitos legais.

Paranapoema, 18 de maio de 2021.

ROBSON DA MATA CI RG n°, 6.543.342-7 PR CPF n°. 056.984.149-63

TERMO DE POSSE

Aos 18 de maio de 2021.compareceu à Prefeitura Municipal de Paranapoema. Estado do Parana, o Sr.º. ROBSON DA MATA, brasileiro, solteiro. Cl RG nº. 6.543.342-7 PR. CPF nº. 056.984.149-63. tendo tomado posse e entrado en exercicio imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo Edital de Convocação nº 074/2021 11 de maio de 2021.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná. Paço Municipal de Paranapo

SIDNEI FRAZATTO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro Jardim Olinda – Paraná – CEP, 87.690-000 CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214 REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02 de junho de 2021, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 020/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - PMJO

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra

Objeto da Licitação: O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SALÍDE

Jardim Olinda, 13 de maio de 2021

Estado do Paraná. 18 de maio de 2021



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - PMJO PARA REGISTRO DE PREÇOS porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e

AVISO DE LICITAÇÃO

Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01 de junho de 2021, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 024/2021. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereco supra

Objeto da Licitação: O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE TIJOLOS E TELHAS PARA MANUTENÇÃO DOS

PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Jardim Olinda, 17 de Maio de 2021.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – PMJO PARA REGISTRO DE PREÇOS Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01 de junho de 2021, às 14:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 025/2021. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra

Objeto da Licitação: O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS PARA ATENDIMENTO A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Jardim Olinda, 17 de Maio de 2021.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 - PMJO PARA REGISTRO DE PREÇOS Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02 de junho de 2021, às 14:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 026/2021.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra

O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO A

TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objeto da Licitação:





FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10-10/2021

ativo Licitatório nº 01/2021

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 9.56.42.443/0001-92, doravante denominada Presidente do RPPS, neste ato representada pelo seu Director Presidente João dos Santos Costa, portador da CI/RG nº 4.120.745-9 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 564.364.679-04, e, de outro lado, a empresa: ACTUARIAL — ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 00.767.919/00001-05, com sede na Rua Benjamin Constant, 67, represada pelo luiz Cláudio Kogut, RG – 3.162.251-4 SSP/PR E CPP sob nº 456.452.809-20, residente e domiciliado na cidade de Curitba, Estado do Paraná, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Licitatório nº 01/2021, Dispensa de licitação nº 001/2021, que está amparado no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

Contratação de Empresa habilitada e capacitada para elaboração da avaliação atuarial anual para o exercício de 2021 Ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), compreendendo os seguintes serviços:

- a) Realizar cálculo atuarial do exercício 2021; b) Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o
- c) Enviar o DRAA Demonstrativo do Resultado de Avaliação Atuarial do exercício 2020;
- d) Elaborar de um Relatório da Avaliação Atuarial detalhado;
- Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias (Anexo XIII do
- Apresentar a Nota Técnica Atuarial a ser encaminhada ao CADPREV g) Após o encerramento da avaliação, assessorar o RPPS em questões relacionadas aos resultados apurados frente aos questionamentos do Município, Secretaria de Previdência do Tribunal de Contas.

1.2 O regime de contratação dar-se-á sob a forma de prestação de serviços, nos termos estabelecidos nas

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação e demais normas em vigor que regem as Avaliações de Planos de Previdência Municipal, e de acordo com as instruções contidas neste Contrato e das recomendações específicas que venham a ser feitas pela CONTRATANTE, durante a sua vigência.
2.2. Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados pelos órgãos competentes e detentores de técnica especializada.

CONTRATANTE e por meio eletrônico através do e-mail:

2.3. O Relatório de Avaliação Atuarial deverá ser entregue compieta na norma risica no enuciesco use sobre contratarante e por meio eletrônico através do e-mail: prefeitura@paranapoema.pr.gov.br/contabilidade@paranapoema.pr.gov.br
2.4. O valor ajustado para aquisição tem o valor estimado de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), para o periodo de 90 (noventa) dias, em parcela única, aposa entrega do trabalho.
2.5. O pagamento será feito até o 30º dia do mês subsequente mediante apresentação de nota fiscal, após atestos da

26. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL: 3.1. O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á

b) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei

8.666/93.

c) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

d) Judicial, nos termos da legislação.
3.2. Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93, com suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
41. As despesses decorregies do presente Contrato de licitação integram as dotações orgamentárias do preamento.

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamente próprio do Fundo de Previdência Municipal de Paranapoema, qual seja:

4 32.110.09.272.0210.2.402.3.3.90.39.00.0 CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme prescreve o art. 67, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993; b) Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

c) Efetuar a fiscalização dos serviços prestados

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Prestar os servicos, objeto deste contrato, conforme estipulado na Clausula Primeira:

b) Arcar com as despesas de deslocamentos para realização da apresentação, bem como alimentação, estadia e quaisquer outras despensas com pessoal, isentando o FUNDO DE PREVIDÊNCIA, de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando o presente, qualquer vínculo empregatício.

c) No ato da emissão da nota fiscal será descontado da CONTRATADA relativo a ISSQN (Imposto Sobre Serviço)

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FUNDO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE.

e) Cumprir com os prazos estabelecidos prestando serviços com qualidade e eficiência

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: 7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calcul sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no sub anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da

respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

8.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

9.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos en decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

10.2 Fica designada fiscal do contrato administrativo, a Sr. João dos Santos Costa, Diretor Presidente, para executar namento do objeto do contrato, nos te os disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal n 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da CONTRATADA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, como competente para dirimir questõe

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (Três) vias iguais e de mes teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas. Município de Paranapoema, 04 de maio de 2021.

IOÃO DOS SANTOS COSTA

LUIZ CLAUDIO

KOGUT:45645280920

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP CNPJ: 00.767.919/0001-05

Testemunhas:

CPF



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2021-2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amo **DECRETO Nº 064/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021**

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, mediante Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2021, e dá

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI 365/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Credito Especial no valor de R\$ 20.060,00 (vinte mil e sessenta reais) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme

SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL 06.001.15.452.0005.2025 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO 677 01000 10.000,00

06.001.15.452.0005.2.025.3.1.90.46.00. – auxilio alimentação 11.001.20.608.0014.2067 - APOIO A PROGRAMAS DE DIV. AGROPECUÁRIA 11.001.20.608.0014.2.067.3.1.90.46.00. - auxilio alimentação

12.004.08.244.0008.2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2020, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminado: Receita (087)1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00. Recurso fundo de participação dos municípios... Receita (221) 1.7.2.99.1.1.09.00.00.00.00. FEAS BENEFICIO EVENTUAL. TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL......

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 2021.





PORNAL Desde 1960 EGIONAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Administração GESTÃO 2021/2024 – "Cruzeiro do Sul com mais Amor

LEI Nº 365/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, mediante Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Credito Especial no valor de R\$ 20.060,00 (vinte mil e sessenta reais) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

 SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL

 06.001.15.452.0005.2025 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

 06.001.15.452.0005.2.025.3.1.90.46.00. – auxilio alimentação
 677
 01000
 10.000,00

11.001.20.608.0014.2067 - APOIO A PROGRAMAS DE DIV. AGROPECUÁRIA 11.001.20.608.0014.2.067.3.1.90.46.00. – auxilio alimentação 678 01000 10.000,00

12.004.08.244.0008.2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2020, de acordo com o

Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminado: Receita (067)1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00. Recurso fundo de participação dos municípios.. Receita (221) 1.7.2.8.99.1.1.09.00.00.00.00. FEAS BENEFICIO EVENTUAL......

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL...

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 2021. Marcos desar Suginan - PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI PRACA SANTA CRUZ. 249 — CENTRO — FONE (044) 243-1157 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivai — Estado do Paraná

.R\$ 20.060,00

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR, com endereço na Praça Santa Cruz, n° 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí - Paraná, disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br que dispõe a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n° 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal n° 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. <a href="https://doi.org/10.520/02.00/10.108/10.2081/nd.2002.00/10.108/10.2081/nd.2002.00/10.2081/nd.2002.00/10.2081/nd.2081 horas do dia 02 de junho de 2021. Horário de abertura dos envelopes: às 15:00

São Jorge do Ivaí - PR, 17 de maio 2021.



DECRETO N° 115/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 66/2021 de 26 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí. Estado do Paraná. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 66/2021, que dispõe sobre a Designação de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

São Jorge do Ivaí, 17 de maio de 2021.



DECRETON° 116/2021

SÚMULA: Designa**IVANA** GUIMARÃES Secretária Municipal de Assistência Social para responder interinamente.

O PrefeitoMunicipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Sra. IVANA MIRIA PRETTI GUIMARÃES, portadora do RG nº 73.831.85-7-SESP/PR, inscrita no CPF sob n° 037.802.419-19, designada para responder interinamente como Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo CF, a partir de 19 de maio de 2021

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 18 de maio de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal

DECRETO Nº 113/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2021

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei Municipal n.º 020/2020 de 24/11/2020,

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento Geral do Município - SAMAE- SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 52.214,00 (cinquenta e dois mil duzentos e quatorze reais), destinado a atender a seguinte despesa:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
40.01.17.512.0100.2.302 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO. 33.72.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	24	3076	52.214,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			52.214,00

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Superávit Financeiro recursos livres no valor de RS 52.214,00 (cinquenta e dois mil duzentos e quatorze reais).

res de maio de 2021. Paco Municipal Dr. Raul Marting AGNALDO CARVAMHO GUIMARÃES

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR CNPJ 76.279.975/0001-62 **ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 64. DE 17 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a organização das atividades comerciais e outras demais, para o enfrentamento da emergência em Saúde Pública decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, nouso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

 ${\bf CONSIDERANDO} \ {\bf que} \ {\bf a} \ {\bf Organização} \ {\bf Mundial} \ {\bf de} \ {\bf Saúde} \ ({\bf OMS}) \ {\bf declarou} \ {\bf pandemia} \ {\bf de} \ {\bf COVID-19} \ {\bf em} \ {\bf 11/03/2020};$

CONSIDERANDO a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 em 15/04/2020, que reconhece autonomia aos Estados e Municípios para estabelecer políticas de saúde, inclusive questões de quarentena e classificações dos serviços essenciais;

DECRETA

Art. 1º. No período compreendido das 05h do dia 17 de Maio às 05h do dia 31 de maio de 2021, as atividades comerciais e as demais existentes no Município de Uniflor, seguirão as seguintes normativas,

MERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCEARIAS,

a) Poderão funcionar de Segunda-Feira a Sábado das 08h às 20h, e, aos domingos 08h às 12h;

b) Fica limitado o atendimento aos clientes em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento;

 c) Fica recomendada a restrição da entrada no estabelecimento por pessoas acima de 60 anos, crianças menores de 12 anos, gestantes e outros que sejam grupo de risco, bem como, mais que01 (uma) pessoa por família; d) Fica <u>proibido</u> o consumo de qualquer produto alimentício nas áreasinternas e externas dos estabelecimentos.

BARES. RESTAURANTES, LANCHONETES, PESQUEIROS, SORVETERIAS E CONGÊNERES:

a) Poderão funcionar com atendimento ao público de Segunda-Feira à Domingo, das 08h às 22h; b) Fica limitado o atendimento aos clientes em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre

c) Fica permitido o atendimento <u>exclusivamente via</u> delivery (entrega na residência) após as 22h.

as mesas, bem como, a disposição de álcool gel ou 70% em mesas, balcões, banheiros e pias $\,$

III - PADARIAS E CONFEITARIAS:

a) Atendimento de Segunda a Sábado das 06h às 19h e aos Domingos das 06h às 12h;

b) Fica limitado o atendimento aos clientes em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as mesas, bem como, a disposição de álcool gel ou 70% em mesas, balcões, banheiros e pias.

IV – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EM GERAL: (materiais para construção, bazar, armarinhos, brinquedos, roupas, calçados, eletrônicos, móveis e eletrodomésticos, vidraçaria e outros considerados não essenciais):

> a) Atendimento de Segunda a Sábado das 08h às 19h. b) Fica limitado o atendimento aos clientes em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento;

> c) Fica recomendada a restrição da entrada no estabelecimento por pessoas acima de 60 anos, crianças menores de 12 anos, gestantes e outros que sejam grupo de risco, bem como, mais que 01 (uma) pessoa por família;

V - BARBEIROS, CABELEIREIROS, SALÕES DE BELEZA E CONGÊNERES: a) Poderão atender de Segunda-Feira a Sábado das 08h às 19h.
 b) O atendimento deverá ser através de horários agendados, não sendo permitida a permanência de clientes em espera,

VI – ESCRITÓRIOS, SETOR ADMINISTRATIVO DE EMPRESAS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, PSICÓLOGOS, ESTÉTICAS ECONGÊNERES:

bem como, de acompanhantes.

a) Poderá atender de Segunda a Sábado das 08h às 19h. b) As clínicas médicas, odontológicas e os psicólogos poderão atender em outros horários, exclusivamente para casos

emergenciais; c) O atendimento deverá ser através de horários agendados, não sendo permitida a permanência de clientes em espera.

VII - INDÚSTRIAS, FÁBRICAS, E AFINS:

a) Os estabelecimentos constantes neste inciso, que atuam em atividades essenciais, deverão obrigatoriamente, apresentar aos órgãos competentes da vigilância sanitária e epidemiológica do município, seu plano de prevenção e enfrentamento do COVID-19, comtodas as medidas necessárias para o exercício das atividades, cuja atuação deve respeitar as devidas restrições e responsabilidades.

a) Os templos e igrejas poderão funcionar com 50% (cinquenta

a) Os terripios e igrejas poderado unicional com 200 (ciriquenta por cento) da capacidade de recepção de pessoas sentadas; b) A realização de celebrações com a presença de público, ficam limitadas em no máximo 2 (duas) por semana, com duração

VIII - ATIVIDADES RELIGIOSAS:

máxima de 1h, <u>respeitando-se o horário limite para encerramento às 20h;</u> IX- POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E LOJA DE

a) Poderão funcionar de segunda a domingo das 06h às 21h. b) A loja de conveniência poderá atender, respeitando-se o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento, mantendo-se o distanciamento mínimo de 1.5 metros entre as mesas, bem

como, a disposição de álcool gel ou 70% em mesas, balcões, banheiros e pias. X - VENDEDORES AMBULANTES:

a) Atendimento de Segunda a Sexta-feira das 08h às 19h e aos sábados das 08h às 12h;

b) Poderá realizar o servico de venda ambulante somente vendedores ambulantes residentes no município de Uniflor e devidamente registrados e autorizados pela Divisão de

Tributação Municipal; c) Fica proibido o consumo de qualquer produto no local da venda.

XI — ATIVIDADES DESPORTIVAS DE RECREAÇÃO E FESTAS PÚBLICAS OU PARTICULARES:

observadas as seguintes medidas:

a) Ficam autorizadas as atividades esportivas coletivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futvôlei de areia, etc.) em clubes sociais, associações recreativas, espaços públicos e privados, incluido as estruturas dos Centros Esportivos,

I. Uso obrigatório de máscaras, inclusive durante a prática II. Disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento)

nas entradas dos locais, bem como nas áreas comuns; III. Vedação de compartilhamento de equipamentos, tais como uniformes, coletes e garrafas de água;

IV. Proibição do uso de pscinas e vestuários; V. Proibição de confraternizações, churrascos e afins;

b) proibida a realização de eventos públicos ou particulares de qualquer natureza, bem como a locação ou cessão de espaços pararealização dos mesmos.

XII - REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS:

a) As repartições públicas municipais deverão manter o seu expediente normal, porém, priorizando o atendimento ao público de forma remota (telefone, e-mail, WhatsApp, dentre outros) sendo queo atendimento presencial somente deverá ser feito em caso de **extrema necessidade**.

Art. 2º. Os estabelecimentos e atividades contidas neste Decreto deverão cumprir todas as medidas de contenção à contaminação pelo COVID-19 estipuladas no Decreto Municipal no 096/2020 e demais legislações vigentes. **Art. 3º.** Em caso de descumprimento de qualquer medida deste Decreto, ficam mantidas as sanções previstas nos decretos municipais

Parágrafo único: As atividades fiscalizatórias serão cumpridas por Servidores Públicos Municipais, Autoridades Militares, bem como, por outros que sejam contratados por força de enfrentamento ao combate à

contaminação pelo COVID-19. Art. 4º. Quaisquer dúvidas oriundas das disposições contidas neste Decreto serão dirimidas, em consonância aos Decretos Estaduais, pelo Comitê de Operações Emergenciais – COE, *ad referendum* pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5°. Fica instituído no período das 22h as 05h, diariamente, arestrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ressalvados os casos para atendimento dos serviços de urgência e emergência e para funcionamento das atividades liberadas por este Decreto e outras consideradas essenciais. Art. 6º. Fica ratificada a importância e obrigatoriedade do uso de máscara de proteção por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, o distanciamento social e a disponibilização de álcool gel ou 70%

nos estabelecimentos comerciais, repartições públicas, e demais atividades, bem como, as recomendações sanitárias de forma a coibir a contaminação pelo COVID-19. Art. 7º. As medidas dispostas neste Decreto serão amplamente divulgadas pelos órgãos oficiais (diário oficial, website e redes sociais) e poderão ser revistas ou prorrogadas conforme a evolução da curva epidemiológica de contaminação pelo COVID-19 (Coronavírus).

> Art. 8º. Este decreto entra e vigor nesta data. UNIFLOR/- ESTADO DO PARANÁ, 17 DE MAIO DE 2021.





Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 335-335/2021 Aos 17 dias do mês de MAIO do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Paranapoema, inscrito no CNPI sob nº 76.970.391/0001-39, com sede na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, na Rua Dr. José Cândido Murici, nº 216, e famerto, doravante demoninado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municípal, SIDNEI FRAZATTO, inscrito no CPF 079.765.939-.00, nos termos do art. 15 da Lel Federal nº 866(9/3), e suas alterações, em face da classificação das propostas aperesentada no Pregão Presencial nº 13/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Paranapoema em 16 de maio de 2021, resobre REGISTRAR OS PRECOS de empresa classificada em primetro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas clássulas que a seguem.

JARDIM OLINDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, sediada na Rua Olinda, nº 135, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 26.865.877/0001-39 e inscrição Estadual sob o nº 9037970331, doravante designada CONTRATÃO, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Egleison Freira Comes, portador do RG nº 9.487.730-2 e do CFP nº 904.045.786-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,36 L.	12,00	R\$ 47,80	R\$ 573,60
2	ARAME RECOZIDO BW 16	20,00	R\$ 14,90	R\$ 298,00
7	ARGAMASSA 5 KG ACI	40,00	R\$ 8,38	R\$ 335,20
10	BALDE PEDREIRO PVC 12 L	10,00	R\$ 9,89	R\$ 98,90
17	CAIXA D'AGUA 1000L	8,00	R\$ 438,00	R\$ 3.504,00
23	CAL PINTURA 8 KG	100,00	R\$ 12,98	R\$ 1.298,00
25	COLUNA ARMADA 5/16-16-6M/7X14	30,00	R\$ 125,39	R\$ 3.761,70
30	CUMEEIRA 209	30,00	R\$ 42,25	R\$ 1.267,50
31	CUMEEIRA 25°	30,00	R\$ 41,49	R\$ 1.244,70
32	CUMEEIRA 15º	40,00	R\$ 38,74	R\$ 1.549,60
36	FORRO DE MADEIRA	300,00	R\$ 22,93	R\$ 6.879,00
41	LAJOTA 11,5X14X24CM	10.000,00	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
	MEIA CANA MADEIRA	300,00	R\$ 2,09	R\$ 627,00
	PORTA ALMOFADADA 0,70 X 2,10	5,00	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00
	REJUNTE BCO	50,00	R\$ 4,99	R\$ 249,50
	REJUNTE CINZA	50,00	R\$ 4,99	R\$ 249,50
	TELHA FIBROC. 1,83X1,10X5 MM	100.00	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00
	VERG, CA50 GG10.0MM 3/8 12 MTS	50.00	R\$ 83.90	R\$ 4.195,00
92	VENEZIANA 1,00X1,00 C/GRADE	12,00	R\$ 416,00	R\$ 4.992,00
	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PVC	3.00	R\$ 179,70	R\$ 539,10
	ADAPTADOR PVC 60 MM	10,00	R\$ 11,99	R\$ 119,90
	CAP PVC 60 MM	6.00	R\$ 10,58	R\$ 63,48
145	CANO PVC 6 M 1/2	80,00	R\$ 17,74	R\$ 1.419,20
	CANO PVC 6 M - 1" 1/4	40,00	R\$ 67,90	R\$ 2.716,00
	LUVA PVC C/ ANEL 20MM	20,00	R\$ 10,44	R\$ 208,80
	LUVA PVC C/ ANEL 25MM	20,00	R\$ 12,14	R\$ 242,80
	LUVA PVC C/ ANEL 32MM	10,00	R\$ 17,90	R\$ 179,00
	LUVA PVC C/ ANEL 50MM	10,00	R\$ 22,59	R\$ 225,90
	LUVA PVC C/ ANEL 60MM	5,00	R\$ 29,35	R\$ 146,75
	LUVA SOLD. 20 MM	30,00	R\$ 1,20	R\$ 36,00
	LUVA SOLD. 25 MM	30,00	R\$ 1,20	R\$ 36,00
	LUVA SOLD. 32 MM	30,00	R\$ 2,79	R\$ 83,70
	LUVA SOLD. 40 MM	30,00		
	LUVA SOLD. 50 MM	30,00		
	CONEXÃO HID. PVC BITOLA 60 MM	10,00		
	REPARO P/ VALVULA DUCOL	5,00		
		20,00		
	TUBO ESGOTO PVC 150 MM 1º LINHA	15,00		
	AGUA RAZ 1 LITRO	20,00		
	ÁGUA RAZ 5 LITRO	10,00		
	TINTA GRAFIATO 1º 25K	20,00		
		30,00	R\$ 55,40	
251	TINTA TEXTURA BCO 25 KG	20,00	R\$ 74,35	R\$ 1.487,0
258	PEDRA BRITA MEIA	200,00	R\$ 105,50	R\$ 21.100,0

e instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a tentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a ferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, go 15, da Lei Federai nº 8.666/39 se suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 19 do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues, de acordo com as solicitações das Sec Municipais do Município de Paranangema/PR

3.2. Os bens deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da solicitação, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades colicitates.

3.5. O Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;
4.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência de avecução dos servojos de Instalação e garantia, não cabendo ao Município de Paranapoema, em hipótese alguma, responsabilidade por danos

legislações pertinentes e outros;
alizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação
inidiade da execução do contrato de a loscação dos recrusos necessários, de forma a assegurar
to cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante,
interestante designados, na forma do sar 1.67 da Lei nº 8.666, de 1993;
ceber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados;
itir os atestados da reconhibitaria.

raimente designados, na forma dos art. 67 da Lei nº 8,666, de 1993;
Receber/dra acette aos bens e serviços entregues/realizados;
Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos serviços e
raiso objetos deste Termo de Referência;
Solicitar a CONTRATADA a emissão da not fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de
gade materiais e de serviços na forma contratada neste Termo de Referência;
rorantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento;
Cornunicar a necessidade de aplaciçad de sanção, quando houver descumprimento contratual
alquer prejuto de responsabilidade da CONTRATADA;
Cornunicar a necessidade de aplaciçad de sanção, quando houver descumprimento contratual
alquer prejuto de responsabilidade da CONTRATADA;
Cornunicar à la licitante venecedora qualquer anormalidade corrida na execução do contrato,
nciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;
Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de
ência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma desta Ata, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria. PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de

04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0 127 128 129 147 154 155 197 252 321 486

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, certidões comprovando a sus situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia entremo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contratora condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - So contenham todos os documentos co Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) **Egleison Freire Gomes**, **portador do RG nº 9.947.720-2 e do CPF nº 084.085.789-17**, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: 7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua

correção das falhas detectadas.

7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da execução e entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhaso u irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, os servidores:
Camila Costa Farlazdão - Secretaria Administrativa.

 $7.2.1. \ As unidades solicitantes serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços e deverão encaminhar as informações aos fiscais das secretarias designados neste termo.$

7.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços. 8.2.1. Em não sendo reducido o preço, o fornecedor será liberado do compromisoa osaumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Paranapoema convocar os demais officencedores classificados para, osa mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. 8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Paranapoema poderá efetuar a revisão do preço registrado no valoro pieticado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com o valores particados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilibrio econômico-financeiro.

equilibro economico-infanceiro. 8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Paranapoema, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

esta: a lili, entra em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.1. Fallir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2.1. Attêrição sucte to mosmospos e mecucio do objeto contrato.

9.2.2. Caso fortuto ou torça mois, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.4. Caso fortuto ou torça mois público devidamente demonstrado e justificado pela brefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, saívo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a COMRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preco registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES istrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário

10.1.1 – não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de

10.1.1 – não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convivalidade da proposta;
10.1.2 – não assinar a ata de registro de preços, quando cabivel;
10.1.3 – apresentar documentação falsa;
10.1.4 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
10.1.5 – ensajar o retardamento da execução do objeto;
10.1.6 – não mantíver a proposta;
10.1.7 – cometer fraude fiscal;
10.1.8 – comportar-se de modo inidôneo;

.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condiç rticipação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qu omento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação: 10.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)

10.3.3 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

10.4 — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuizos causados;

10.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

administrativa tipificada pela cel nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, copias do processo administrativo necessárias à apuração da esponsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para cielocia e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito norma

10.8— O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administra específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Muni resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público

10.11 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.546/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer ada re, a quem quer que seja, acitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, dosação, compensação, vantagera financeiras ou beneficios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilibro econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, sinda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e asinatura do instrumento em 20 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lihes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentissimo Senhor SIDNEI FRAZATTO, Prefetto Municipio de Manapoema, e pelo Sr4. Egidiston Freire Gomes, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e



RG CPF



Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Baraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 334-334/2021

Aos 17 días do mês de MAIO do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Paranapoema, inscrito no Jose Landido Munry, in 216, Centro, doravante denôminado Preteitura, representado pelo seu Preteito Municipal, SiDNIE FRAZATTO, inscrito no CFR 079.765.939.-00, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 13/2021, por deliberação do Pregeoiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Municipio de Paranapoema em 16 de maio de 2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

M. A. MASSUKO, sediada na Av. Antônio Henrique Philippi, nº 112, na cidade de Inajá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.178/0001-18 e Inscrição Estadual sob o nº 01.054710, designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Maria Aparecida Massuko, portador do RG n° 5.359418-2 e do CPP n° 769.513.599-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ARAME RECOZIDO BW 18	40,00	R\$ 18,50	R\$ 740,00
4	ARAME GALV. BWG 14	25,00	R\$ 18,30	R\$ 457,50
5	ARAME GALV. BWG 18	20,00	R\$ 23,50	R\$ 470,00
8	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	30,00	R\$ 32,80	R\$ 984,00
9	BALDE PEDREIRO LATÃO DE AÇO 10L	20,00	R\$ 17,10	R\$ 342,00
11	BATENTE PORTA MADEIRA 1º 0,80X2,20	12,00	R\$ 137,50	R\$ 1.650,00
12	BIANCO 1 LT.	10,00	R\$ 35,20	R\$ 352,00
13	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 20 MM	20,00	R\$ 9,90	R\$ 198,00
14	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 25 MM	20,00	R\$ 11,90	R\$ 238,00
16	CAIXA D' AGUA 500L	10,00	R\$ 294,00	R\$ 2.940,00
18	CAIXA DE DESCARGA	30,00	R\$ 40,90	R\$ 1.227,00
19	CADEADO № 25	20,00	R\$ 12,80	R\$ 256,00
20	CADEADO Nº 30	20,00	R\$ 14,80	R\$ 296,00
21	CADEADO № 35	20,00	R\$ 19,70	R\$ 394,00
24	CIMENTO SC 50 KG CP II - 32	1.800,00	R\$ 32,60	R\$ 58.680,00
26	CONJUNTO SANITARIO 3 PEÇAS BCO	6,00	R\$ 310,80	R\$ 1.864,80
27	CORANTE XADREX AZUL 50 ML	40,00	R\$ 3,95	R\$ 158,00
28	CORDA TRANC. PET 8 MM VERDE	40,00	R\$ 29,70	R\$ 1.188,00
29	CORRENTE GAVANIZADA 4,5 MM	40,00	R\$ 38,80	R\$ 1.552,00
33	DOBRADIÇA C/3	20,00	R\$ 22,40	R\$ 448,00
34	FECHADURA EXTERNA	20,00	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
35	FECHADURA INTERNA	20,00	R\$ 41,60	R\$ 832,00
37	FORRO DE PVC	300,00	R\$ 33,90	R\$ 10.170,00
39	GUARNIÇÃO 90 CM	10,00	R\$ 68,50	R\$ 685,00
43	LONA PRETA 150 MICRA	800,00	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
44	LUVA P/ MÃOS 36 CM	30,00	R\$ 22,30	R\$ 669,00
45	LUVA P/ MÃOS LÁTEX	50,00	R\$ 6,10	R\$ 305,00
46	LUVA P/ MÃOS RASPA COURO REFORÇ.	40,00	R\$ 19,50	R\$ 780,00
47	LUVA P/ MÃOS MALHA ANT. PIGMENT	50,00	R\$ 5,20	R\$ 260,00
48	MANGUEIRA JD 3/4	150,00	R\$ 4,25	R\$ 637,50
49	MANGUEIRA 1/2	200,00	R\$ 1,65	R\$ 330,00
50	MANGLIEIDA MADDON 3/4	500.00	DC 1 OF	DC 07E 00

47	LUVA P/ MÃOS MALHA ANT. PIGMENT	50,00	R\$ 5,20	R\$ 260,00	
48	MANGUEIRA JD 3/4	150,00	R\$ 4,25	R\$ 637,50	
49	MANGUEIRA 1/2	200,00	R\$ 1,65	R\$ 330,00	
50	MANGUEIRA MARRON 3/4	500,00	R\$ 1,95	R\$ 975,00	
F1	MANICUEIDA MARDONI 11	200.00	DC 2.00	DC 500.00	
51	MANGUEIRA MARRON 1'	200,00	R\$ 2,90	R\$ 580,00	
53	MEIA CANA PVC	300,00	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00	
54	PORTA LAMINADA 0,80 X 2,10	20,00	R\$ 349,00		
55	PORTA LAMINADA 0,70 X 2,10	15,00	R\$ 349,00		
56	PORTA ALMOFADADA 0,80X2,10	5,00	R\$ 219,00		
59	PORTA LAMINADA IMBUIA 70 CM	12,00	R\$ 173,50		
60	PORTA LAMINADA IMBUIA 80 CM	20,00	R\$ 173,50		
62	PORTA LISA BCA 70 CM	10,00	R\$ 95,50	R\$ 955,00	
64	PORTA SANFONADA 0,80 CM	5,00	R\$ 159,00		
65	PREGO 12X12	10,00	R\$ 24,90	R\$ 249,00	
66	PREGO 15X15	10,00	R\$ 22,50	R\$ 225,00	
67	PREGO 17X21	40,00	R\$ 18,10	R\$ 724,00	
68	PREGO 18X24	40,00	R\$ 19,40	R\$ 776,00	
69	PREGO 24X60	10,00	R\$ 21,10	R\$ 211,00	
70	PREGO 22X42	40,00	R\$ 18,90	R\$ 756,00	
71	PREGO 22X48	40,00	R\$ 18,90	R\$ 756,00	
72	PREGO 17X27	40,00	R\$ 17,20	R\$ 688,00	
73	PREGO TELHA 500 GR	30,00	R\$ 17,90	R\$ 537,00	
76	RIPÃO2,5X5	500,00	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00	
77	TABUA CX 30 CM	400,00	R\$ 10,15	R\$ 4.060,00	
80	TELHA FIBROC. 2,13X1,10X5MM	100,00	R\$ 53,90	R\$ 5.390,00	
81	TELHA FIBROC. 2,44X0,50X5MM	250,00	R\$ 19,85	R\$ 4.962,50	
83	TELHA FIBROC. 3,05X1,10X5MM	60,00	R\$ 93,90	R\$ 5.634,00	
86	VASO SANITÁRIO BCO	15,00	R\$ 158,00	R\$ 2.370,00	
90	VERG. CA50 GG8.0MM 5/16 12 MTS	150,00	R\$ 61,40	R\$ 9.210,00	
91	VERG. CA50 GG 12,7 MM 1/2 12M	10,00	R\$ 119,70	R\$ 1.197,00	
93	VENEZIANA 1,00X1,20 C/GRADE	12,00	R\$ 462,50		
95	VITROUX DE CORRER 1,00X1,00 C/GRADE	12,00	R\$ 366,00		
96	VITROUX DE CORRER 1,00X1,20 C/GRADE	12,00	R\$ 389,50		
97	VITROUX DE CORRER 1,00X1,50 C/GRADE	10,00	R\$ 442,00		
98	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	5,00	R\$ 48,00	R\$ 240,00	
99	BROCA A.R 4,5 MM	15,00	R\$ 8,70	R\$ 130,50	
100	BROCA A.R 5,0 MM	15,00	R\$ 9,30	R\$ 139,50	
101	BROCA A.R 6,5 MM	15,00	R\$ 11,50	R\$ 172,50	
102	CABO P/ ENXADA	30,00	R\$ 13,70	R\$ 411,00	
103	CABO P/ ENXADÃO	20,00	R\$ 13,70	R\$ 274,00	
105	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METAL	10,00	R\$ 154,50		
106	CAVADEIRA MÉDIA	6,00	R\$ 55,50	R\$ 333,00	
107	CAVADEIRA MIEDIA CAVADEIRA GRANDE	5,00	R\$ 115,50		
107	COLHER P/ PEDREIRO 8"	10,00	R\$ 29,70	R\$ 297,00	
108					
110	DESEMPENADEIRA PVC 17 X 30	20,00	R\$ 11,90	R\$ 238,00	
111	DISCO DE CORTE DIAMANTA DO	10,00	R\$ 13,30	R\$ 133,00	
	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	20,00	R\$ 20,40	R\$ 408,00	
112	ENXADA 2.0 LB	20,00	R\$ 38,30	R\$ 766,00	
113	ENXADÃO SOQUEIRA	10,00	R\$ 40,50	R\$ 405,00	
115	LIMA P/ENXADA 8	12,00	R\$ 22,00	R\$ 264,00	
116	LIMA P/ MOTO SERRA 7/32	15,00	R\$ 9,80	R\$ 147,00	
119	MARRETA 2 KILO	5,00	R\$ 43,20	R\$ 216,00	
121	PÁ BICO QUADRADO	20,00	R\$ 26,60	R\$ 532,00	
122	PÁ BICO REDONDO	20,00	R\$ 27,40	R\$ 548,00	
123	PNEUS P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8	10,00	R\$ 35,40	R\$ 354,00	
125	TALHADEIRA 12"	10,00	R\$ 20,80	R\$ 208,00	
126	VANGA BICO QUADRADO	10,00	R\$ 25,20	R\$ 252,00	

127 VANGA BICO REDONDO128 VASSOURÃO NYLON 40 CM. C/CABO

10,00 R\$ 26,00 R\$ 260,00 40,00 R\$ 25,00 R\$ 1.000,00

	DI-SEMIANAE			
129	ADAPTADOR PVC 20 MM	30,00	R\$ 0,95	R\$ 28,50
130	ADAPTADOR PVC 25 MM	30,00	R\$ 1,05	R\$ 31,50
131	ADAPTADOR PVC 32 MM	20,00	R\$ 3,80	R\$ 76,00
132	ADAPTADOR PVC 50 MM	10,00	R\$ 5,00	R\$ 50,00
134	CAP. PVC 20MM	30,00	R\$ 1,50	R\$ 45,00
135	CAP. PVC 25MM	30,00	R\$ 1,38	R\$ 41,40
136	CAP PVC 32 MM	30,00	R\$ 2,55	R\$ 76,50
137	CAP PVC 50 MM	10,00	R\$ 5,20	R\$ 52,00
139	COLA 500 GRS	10,00	R\$ 24,00	R\$ 240,00
140	COLA 75 GRS	20,00	R\$ 7,20	R\$ 144,00
141	COLA SILICONE GRANDE	15,00	R\$ 14,50	R\$ 217,50
142	CURVA SOLD. LONGA 32 MM	10,00	R\$ 5,15	R\$ 51,50
143	CURVA SOLD. LONGA 50 MM	10,00	R\$ 9,50	R\$ 95,00
144	CANO PVC 6 M 3/4	120,00	R\$ 21,70	R\$ 2.604,00
146	CANO PVC 6 M - 1"	50,00	R\$ 38,80	R\$ 1.940,00
148	CANO PVC 6 M - 1" 1/2	30,00	R\$ 91,80	R\$ 2.754,00
182	CONEXÃO HID. PVC BITOLA 20X1/2 MM	30,00	R\$ 1,30	R\$ 39,00
183	LUVA LR 20X1/2	30,00	R\$ 2,90	R\$ 87,00
184	LUVA LR 25X3/4	30,00	R\$ 2,75	R\$ 82,50
185	LUVA LR 25X3/4 AZUL	30,00	R\$ 6,60	R\$ 198,00
186	LUVA LR 32X1"	10,00	R\$ 4,55	R\$ 45,50
187	LUVA LR 40X1.1/4"	10,00	R\$ 9,30	R\$ 93,00
188	MANG. 1/2 X 2.5	300,00	R\$ 1,58	R\$ 474,00
191	REGISTRO DE GAVETA METAL 32MM	10,00	R\$ 75,00	R\$ 750,00
198	REPARO P/ VALVULA HYDRA	5,00	R\$ 63,30	R\$ 316,50
199	REPARO P/ VALVULA DECA	5,00	R\$ 63,40	R\$ 317,00
201	TEE ESG. 40MM	20,00	R\$ 4,25	R\$ 85,00
202	TEE ESG. 50MM	20,00	R\$ 5,60	R\$ 112,00
203	TEE SOLD. 25 MM	50,00	R\$ 1,60	R\$ 80,00
204	TEE SOLD. 50 MM	20,00	R\$ 9,20	R\$ 184,00
205	TEE LR 25X1/2	40,00	R\$ 3,50	R\$ 140,00
206	TEE ESG. 100 MM	20,00	R\$ 9,70	R\$ 194,00
207	TEE ESG. 150 MM	5,00	R\$ 37,50	R\$ 187,50
208	TORN. BOIA 1/2 PLAST.	10,00	R\$ 10,90	R\$ 109,00
209	TORN. BOIA 3/4 PLAST.	10,00	R\$ 11,50	R\$ 115,00
210	TORN. JD 1/2	20,00	R\$ 3,50	R\$ 70,00
211	TORN. JD 3/4	20,00	R\$ 3,45	R\$ 69,00
	TORN. LAV. 1/2	10,00	R\$ 14,50	R\$ 145,00
213	TORN. PIA LONGA 1/2 PLAST.	20,00	R\$ 4,90	R\$ 98,00
214	TUBO ESGOTO PVC 40MM 1º LINHA	30,00	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00
216	TUBO ESGOTO PVC 100MM 1º LINHA	60,00	R\$ 90,50	R\$ 5.430,00
218	VALV. P/ POÇO 1"	5,00	R\$ 21,50	R\$ 107,50
219	VEDA ROSCA 12X10 MT	30,00	R\$ 3,60	R\$ 108,00
220	VEDA ROSCA 18 X 25 MT	20,00	R\$ 8,70	R\$ 174,00
223	FIXADOR P/CAL	100,00	R\$ 1,60	R\$ 160,00
224	LIXA ÁGUA 180	50,00	R\$ 1,85	R\$ 92,50
225	LIXA ÁGUA 220	50,00	R\$ 1,90	R\$ 95,00
226	LIXA FERRO 80	30,00	R\$ 3,70	R\$ 111,00
227	LIXA FERRO 100	20,00	R\$ 3,70	R\$ 74,00
228	LIXA FERRO 120	30,00	R\$ 3,65	R\$ 109,50
229	LIXA MASSA100	70,00	R\$ 1,70	R\$ 119,00
230	LIXA MASSA 120	70,00	R\$ 1,75	R\$ 122,50
231	LIXA MASSA 220	70,00	R\$ 1,75	R\$ 122,50
232	MÁSCARA DESCARTAVEL P/POEIRA	80,00	R\$ 4,10	R\$ 328,00
232				R\$ 560,00
	MASSA ACRILICA 3.6 LT	20,00	R\$ 28,00	
235	PALHA DE AÇO 0	50,00	R\$ 1,75	R\$ 87,50
236	PALHA DE AÇO 2	50,00	R\$ 1,75	R\$ 87,50
237	ROLO ESPUMA 460/15 15 CM	20,00	R\$ 5,30	R\$ 106,00
238	ROLO LÃ 23 CM	20,00	R\$ 17,00	R\$ 340,00
239	ROLO LA 306-15 CM	20,00	R\$ 16,00	R\$ 320,00
240	ROLO LÃ EXTRA 23 CM	20,00	R\$ 49,20	R\$ 984,00
241	THINNER 1 L FORTE	25,00	R\$ 14,10	R\$ 352,50
242	THINNER 5 L FORTE	10,00	R\$ 64,50	R\$ 645,00
243	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18 LT 1ºL	25,00	R\$ 257,00	R\$ 6.425,00
244	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6 L 1º L	30,00	R\$ 64,90	R\$ 1.947,00
246	TINTA ESMALTE SINT. 3,6 L 1º L	40,00	R\$ 83,90	R\$ 3.356,00
240	TINTA ESMALTE SINT 1 L 1º L	20,00	R\$ 29,70	R\$ 594,00
247		15,00	R\$ 202,80	R\$ 3.042,00
	TINTA P/ PISO 18 L 1º LINHA	13,00		
247		30,00	R\$ 6,00	R\$ 180,00
247 250	TINTA P/ PISO 18 L 1º LINHA TRINCHA 1.1/2 TRINCHA 3'			R\$ 180,00 R\$ 366,00

EGIONAL

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 227.434,20 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações con Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quar artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assi

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais do Município de Paranapoema/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e eriais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito primento do solicitado neste Termo de Referência; Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus soutos ou terciros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços de instalação e intia, não cabendo ao Município de Paranspoema, em hipótese alguma, responsabilidade por danos

5.1. Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros; como descripto de contrato consistem na verificação da conformidade da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, de vendo se rexercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993; 5.3. Receber/dar acette aos bens e serviços entregues/realizados; 5.4. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos serviços e materials objetos deste Termo de Referência; 5.5. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega de materiais de serviços na forma contratada enset Fermo de Referência; 5.6. Aprovar e atestar Nota fiscal/fatura dos materiais, serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento; 5.7. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando hover descumprimento contratual ou qualquer prejuízio de responsabilidade de CONTRATADA; 5.8. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidado ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou aflanas apontadas sejam plenamente corrigidas; 5.9. Proporcionar todas as facilitades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Orgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TARBALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

RÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTR sponsabilidades assumidas na forma desta Ata, independentemente de sua natureza, ne aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO — As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação específicadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados. PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

769.513.599-20, representante da Lunimore.
71.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretruze españa.
71.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretruze españa.
71.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
72. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da execução e entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregulandades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabbeles, os servidores.
Camila Costa Frazatto – Secretaria de Administração.

7.2.1. As unidades solicitantes serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços e deverão encaminhar as informações aos fiscais das secretarias designados neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços. 8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Paranapoema convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. 8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Paranapoema poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor peleteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilibrio económico-financeiro.

ou apresentar contraproposta ue μετρό, αντίστε equilibrio económico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Paranapoo fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas: 8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Paranapoema e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei en o edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir Qualquer clásusul desta Ata «Jou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as clásusulas desta Ata, específicações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do prevo a on ivel dos praticados no mercado.

execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensió do cumprimento de suas obirgações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo. 9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES etrativa. nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário

10.1.1 – não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validado da proposta:

validade da proposta;
10.1.2 – não assinar a ata de registro de preços, quando cabivel;
10.1.3 – apresentar documentação falsa;
10.1.4 – debar de entregar os documentos exigidos no certame;
10.1.5 – ensajar o retardamento da execução do objeto;
10.1.6 – não mantiver a proposta;

10.1.7 – cometer fraude fiscal; 10.1.8 – comportar-se de modo inidôneo; 10.2 — Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)

10.3.3 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

10.4 — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.6— Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tiplificada pela Lei nº 12.846, de 19 de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para cileña e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

10.9 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código

10.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n

10.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

outro por mais privilegiado que seja.

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a tel de improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a tel Federal nº 12.846/2012 e seus regulamentos, se comprometer que para a excução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a decilar, de quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, lanten por conta propria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática llegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilibrio econômico financeiror do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto detet contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CIÁLISTILA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRATIDE E ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO iestões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas ente, fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, com referência expressa a qualquer

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e asianstura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega dá via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoría geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 13/2021.





Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 10-10/2021

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, sede a Rua. Dr. José do Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no sob nº 95.642.443/0001-92, doravante denominada Presidente do RPPS, neste ato entada pelo seu Diretor Presidente João dos Santos Costa, portador da CI/RG nº 4.120.746-9 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 564.364.679-04

CONTRATADO: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP: pessoa jurídica

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de 9.200.00 (nove mil e duzentos reais).

Paranapoema, 04 de maio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE -



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY - PR., 17 DE MAIO DE 2021. (W.//)





CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. CONTRATADO: L. F. CORREA - GRÁFICA - ME.

DO VALOR: R\$ 149.922,90 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

10.3.4 – Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proportionalidade.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentissimo Senhor SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipio de Municipio de Paranapoema, e pelo Srt. Maria Aparecida Massuko, cualificado preembularmente, representando a Detentror da Ata e



CNPJ nº 76.970.391/0001-39

inscrita no CNPI: 00.767.919/0001-05, com sede na Rua Benjamin Constant, 67, representado pelo Luiz Cláudio Kogut, RG – 3.162.251-4 SSP/PR E CPF sob nº 456.452.809-20, residente e domiciliado na cidade de Curithia, Estado do Paraná.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta

JOÃO DOS SANTOS COSTA **Diretor Presidente**



TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONSTITUI NO ADITIVO DE SERVIÇOS ADICIONAIS REFERENTE A CONTRATAÇÃO E EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA FERRATO LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE PARANACITY/PR. NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E PARECE TÉCNICO EXPEDIDOS PELO SETOR DE ENGENHARIA, EM ANEXO, QUE INSTRUEM

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

VALOR: R\$ 9.368,99 (NOVE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).



EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2021 CONTRATO N.º 098/2021.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY – PR, COM ENTREGA FRACIONADA.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR. PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ





LEI Nº 07/2021

SÚMULA: "Institui Programa de Incentivo e Recuperação Fiscal - REFIS, no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e determina outras providências."

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município (REFIS) no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art. 2º - O REFIS tem por finalidade promover a regularização de créditos da SAMAE, tributários ou não, ajuizados ou não, com processos executivos fiscais em andamento e/ou na iminência de serem ajuizados

Art. 3° - A adesão ao REFIS será formalizada mediante:

I - Opção do contribuinte através de "Requerimento Administrativo";

II - Termo de Reconhecimento de Dívida com opção pela Adesão ao REFIS, onde deverá discriminar o valor integral dos débitos existentes, bem como sua execução imediata em caso de inadimplência de 03 (três) parcelas;

§1° - Quando se tratar de débitos tributários inscritos em dívida ativa ou em Execução Judicial, o Contribuinte deverá ainda apresentar:

I – Comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios e;

II - Comprovante de suspensão da execução por solicitação da Procuradoria Jurídica, até a quitação do parcelamento

§2° - Os contribuintes que optarem pelo pagamento de seus débitos tributários à vista estarão automaticamente dispensados da apresentação do Termo de reconhecimento de Dívida com opção pela Adesão ao REFIS, devendo apresentar somente o Requerimento Administrativo.

Art. 4° - A administração do REFIS será exercida pelo Diretor do SAMAE, a quem competirá: I - Homologar os Termos de Adesão ao REFIS;

§3° - O SAMAE fornecerá os formulários necessários para formalização da adesão ao REFIS.

II - Excluir do REFIS os contribuintes que descumprirem suas condições;

III - Exercer outros atos relativos à fiel execução do programa.

Art. 5° - A adesão ao REFIS poderá ser formalizada até o dia 31 de agosto de 2021 e somente poderá ser aceito em relação aos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 6° - Com finalidade de promover o incentivo ao incremento de receita e a recuperação fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder até 100% (cem por cento) de desconto sobre os juros e multas, bem como, parcelar os respectivos débitos tributários, observadas as seguintes condições:

I - À VISTA ... II - DE 02 A 24 PARCELAS III - DE 25 A 48 PARCELAS ..

Art. 7° - O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$30,00 (trinta reais);

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

> Paço Municipal Dr. Raul Martins do mês de maio de 2021. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

> > LEI Nº 08/2021

SÚMULA: "Dá nova denominação a Rua Projetada "A" da Planta Urbana do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná e dá outras Providências.'

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Rua Projetada "A" denominar-se-á Rua PIONEIRO JOÃO PAULO NICODEMO integrante da Planta Urbana do Município de São Jorge do Ivaí/PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

> Paço Municipal Dr. Raul Martins, do mês de maio de 2021.





Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de eventuais interessados, que se encontra aberto o processo licitatório acima referenciado, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para a Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de transbordo e destinação final de resíduos sólidos domésticos e comerciais do Município de Cruzeiro do Sul - Pr, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conforme com o termo de referência, especificação e

As propostas dos interessados serão recebidas pela pregoeira e equipe de apoio no dia 02 de Junho de 2021, até às 13:45 horas, e abertas no mesmo dia, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, na cidade de Cruzeiro do Sul - PR, data em que também será realizada a sessão para abertura dos envelopes e julgamento das propostas.

quantitativos, conforme descrito no anexo I do edital.

O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br





ERRATA de publicação

ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Na publicação da data de 16/05/2021 página 05 Edição 3318

Onde lê-se: Cruzeiro do Sul – PR ., 15 de Maio de 2021.

Leia-se: Cruzeiro do Sul – PR ., 14 de Maio de 2021.

Cruzeiro do Sul-Pr. 17 de Maio de 2021

Marcos/Cesar Sugigan - Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

DECRETO N°117/2021

Súmula: Constitui a Comissão Especial Organizadora e Julgadora para o Processo de Seleção de Estágios não

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial Organizadora e Julgadora para o Processo de Seleção de Estágios não Obrigatório, composta dos seguintes membros a fim de organizar, dirigir, orientar, fiscalizar, conduzir a realização do processo de seleção e avaliação.

NOME	RG	<u>FORMAÇÃO</u>	CARGO
FATIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUAL	3.581.719-0	PEDAGOGIA	PRESIDENTE
SANDRA REGINA PASTRELLI GUIMARÃES	4.667.082-5	CONTADOR	MEMBRO
SIDNEI PEREIRA GOULART JUNIOR	10.343.829-2	ADMINISTRAÇÃO	MEMBRO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de maiode 2021.

AGNALDO CARVÁLHO GUIMARÃES



www.colorado.pr.gov.bi Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE

SALDO REMANESCENTE

trato: nº 103/2021 Pregão Presencial:_ nº11/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO. Contratada: R.A MARTINS DISTRIBUIDORA ME

Objetivo: Aquisição de reagente laboratorial destinado ao laboratório de clinicas do município. Valor: R\$ 2.031,00 (dois mil e trinta e um reais)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
20	12,00	PCT	PCT. PONTEIRAS AZUL C/ 1000 unidades. Confeccionado em polipropileno. Volume de 200-1000 ui, pacote com 1000 un. modelo - Gilson e universal Embalagem contendo lote e validade	global trade	22,50	270,00
21	50,00	PCT	PCT. TUBO A VÁCUO DE EDTA 2ml COM 100 unidasdes. Pacote de tubo a vacuo contendo anticoagulante EDTA . Volume de 2ml , tampa roxa de borracha Medidas 13x75mm. Embalagem contendo lote e validade	global trade	34,00	1.700,00
34	25,00	CX	CX. LAMíNULA 24X24 C/100un.	Labor Import	2,44	61,00



OUARTO ADITIVO DE PRAZO E VALOR EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 22/2017

......Prefeitura Municipal de Colorado (PR): CONTRATANTE:... CONTRATADA:

Contratação de mão de obra especializada em serviços eletricista de manutenção preventiva e corretiva OBJETIVO:..

nos painéis dos pocos artesianos e bomba de recalque no município de Colorado e Distrito Alto Alegre:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.516,69 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e se

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM	7,00	R\$ 5.936,96	45.516,69
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E			
	CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA EM 24 (VINTE E			
	QUATRO) PAINÉIS DOS POÇOS ARTESIANOS E 06			
	(SEIS) BOMBAS DE RECALQUE NO MUNICÍPIO DE			
	COLORADO E DESTRITO ALTO ALEGRE.			

Vigência: 7 Meses



AVISO DE RATIFICAÇÃO



LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 032/2021.

OBIETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA ATENDIMENTO AO MUNICIPE PEDRO CICERO VIELA RG 1.135.497-1 E ACOMPANHANTE SR LUZIA MARIA DE SOUZA MANOEL (AUXILIAR DE ENFERMAGEM,

VENCEDOR: BAZILE TURISMO LTDA.

CNPJ: 95.357.711/0001-24.

VALOR: R\$ 2.720,85 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente BAZILE TURISMO LTDA. - CNPJ: 95.357.711/0001-24.

Colorado-Pr, 17 de Maio de 2021.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul C.G.C. 75731034/0001-55 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais, mediante a justificativa contida no processo administrativo 027/2021, resolve dispensar a licitação através de INEXIGIBILIDADE, para o Credenciamento em caráter de urgência, de pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área da saúde e Assistência Social devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, e Departamento Municipal de Assistência Social na contratação de Serviços especializados de Farmacêutico(a), Assistente Social; Enfermeiro(a), em atendimento ao Chamamento público 003/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social. proveniente do Chamamento público 003/2021 de 09/04/2021, após análise da 'Comissão Especial de Licitação, resulta na contratação da seguinte profissional e valores máximos, a saber

PROFISSIONAL PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL:

13) LINDINALVA GOMES DA SILVA, portadora do RG 3.101.844-7/SSP/PR, CPF 439.229.029-87, CRESS/PR: sob a inscrição 6771, com endereço na Rodovia Julio Zacharias, Granja Ouro verde -Zona Rural - Nova Esperança - Pr, no cargo de Assistente Social, no valor mensal máximo R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando no período de 06 (seis) meses R\$ 18.000,00 (dezoito mil,





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

ATA REFERENTE À ABERTURA E JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº. 04/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2021, às 09h30min, na sede da prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, se reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 15/2021, para a abertura dos envelopes de Habilitação e Projeto de Venda referente ao Processo nº. 32/2021 - Chamada Pública nº. 04/2021, que tem como objeto o credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Todos os(as) agricultores/cooperativas somente protocolaram seus respectivos envelopes, não estando presente nesta sessão de julgamento

Inicialmente, de acordo com o edital, a Comissão rubricou os envelopes protocolados no setor de protocolo desta Prefeitura, verificando a documentação (Habilitação) dos participantes, que resultou nos seguintes agricultores/cooperativas participantes abaixo:

1. MIRIAN CALIXTO LIBANIO, inscrita no CPF sob o nº. 043.024.889-05;

2. JORGE APARECIDO PORTES, inscrito no CPF sob o nº. 735.224.499-91; 3. JORDÃO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 018.044.229-59:

4. MÁRCIA FERRO, inscrita no CPF sob o nº. 025.867.829-17;

27.465.966/0001-50 estão de acordo com o disposto no edital.

5. COOPETATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ -COAFAM, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.532.294/0001-19; 6. COOPERSUL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO

NOROESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.465.966/0001-50. Depois da apreciação pela Comissão dos documentos de habilitação dos interessados acima citados, constatou-se que a documentação da COOPETATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM inscrita no CNPJ sob o nº. 11.532.294/0001-19 e da COOPERSUL COOPERATIVA DA AGRICULTURA

FAMILIAR DA REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ inscrita no CNPJ sob o nº

No que diz respeito à habilitação dos demais interessados, contatou-se pela Comissão haver desconformidade(s) de documento(s) dos agricultores participantes MIRIAN

AVENIDA DAS FLORES, 118, CENTRO - CEP 87.640-000 - UNIFLOR/PARANÁ - FONE (44) 3270-1150

CALIXTO LIBANIO, inscrita no CPF sob o nº. 043.024.889-05; JORGE APARECIDO PORTES, inscrito no CPF sob o nº. 735.224.499-91; JORDÃO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 018.044.229-59 e MÁRCIA FERRO, inscrita no CPF sob o nº. 025.867.829-17

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o que dispõe o item 4.5 do Edital, concede o prazo de 05 (cinco) dias para que sejam feitas as devidas regularizações quanto à habilitação do(s) fornecedor (es) individual (is) acima citados, nos termos abaixo descritos:

1. MIRIAN CALISTO LIBANO:

a) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (art. 27 Resolução do FNDE nº. 04/2015), visto a DAP anexa não conter data de emissão nem assinatura:

b) O Preço de aquisição a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar serão os determinados na chamada pública. (Art. 29, §3º Resolução FNDE 04/2015), ou seja, o preço do(s) produto(s) a ser(em) relacionado(s) no projeto de venda deve ser igual ao do Edital, posto ser estes o preço médio de mercado pesquisado pela Administração, pois a Chamada Pública não tem o condão de disputa de

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

2. JORGE APARECIDO PORTES:

a) O Preço de aquisição a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar serão os determinados na chamada pública. (Art. 29, §3º Resolução FNDE 04/2015), ou seja, o preço do(s) produto(s) a ser(em) relacionado(s) no projeto de venda deve ser igual ao do Edital, posto ser estes o preço médio de mercado pesquisado pela Administração, pois a Chamada Pública não tem o condão de disputa de preços

3. JORDÃO FERREIRA DA SILVA

a) O Preço de aquisição a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar serão os determinados na chamada pública. (Art. 29, §3º Resolução FNDE 04/2015), ou seja, o preço do(s) produto(s) a ser(em) relacionado(s) no projeto de venda deve ser igual ao do Edital, posto ser estes o preço médio de mercado pesquisado pela Administração, pois a Chamada Pública não tem o condão de disputa de preços

4. MÁRCIA FERRO

AVENIDA DAS FLORES, 118, CENTRO - CEP 87.640-000 - UNIFLOR/PARANÁ - FONE (44) 3270-1150

a) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (art. 27 Resolução do FNDE nº. 04/2015), visto a DAP anexa estar datada de 27/09/2019.

habilitação e protocolá-los (documentos em envelope lacrado conforme item "3" e "4" do Edital) na sede do Município de Uniflor/PR, localizada á Avenida das Flores, nº. 118, Centro, até o dia 24 de maio de 2021 das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sendo a abertura dos envelopes e o julgamento no dia 25 de maio de 2021

Será providenciada a publicação do resultado desta sessão no jornal oficial do

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão Permanente de Licitação.





Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ALESSANDRO P. BIONDO

Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2021 TIPO: MAIOR VANTAGEM PARA O MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021, que será regida pela Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, e pela Lei Municipal nº. 1.200/2021. OBJETO: Concessão de Uso de uma fração de 2.777,10 m2, área de reciclagem, do

Lote de Terras sob o n. 199/2, com área total de 9.931,50 metros quadrados, ou seja, 0,993150 hectares, da Gleba Santa Cruz, com a construção de um barração de 180 m2, situado no Município de Uniflor, Estado do Paraná, registrado sob a matrícula n. 16.067 de 20 de dezembro de 2002, livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a TÍTULO GRATUITO, de espaço para exploração de reciclagem, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e observadas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 21 de junho de 2021, às 14h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, sito à Avenida das Flores, nº. 118, Centro, Uniflor, Estado do Paraná.

PRAZO MÁXIMO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: dia 21 de junho de 2021 até as 13h30min.

O Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo endereço eletrônico do Município: www.uniflor.pr.gpv.br - Portal da Transparência.

UNIFLOR/PR, 18 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ BASSINETO Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º34/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA/PR e a empresa S.A. F. TORTORA – GAS- ME CNPJ Nº 00.909.271/0001-64, neste ato, representada pela Senhora SUZELI APARECIDA FERNANDES TORTORA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.031.490-02 SSP/PR e CPF n.º 093.376.419-76, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 72, Apto.702, na cidade de Maringá - PR, CEP: 87013-100, acordam proceder, ao Registro de preço para aquisições fracionada de recarga de BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no termo de referência, para atender todos os setores da administração Pública Municipal, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da Ata de Renistro de Preco. podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme abaixo:

Fornecedor: S.A.F. TORTORA - GAS ME CNPJ/CPF: 20.126.563/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GÁS DE COZINHA. 13KG	100	R\$ 83,79	R\$ 8.379,00
2	GÁS DE COZINHA 45KG	30	R\$ 327,99	R\$ 9.839,70

Valor da Ata de Registro de Preço: R\$ 18.218,70 (dezoito mil, duzentos e

Registro de Preço, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme abaixo:

ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157 São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR, com endereço na Praça Santa Cruz, n° 249 – Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 14/2021 no Departamento de Licitação, situado a Praça Santa Cruz, n° 249 – Centro, 1° andar, Edifício Anexo, para a Aquisição de Kit Escolar para atender os alunos da Escola Municipal São Jorge - Ensino Fundamental do Município de São Jorge do Ivaí/Pr., CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA CONSTANTE NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL. O Edital Pregão Presencial n° 14/2021 completo encontra-se à

São Jorge do Ivaí - PR, 17 de maio 2021.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães

Secretaria da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI PRACA SANTA CRUZ. 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR, com endereço na Praça Santa Cruz, n° 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí - Paraná, na Praça Santa Cruz, nº 249 — Centro, em São Jorge do Ivaí — Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 16/2021 no Departamento de Licitação, situado a Praça Santa Cruz, nº 249 — Centro, 1º andar, Edificio Anexo, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PARANÁ, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA CONSTANTE NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL. O Edital Pregão Presencial nº 16/2021 completo encontra-se à disposição dos interreseados posito do nº 16/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário de entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até 08:45 horas do dia 01 de junho de 2021. Horário de abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí - PR, 17 de maio 2021.



Secretaria da Administração



www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86,690-000

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DE CONTRATO

para o município de Colorado.

Pregão Presencial: Nº 51/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

Contratada: GESTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP Objetivo: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor da Aquisição de material elétrico

ÃO DE SOFTWARE DE LEITURA DE HIDROMETRO Pr.

Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO de prazo e valor, contados a partir do dia 21(vente um), de maio de 2021, com nova vigência até 21 (vinte e um) de maio de 2022, do contrato original celebrado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira § 2º alínea g.





EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2021

CONTRATO N.º 095/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: D. MOREIRA JUNIOR - GRÁFICA - ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY

DO VALOR: R\$ 119.193,70 (CENTO E DEZENOVE MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE MAIO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2021

CONTRATO N.º 099/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE KITS GESTANTES QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

DO VALOR: R\$ 35.400,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE MAIO DE 2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR. PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL Estado do Paraná

Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.15/2020, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais decorrente de Inexigibilidade n° 4/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a H.I.S. OKUHARA & LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 85.008.910/0002-54. aditivam o contrato na importância de R\$ 1,00 (um real) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

CRUZEIRO DO SUL 18 de maio de 2021

C.G.C. 75731034/0001-55 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO 061/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Gatão Vidigal,600 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Marcos Cesar Sugir

CONTRATADA: LINDINALVA GOMES DA SILVA. portadora do RG 3.101.844-7/SSP/PR. CPF 439,229,029-87, CRESS/PR; sob a inscrição 6771, com endereco na Rodovia Julio Zacharias, Grania Ouro verde – Zona Rural – Nova Esperanca – Pr. Telefone: (44) 99985-2929, e-mail: lindisilva14@gmail.com, Afirmam:

- DO OBJETO: Prestação de serviços no cargo de Assistente Social, devendo cumprir as seguintes atividades descritas na página 8 do Caderno de "Análise e Descrição de Cargos Públicos do Pessoal Estatutário", como seque:

Item	Qtd	CARGO	LOCAL E HORÁRIO	Mensal R\$	Valor total
02	6 meses	Assistente	Prestação de serviço de Assistente Social no Centro de Referencia da Assistência Social (Cras) Escala de Trabalho das 8:00 as 11:30hs das 13:30 as 17:00 horas com carga horária 30 horas semanais.		18.000,00

- DO VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DA VIGÊNCIA: até 30 de Novembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde/Assistência Social.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.004.08.244.0008.2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

620 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.36.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 621 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.36.00.0 - 31938 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

623 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

625 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 - 1947 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 626 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 - 31938 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

627 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DO FORO: foro da Comarca de Paranacity/PR,Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, 18 de Maio de 2021.

Marcos Cesar Sugigam Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PREGÃO ELETRÔNICO № 020 /2021 PROCESSO COMPRA Nº069 /2021

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **07 de junho de 2021**, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO № 020 /2021**, Critério: "Menor preço por item". Que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULANCIAS NOVAS, TIPO FURGÃO, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO MODELO DE FABRICAÇÃO 2020/2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I.

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09h00 horas** dia 07 de junho de 2021, no endereço eletrônico:

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Paranacity - Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br - link portal transparência/Processo licitatório ainda licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 18 de maio de 2021.

> WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 067/2021 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

RATIFICO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Amparo Legal: Art. 24, inc. IV, da Lei de 8.666/93

Ordenador da Despesa: Waldemar Naves Cocco Junior

CONTRATADO: K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME VALOR TOTAL: R\$ 31.583,97 (Trinta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e

1	30	UNID	BR - 0401120 BOLSA COLOSTOMIA	V. UNIT R\$ 14,50	V. TOTAL R\$ 435,00
2	20	UNID	RECORTAVEL ATE 64MM OLEO DE GIRASSOL 200ML	R\$ 14,50	R\$ 435,00 R\$ 142,40
3	100	UNID	BR- 0250311 MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL RETANGULAR FIXAÇÃO ELASTICO	R\$ 24,79	
-	100000	71111111111	50 UNIDADES BR-0437180: CATETER PERIFÉRICO		R\$ 2.479,00
4	500	UNID	INTRAVENOSO 24G BR-0279065-FITA-ADESIVA,MATERIAL: CREPE,	R\$ 1,32	R\$ 660,00
6	30	UNID	TIPO: MONOFACE, LARGURA: 16 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO.	R\$ 3,35	R\$ 100,50
7	50	UNID	BR-0352012-LENÇOL-DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0,70 M, COMPRIMENTO: 50 M, APRSENTAÇÃO: ROLO	R\$ 10,32	R\$ 516,00
8	10	UNID	BR-0296529 SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, CORIBRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA UNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LETTOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 34,50	R\$ 345,00
09	2000	UNID	UNIDUDES BR-0439809 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: ACO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENNSÃO: 23 GA X ² , TIDP PONTA-BISEL CUITO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: COMECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, TIPO COMECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, TIPO COMECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, TIPO CARACTERISTICA DE COMA: COM SISTEMA SEGUIMANO: SEGUIMANO COM SISTEMA SEGUIMANO: SEGUIMANO MAZO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUALL.	R\$ 0,11	R\$ 220,00
10	3200	UNID	BR. DJ39799 AGUIHA HIPODÉRNICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁYEL SILICONIZADO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁYEL SILICONIZADO, DONTA: BISEL CURSTO TRIBACETADO TPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SUP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL:	R\$ 0,1360	R\$ 435,20
11	2100	UNID	INDIVIDUAL BR-0397505 - AGULHA HIPODÉRNICA, MATERIAL: ACO INOXIDÀVEL SILICONIZADO, MATERIAL: ACO INOXIDÀVEL SILICONIZADO, MATERIAL: ACO INOXIDÀVEL SILICONIZADO, CURTO TRIPACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGUIRANÇA SEGUINON NI 922, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 0,17	R\$ 357,00
12	1500	UNID	BR-0397902 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIA: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMERNSÃO: 21 GAL*, TIPO PONTA-BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 0,1207	R\$ 181,0500
13	2000	UNID	BR-0397510 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL-AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMERNSÃO: 24653/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANCA, SEGUNDO NO-122, TIPO USO: ESTĒRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 0,1207	R\$ 241,4000
14	2600	UNID	BR-0397513-AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL ACO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMERNSÃO: 26 GX1/2", TIPO PONTA-BISEL CURTO TRIRACETADO, TIPO PONTA-BISEL CURTO TRIRACETADO, TIPO CONEXÃO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANCA, SEGUNDO NO-192, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 0,1207	R\$ 313,8200
1.52	20	UNID	BR- 0406292- SUGADOR, SALIVA ,CARACTERISTICA ARAME, ESTERIL, DESCARTÁVEL.	n\$ 1,00	K\$ 20,00
17	4.200	UNID	BR-0269978 - COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO COR: BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, ODBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL-PCTE 10 UNIDADES.	R\$ 0,58	R\$ 2.436,00
18	10	UNID	BR-0438395 SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 100 CM, CONECTOR: COMECTOR ENY CY TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: CY FIO GUIJA,	R\$ 14,65	RS 146,50
19	50	UNID	BR-0375041 - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100 % POLIPROPILENO.	R\$ 4,45	R\$ 222,50
20	100	UNID	BR-0454397-SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANIO: 14 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AFROSSOLITERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, ESTÉRIL	R\$ 0,98	R\$ 98,00
21	100	UNID	BR-0454395-35TEMA: FECHADO-, STERNIA, DE CONTRACADO TRAGUERA, APILICAÇÃO: PO TUBO RETAÇÃO TRAGUERA, APILICAÇÃO: PO TUBO RETAÇÃO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTOR: CONECTOR: PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VALVULA DE SUCÇÃO: VALVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERIL	R\$ 0,98	R\$ 98,00
22	20	UNID	BR-034394 - SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: PT UBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 10 FR, TIPO SONDA: SONDA GRODUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO: TAMADA E TRAVAD OE SEGURANÇA, ESTERIL	R\$ 0,88	R\$ 17,60
25	70	CAIXA	BR-0269894 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANNIO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APREDENTAÇÃO: ATOMICA, TIPO: AMBIDIESTIMA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, POR DE	R\$ 97,50	RS 6.825,00

26	50	CAIXA	BR-0342306 LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGIGO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARAC-TERÍSTICAS ADICIONAS: LUBRIFICADA CARAC-TERÍSTICAS POR LA PRESENTAÇÃO: ATOXICA: TUDO, ANSIVE APRESENTAÇÃO: ATOXICA: TUDO, ANSIVE APRESENTAÇÃO: DESCARTÂNEL, FORMATO ANATÓMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 150 UNID.	R\$ 97,50	R\$ 4.875,00
27	50	CAIXA	BR-0269892 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOLASO RIVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÓMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO: CAIVA COM 100 UNID.	R\$ 97,50	R\$ 4.875,00
28	2400	UND	BR- 0385704 EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL-PVC (RISTAL, COMPRIMENTO: MIN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CAMARA FLEVÍVEL C/ FILTO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	R\$ 1,60	R\$ 3.840,00
29	1200	ROLOS	BR-0321792 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 0,65	R\$ 780,00
30	1200	ROLOS	BR-0444372 - ATADURA, TIPO 1:CREPON,MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 18 FIOS/ CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO - 1,80 MT.	R\$ 0,77	R\$ 924,00
			TOTAL		R\$ 31.583,97

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME VALOR TOTAL: R\$ 1.912,64 (Um mil, novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)

	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
5	510	UNID	BR-0268236: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. FRASCO 100 ML	R\$ 3,23	R\$ 1.647,30
16	10	UNID	BR-0269622 GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER. FRASCO 500,00 ML.	R\$ 8,84	R\$ 88,40
23	50	UNID	BR-0454406 - SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO; PÚTUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 8 FR, TIPO 30NDA, 30NDA 05NDA	R\$ 0,94	R\$ 47,00

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras.

Vigência: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de Empresa no ramo pertinente para o fornecimento de Material hospitalar, destinado ao atendimento interno da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Paranacity, Estado do Paraña, nos termos do art. 24, inc.IV, da Lei de 8.666/93.

Paranacity – Pr, 18 de maio de 2021.





ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO